SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3696

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia, **HOMOLOGA** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2023, cujo objeto é Aquisição de um veículo tipo minivan, 7 (sete) lugares, ano/modelo mínimo 2024/2024, novo, 0 km, para atendimento das demandas do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS do COMAGSUL e **ADJUDICA** o objeto à licitante **MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.958.412/0001-00, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 1435, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-138, com valor global de **R$ 135.400,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais),**

Sendo assim, fica, desde já, o Licitante vencedor, convocado para assinar o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 09 de outubro de 2024

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:2AF6BC43

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, através do Pregoeiro e condutor do certame, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para Solução Educacional contendo material didático complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, plataforma digital, assessoria pedagógica para os municípios consorciados ao CONIAPE. Valor estimado R$ 65.924.440,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da Comissão, Rua Visconde de Inhaúma 371, Mauricio de Nassau, EDF. Antoniana Barbosa, Caruaru/PE ou telefone: (81) 3136-5355.

Abertura: 25/10/2024, às 10h00min.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:05500772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras- CONIAPE, através do Pregoeiro e condutor do certame, torna público a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de licença de uso de plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC), zeladoria, disponibilização de aplicativos nativos dos sistemas iOS e Android, e de suporte e fornecimento de licença de uso de Portal Municipal , disponibilização de aplicativos nativos dos sistemas iOS e Android, destinados aos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Valor estimado R$ 1.290.336,60 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da Comissão, Rua Visconde de Inhaúma 371, Mauricio de Nassau, EDF. Antoniana Barbosa, Caruaru/PE ou telefone: (81) 3136-5355.

Abertura: 28/10/2024, às 10h00min.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:93CF7794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

INEXIGIBILIDADE nº 041/2024 – Processo Licitatório nº 076/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CENTO E OITENTA E SEIS, Nº 165, CAETÉS I, ABREU E LIMA, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ALDEM LUIZ DA SILVA. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 041/2024- Processo 076/2024 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 08 de outubro de 2024.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:00337E9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024. **CONTRATO Nº 197/2024. Objeto**: Contratação de locação de imóvel situado na rua cento e oitenta e seis, nº 165, caetés I, abreu e lima, para a realização de atividades e atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à secretaria de assistência social do município de abreu e lima/pe. **Contratada**: ALDEM LUIZ DA SILVA, inscrita no CPF: 026.597.804-12. **Valor total R$ 2.000,00 Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 08 de Outubro de 2024.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:81E29BB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2024. **CONTRATO Nº 190/2024. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de medidas de prevenção e combate a incêndioe pânico em prédios da rede municipal de ensino do município de abreu e lima/pe. **Contratada**: PECRIS ANDRADE VENCESLAU DA SILVA, inscrita no CPF: 097.953.944-79. **Valor total R$ 43.280,60 Vigência**: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 19 de Setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:30268E46

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024. **CONTRATO Nº 139/2024. Objeto**: Contratação de locação de parte imóvel, com 7000M² de área aproximada, contendo o prédio administrativo e dois galpões ao fundo, situado na Avenida Assedip, s/n, lote 13, Quadra A2, distrito industrial, abreu e lima/pe para atender as necessidades das secretarias de obras e defesa civil, desenvolvimento econômico e mobilidade urbana e agricultura e meio ambiente de abreu e lima. **Contratada**: JÚLIO GUILHERME GEHRING, inscrita no CPF: 924.669.908-49. **Valor total R$ 10.637,44. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 01 de Outubro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1559697B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2023. **CONTRATADO**: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 49.140.067/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar em 20/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:554A1D35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2023. **CONTRATADO**: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ N° 34.075.280/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar em 18/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:9D699280

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024. **CONTRATO Nº 191/2024. Objeto**: Contratação de locação imóvel situado na rua Carlos Gomes, Nº 131 Timbó, abreu e lima/pe para o funcionamento da residência terapêutica II, vinculada à secretaria municipal de saúde de abreu e lima/pe. **Contratada**: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, inscrita no CPF: 891.794.634-87. **Valor total R$ 2.470,00 Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 23 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D638FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021. **CONTRATADO**: IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 14.657.444/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024 e término 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Setembro de 2024

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:0D2DB169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 054 de 22 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2024, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de provedor de internet com fibra ótica, destinados a Sede da PMAI, Secretarias, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, no município de Afogados da Ingazeira-PE.. Valor máximo a ser licitado: R$ 141.681,48 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2024, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C1EC101F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 127/2024 PE n° 44/2024-Obj: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão frigorífico para atender a alimentação escolar. **Abert:** 23.10.2024 às 14h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 09/10/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A0E48903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 128/2024 PE n° 46/2024-Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos (impressão preto e branco, frente e verso em folha A4). **Abert:** 25.10.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 09/10/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8EA4FD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** 4K DEDETIZACOES LTDA, **CNPJ:** 19.797.332/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recargas e fornecimento de extintores, com suporte e instalação final para suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 81/2024. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 015/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 10.438,48. **Data:** 04/10/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Klebson Barboza Magalhães – **4K Dedetizações Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B4B8D4F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024
INEXIGIBILIDADE N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: RV DA SILVA PRODUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.328.765/0001-01;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE SIVONIO VIEIRA E OS GUARDIÕES DO FORRÓ, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024à17/08/2024

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A456E174

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024
INEXIGIBILIDADE N° 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: KALIENY F BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.759.000/0001-99;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE KALLY FONSECA, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à **17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:97A7C6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024
INEXIGIBILIDADE N° 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.397.976/0001-02;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE CAPIM CUBANO, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024, NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZA EM COMEMORAÇÃO AOS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA:18/07/2024 à **18/09/2024**

Água Preta/PE, 18 de julho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D05CC7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024
INEXIGIBILIDADE N° 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: CODE MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.330.583/0001-48;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE SHIRLEY CARVALHÃES, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$90.000,00 Noventa mil reais).

VIGÊNCIA:18/07/2024 à **18/09/2024**

Água Preta/PE, 18 de julho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7916E005

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2024
INEXIGIBILIDADE N° 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: L.A DE LUCENA EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.802.411/0001-12;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DA BANDA CAPITAL DO SOL, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024, NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZA EM COMEMORAÇÃO AOS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA:18/07/2024à**18/09/2024**

Água Preta/PE, 18 de julho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:879A36D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024
INEXIGIBILIDADE N° 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: SL 150 PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.455.979/0001-22;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE LAURIETE E BANDA, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA:18/07/2024à18/09/2024

Água Preta/PE, 18 de julho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EB809C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2024

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRASLADO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS EM NUVEM COM CESSÃO DE SOLUÇÃO WEB PARA CONSULTA DO ARQUIVO DIGITALIZADO E INSERÇÃO DE NOVOS ARQUIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 69.959.740/0001-56**, localizada na Avenida Montevideu, 180 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-250, foi vencedora com o seguinte valor global **R$ 648.981,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais).**

Águas Belas, 30 de setembro de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C68ADF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 30 de setembro de 2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO LICITATORIO N° 038/2024**, que tem como objetivo a **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRASLADO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS EM NUVEM COM CESSÃO DE SOLUÇÃO WEB PARA CONSULTA DO ARQUIVO DIGITALIZADO E INSERÇÃO DE NOVOS ARQUIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE", RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa**: GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 69.959.740/0001-56**, localizada na Avenida Montevideu, 180 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-250, foi vencedora com o seguinte valor global **R$ 648.981,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais).**

Águas Belas, 30 de setembro de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:80661AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024, PROCESSO LICITATORIO N° 038/2024**, em favor da EMPRESA: **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 69.959.740/0001-56**, localizada na Avenida Montevideu, 180 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50.050-250, foi vencedora com o seguinte valor global **R$ 648.981,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais).**

Águas Belas, 30 de setembro de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:57A8666B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 006/2023

Modalidade: DISOENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023
Objeto Nat. LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Objeto Descr. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contrato N° 025/2023

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: GIVANILDO TEMOTEO DE ANDRADE, residente na Rua Avenida Luís de Lira Machado, nº 12 – Centro - Águas Belas -PE

Prazo de Aditivado: 04 (QUATRO) meses, durante o período de 30 de abril de 2024 à 30 de agosto de 2024

Aguas Belas, 30 de abril de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: nº 0005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:606A7102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, cumprindo Decisão Judicial, proferida no Processo nº. 0000500-37.2023.8.17.2160, o candidato abaixo relacionado:

INSCRIÇÃO	NOME
430367	DEBORA CANDIDO MIRANDA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 08 de outubro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marilya Gabriella Silva Campos
Código Identificador:B590E4A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Na data de 09 de outubro de 2024, no horário das 11:00hs, Solicitei através do sistema BNC, que as empresas enviassem ao sistema BNC, suas propostas reformuladas. DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024, Cujo objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de desinfetante hospitalar à base de quaternário para atender as necessidades de limpeza, conservação e higienização nas áreas interna da Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- EMPRESAS PARA ANEXAREM AO SISTEMA SUS PROPOSTAS REFORMULADAS:
4º lugar: JANAYNA CARVALHO DE SOUZA;
5º lugar: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
6º lugar: 3G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
7º lugar: UNIQUE HOSPITALAR LTDA;
8º lugar: JR DE ARAUJO FILHO.
- Informo que a empresa tem ate a data 11/10/2024 AS 9:00 HORAS, para anexar ao sistema suas PROPOSTAS REFORMULADAS.
Obs: Retomaremos a presente sessão na data 14/10/2024 as 11:00.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:DFB7F110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - FMAS
Licitação exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinhas Comunitárias do Município de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 559.281,40. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **10/10/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/10/2024 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **24/10/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:46442E43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: NOVA MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME, CNPJ 09.494.540/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para as aulas de música na Escola Municipal Pedro Alves da Rocha, no município de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 17.507,00. Vigência: Dois meses contados a partir de 02 de Outubro de 2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B3BF0DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO, LOCALIZADA NA SERRA DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$ 289.027,10 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 25/10/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 25/10/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504. CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de outubro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -SME
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0162FA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.111.124/0001-63, BEM COMO DE SUA RECUSA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 08 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA DO BARRO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023, TOMADA DE PREÇOS 05/2023, NA QUALIDADE DE SEGUNDA COLOCADA NO CERTAME E EM FACE DO DISTRATO CONTRATUAL SOLICITADO PELA PRIMEIRA COLOCADA.

Araripina-PE, 19.09.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0BCC8F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ 10.704.604/0001-72, BEM COMO DE SEU ACEITE, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 08 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA DO BARRO, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023, TOMADA DE PREÇOS 05/2023, NA QUALIDADE DE TERCEIRA COLOCADA NO CERTAME E EM FACE DO DISTRATO CONTRATUAL SOLICITADO PELA PRIMEIRA COLOCADA E DA RECUSA À CONTRATAÇÃO PELA SEGUNDA COLOCADA.

Araripina-PE, 01.10.2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5B1A3AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DECISÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação: 019/2024
Processo Nº: 026/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, com assessoria técnica junto ao corpo de bombeiros, atualização arquitetônica, digitalização das plantas físicas e elaboração do projeto de SPDA da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, com base na Lei n° 14.133/2021.

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

INTERESSADOS: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-CNPJ: 51.114.680/0001-05, E E MONTEIRO BARBOSA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, CNPJ: 33.330.081/0001-47.

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, torna público a quem possa interessar, que, em resposta ao recurso administrativo ao PROCESSO nº 026/2024, Dispensa de Licitação: 019/2024, interposto pela empresa: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-CNPJ: 51.114.680/0001-05, atenta aos princípios que norteiam os processos licitatórios, em especial o princípio da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital, por decisão da autoridade superior decide por DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado e pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **E E MONTEIRO BARBOSA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**, no que tange ao julgamento da ‘‘ Habilitação técnica”, Conforme as razões expostas na decisão.

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou pode ser solicitada no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da AESA, na sala de Licitação, Rua Gumercindo Cavalcanti nº 420, bairro São Cristóvão, Arcoverde-PE,.

Arcoverde, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:011EAACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº. 404, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de
Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da

Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Disposições Preliminares

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Municipal;
orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
das receitas e das alterações na legislação tributária
disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
dos critérios e formas de limitação de empenho;
dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
da Fiscalização e da Prestação de Contas;
do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
das vedações legais;
das dívidas e endividamentos.
da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
da Transparência e das Audiências Públicas;
das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2025, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN nº 989 de 14 de junho de 2024;

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10º edição, a partir do exercício de 2024:

Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 28 de outubro de 2021;

Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de **2025** e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2025**, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01.**

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de **2025,** identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de **2025, 2026 e 2027,** de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Mapa de obras

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

Art. 7. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN nº 989 de 14 de junho de 2024 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 10. Durante o exercício de 2025, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN nº 989 de 14 de junho de 2024;.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de **2024,** para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021.

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

Amortização, juros e encargos de dívida;
Precatórios e sentenças judiciais;
Indenizações;
Restituições, inclusive de saldos de convênios;
Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Art. 15. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

programa de trabalho do órgão;
despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;
Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;
Grupo 3: Outras Despesas Correntes;
Grupo 4: Investimentos;
Grupo 5: Inversões Financeiras;
Grupo 6: Amortização da Dívida;
Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo

remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Constarão dotações no orçamento de 2025 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

Mensagem;
Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fonte de receita registradas no orçamento de **2025.**
Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;
Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;
Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;

Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos

I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;
Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;
Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos.
Suplementações que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos e abertos através de decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos recebidos durante o exercício, originários de transferências voluntárias, vindas das demais esferas de governo e/ou da iniciativa privada, previstos ou não na Lei Orçamentária Anual, integrarão o Orçamento e serão aplicadas, obedecendo as regras fixadas nos correspondentes termos de repasse, e de conformidade com as disposições constantes artigos 42 e nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 24. Na lei orçamentárias para **2025,** conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, faz-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 4º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para **2025,** observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;
variações de índices de preços;
crescimento econômico;
evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de **2025,** com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará

medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A estimativa da receita para 2025 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2025, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.
§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2025**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de **2024.**

Art. 43. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações

Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para **2025,** poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para **2025** ao Poder legislativo.

Art. 45. A reestimativa de receita na LOA para **2025**, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2025.**
§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em **2024** e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de **2025.**

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, bem como em despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, e do RPPS nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52. À execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação

aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de **2025** ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016, foi adotado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.), consolidando e disponibilizando aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

a utilização da modalidade de aplicação "71 Transferências a Consórcios Públicos", quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;
a utilização da modalidade de aplicação "72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;
No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;
No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de **2025** as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;
Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;
Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2025,** bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

de que exista lei específica autorizando a subvenção;

da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;
da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter- se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63. No exercício financeiro de **2025,** as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de **2025,** será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.

Art. 67. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de **2025**, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2025 estima-se o valor de R$ 1.502,00 (Um mil e quinhentos e dois reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de **2025,** de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73. Serão incluídas dotações no orçamento de **2025** para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 76. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 77. Serão incluídas dotações no orçamento de **2025** para realização de despesas com cobertura de déficit e passive atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vindos de exercícios anteriores.

Art. 78. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 79. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 80. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intraorçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 81. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 82. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 83. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 84. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 86. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 87. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 88. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 89. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 90. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113 (Lei do FUNDEB), de 25 de dezembro de 2020, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 92. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 14.113, de 2020 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 93. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo,

devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 94. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 36 da Lei nº. 14.113, de 25 de junho de 2020.

Art. 95. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 97. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir do mês abril de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2025.

Art. 98. À Câmara de Vereadores registrará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, permitindo o registro de todas as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais do ente público.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2025, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 100. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 101. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 102. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 103. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição

Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 104. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 105. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:
superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
recursos provenientes de excesso de arrecadação;
recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 106. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 107. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 108. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 109. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 110. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 111. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 112. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao

Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 113. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 114. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 115. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 117. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 118. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 119. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 121. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 122. As entidades da administração indireta e os fundos devem utilizar sistema único de execução financeira e orçamentária, mantidos e gerenciados pelo poder executivo, resguardando a autonomia, e de forma tempestiva, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 123. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 106, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 124. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 125. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 126. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o

Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

as despesas com pessoal e encargos sociais;
as despesas com benefícios previdenciários;
as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
as despesas com PASEP;
as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 127. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 128. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 129. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 130. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2025, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2026 ou conforme calendário divulgado, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

do Poder Executivo;
de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará a disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 131. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 133. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 134. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 131, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 135. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 136. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

despesas de pessoal de magistério da educação básica;
demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 137. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 138. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 139. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 140. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 141. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2025, e fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 142. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 143. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 144. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 145. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através da criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 146. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

dotações orçamentárias do Estado;
doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;
saldos de exercícios anteriores; e
outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 147. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 148. São vedados:
início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 149. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I Dos Precatórios

Art. 150. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 151. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 152. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 153. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 154. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 155. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 156. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 159. O Município considerará na proposta orçamentária para 2025 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 160. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 161. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 162. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 163. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 164. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, devendo ser observado:

incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

adoção de Sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR)

Art. 165. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n° 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 166. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 167. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria de Finanças;

ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 168. Para fins de realização de audiência pública será observado:
Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;

Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;
Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 169. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 170. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de **2025** e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 171. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;

Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;

Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;

Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e

Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 172. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 173. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 175. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 176. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 177. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167,
§ 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 178. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 179. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
Anexo de Prioridades;
Anexo de Metas Fiscais;
Anexo de Riscos Fiscais;
Mapa de Obras;

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Os Anexos desta Lei estão disponíveis no Portal da Transparência de Barra de Guabiraba, na Cópia desta Lei na Câmara Municipal assim como na Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba-PE.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:26FED215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUPENSÃO

Processo Nº: 100/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2024. Objet Nat: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, no tocante a garantir uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Fica o certame suspenso para possíveis alterações e exclusões de itens do Termo de Referência. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim PE, 10/10/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:64E9D514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1025/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 288.095.108.95, do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B38CD045

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1026/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **VINICIUS TANULIO DA SILVA,** portador do CPF Nº 142.721.894-45, do cargo em comissão de Coordenador IV, lotado na Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9A0ED2A5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1027/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **JESSICA DE SOUZA CRUZ,** portadora do CPF Nº 091.181.544-92**,** do cargo em comissão de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DF65FD41

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1028/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **RAYANNY EVELLY DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF Nº 161.529.004-41**,** do cargo em comissão de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6EB7107E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1029/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **MIGUEL TELES DA SILVA,** portador do CPF Nº 143.152.014-48, do cargo em comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:627BB54A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1030/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ALANIA CASSIA PEREIRA DE ARAÚJO,** portadora do CPF Nº 091.831.414-30**,** do cargo em comissão de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E0320540

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1031/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **FABIANA GOMES DE SOUZA** FREIRE, portadora do CPF Nº 048.304.264-11, do cargo em comissão de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – Programa Criança Feliz.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7B1B216E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024, UASG 982337, OBJETO: contratação de empresa para reforma da quadra da Escola Municipal José de Góes. **Valor total estimado: R$ 312.979,90 (trezentos e doze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 24/10/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

09 de outubro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:BA4939F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra da Escola Municipal intermediária Rufina Borba - Sapucarana. **Valor total estimado: R$ 1.181.731,95 (um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 24/10/2024 às 10h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail:

bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

09 de outubro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:B697DF3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2024.
Concorrência Pública nº 007/2024. - Forma Eletrônica.

Objeto: SERVIÇOS. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com endereço na sede do Município, neste ato representada legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessado, que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de Concorrência Pública, na forma: Eletrônica, critério de julgamento tipo: Menor Preço global, na execução indireta, sob o regime de: Empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2024, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mas descrições e as exigências estabelecidas no Edital e no Projeto Básico e seus anexos:

DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, FORMA ELETRÔNICA
A sessão pública de processamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, forma ELETRÔNICA, acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	**www.bnc.org.br**
Início de Recebimento das Propostas	11.10.2024
Encerramento do Recebimento	15.11.2024 aé 00h
Início da Sessão Pública Disputa – Lances	18.11.2024 as 08h
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência	Horário Oficial de Brasília (DF)
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Local de retida do Edital e Seus anexos: www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br	

O valor máximo para contratação é de R$ **R$ 14.879.394,85 (quatorze milhões e oitocentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Valor Não Desonerado.**

Brejão/PE, 08 de outubro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B5F1BA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00086/2024. PROCESSO Nº: 034/2024. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00086/2024. Processo Nº: 034/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. Contratado: Aloha Aluguel de Veiculos Ltda. CNPJ: 13.466.110/0001-95. Valor R$121.380,00. Vigência: de 07/10/2024 a 07/10/2025.

Brejinho, 07/10/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBC94BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. Valor: R$250.320,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aurivoneide Maria Santos, Secretária Municipal de Agricultura, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 01/10/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:51F66935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2024, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. Itens 1, 2: Aloha Aluguel de Veiculos Ltda. CNPJ: 13.466.110/0001-95, pelo valor de R$121.380,00.

Brejinho, 01/10/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:19DC254B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO DE SERVIDORA AO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO DE SERVIDORA AO TRABALHO

Destinatária: GABRIELA SOUZA DE AMORIM
PRAZO: 05 (cinco) dias

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, Estado de Pernambuco, Sr. GILSOMAR BENTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 201/2002), CONVOCA A SERVIDORA GABRIELA SOUZA DE AMORIM, portadora do CPF nº 108.858.477-82 e da Cédula de Identidade com RG nº. 3916999 ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. A referidaa servidor deverá se apresentar ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso o mencionado servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do art. 111, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 201/2002. Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, aos 20 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Brejinho - PE, 09 de outubro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7F686ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE).

Dispensa Eletrônica Nº 011/2024. O Município de Buenos Aires/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de cozinha para atender a necessidade do Programa Escola em Tempo Integral do município de Buenos Aires - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **09:30h do dia 10/10/2024 até às 09:30h do dia 16/10/2024** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 20.288,30 (vinte mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**
Horário da disputa: 10:00min (dez hora – horário de Brasília) do dia 16/10/2024 até 16:00 (dezesseis horas – horário de Brasília) do dia 16/10/2024. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). O Edital poderá ser obtido através do: Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br, no Site Oficial do Município https://www.buenosaires.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/, no www.gov.br/pncp, no Sítio Eletronico www.bnc.org.br ou e-mail: educacao@buenosaires.pe.gov.br e prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com.

Buenos Aires/PE, 09 de outubro de 2024.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:2E6A3E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 023/2022 – DISPENSA N.º 002/2022 OBJETO: Licença de Software de Gestão Educacional para os níveis educacional Infantil, Fundamental I e II e EJA, dispondo da prestação serviço de capacitação, monitoramento pedagógico e administrativo, projeção de índices educacionais, customização do controle e escrituração escolar, atualização, manutenção e suporte técnico necessário a Secretaria Municipal de Educação., cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta. **Contratada**: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA**, CNPJ: **13.151.308/0001-80** –**Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2024, com vigência prevista até 02 de janeiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F14ADBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMAMENTO Nº 001/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de Prospecção do mercado de imóveis para fins de locação tradicional ou locação "built to suit" (BTS), com investimentos sem reversão.

EMPRESA VENCEDROA :RESERVA DO PAIVA PE 08 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA (CNPJ: 18.812.236/0001-98), sendo considerada a vencedora do certame.

Esclarecimentos e dúvidas na sala da CPL, situada na Rua Sebastião Juventino S/Nº - Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h30min às 12h00min.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Outubro de 2024.

DANUBIA DANTAS RIBEIRO –
Matrícula: 0165
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:5D8D2DD1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0756/2024.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 – PGM.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0225/2024 - SEARH de 09/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **11/10/2024 ás 09h** na **Coordenação de Registro de Pessoal – COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR MUNICIPAL
NATHALIA VIEIRA DE FIGUEIREDO TROCOLI

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D8C167E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/PMCSA- SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria de Assuntos Jurídicos, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 3AC88DA1, no dia **07/10/2024,** Edição 3693a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Fundamentação Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: ATOS PROCURADORIA DIGITAL – LTDA**, escrita sob o número de CNPJ: 02.108.681/000-31, com sede na Rua João Wesser,520 – Sala 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero – SC – CEP: 88730- 000. **Valor Total:** R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

LEIA-SE: **Fundamentação Legal:** com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: ATOS PROCURADORIA DIGITAL – LTDA**, escrita sob o número de CNPJ: 02.108.681/000-31, com sede na Rua João Wesser,520 – Sala 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero – SC – CEP: 88730- 000. **Valor Total:** R$ R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE,09 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉZAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C871524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/PMCSA – SHAB/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Superintendência Municipal de Habitação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: A281E8A3, no dia **07/10/2024,** Edição 3693a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: ***SEVERINO JOÃO DA SILVA***
Presidente da Superintendência Municipal de Habitação

LEIA-SE: ***SEVERINO JOÃO DA SILVA***
Superintendente Municipal de Habitação.

Cabo de Santo Agostinho/PE,09 de outubro de 2024.

SEVERINO JOÃO DA SILVA
Superintendente Municipal de Habitação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:746A97DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 104/FMS/2024, **Processo Administrativo** nº 088/2023, **Processo Licitatório** nº 004/FMS/2023, **Pregão Eletrônico** nº 002/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de medicamentos alopáticos, visando o atendimento de Unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (unidade de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referências), tendo como base o consumo médio histórico, considerando possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa**: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, com sede na Rua José da Silva Lucena, Galpão 01 - Sala 05 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.150-430. Valor Total: **R$ 12.376,80 (doze mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:23F27100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 105/FMS/2024, **Processo Administrativo** nº088/2023, **Processo Licitatór**io nº 004/FMS/2023, **Pregão Eletrônico** nº 002/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de medicamentos alopáticos, visando o atendimento de Unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (unidade de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referências), tendo como base o consumo médio histórico, considerando possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, Endereço na Av. Três, 283, Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33.203-144. **Valor Total**: R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C6E2CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 112/FMS/2024, **Processo Administrativo** nº199/2023, **Processo Licitatório** nº 061/FMS/2023, **Pregão Eletrônico** nº 047/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de 01 (um) aparelho de endoscopia para o Hospital Mendo Sampaio, afim de atender através da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa**: OLYMPUS OPTICAL DO BRASILTLDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.243/009-69, com sede na Rua Germano Luiz Vieira, 500 – Armazém 03 – Parte 03 Bomi – Itaipava, CEP: 88.316-701. **Valor Total**: R$777.428,07 (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6658FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através doFundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 5BBC0B60, no dia **07/10/2024,** Edição 3693a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Descrição do Objeto**: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação contratual, no percentual de 35,33 %, perfazendo o valor de R$**296.572,44**(duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), passando o contrato ao valor atual de**R$ 4.150.845,58**(quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE: **Descrição do Objeto**: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação contratual, no percentual de 7,69 %, perfazendo o valor de R$**296.572,44**(duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), passando o contrato ao valor atual de**R$ 4.150.845,58**(quatro milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Cabo de Santo Agostinho/PE,09 de outubro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1C1A8181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
410º	2442	Ivone Macário Da Silva Nascimento	70
411º	2771	Mauriceia Antonia De Melo	70
412º	1348	Cintya Daniele De Albuquerque Santos	70
413º	1417	Cynthia Lopes De Azevedo	70
414º	1936	Maria Betânia Da Silva Gomes	70

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria
Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº
- Centro), nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, portando os seguintes documentos:

2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:4ACA2040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 229/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JOSÉ ERIVONALDO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 934.823.534-68, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 023/2024, de 27 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JOSÉ ERIVONALDO DO NASCIMENTO,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 09 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:9E6FA4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas com condutor e combustível, destinados a execução das atividades do Município, nas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Este procedimento será realizado com a PARTICIPAÇÃO de AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS, e será concedido o tratamento diferenciado a empresas do porte ME/EPP e equiparadas, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores. Empresa vencedora valor total: R$1.623.240,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais): LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº16.993.963/0001-73 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$1.623.240,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 09 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:829203EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 8.667,00. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Caetés/PE, 09/10/2024.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:21971C20

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 94.500,00. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Caetés/PE, 09/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:39A8F993

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 081/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** CNPJ Nº 38.591.447/0002-36, pelo valor global de **R$ 8.472,60.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 09/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2D5FF9F7

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 079/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 40.368.186/0001-50 pelo valor global de **R$ 4.800,72.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 09/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BA017B59

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 082/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME.** CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, pelo valor global de **R$ 15.492,04** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 09/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7AA0EEF7

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 080/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVÇOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 22.940.455/0001-20, pelo valor global de **R$ 3.240,00.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 09/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5313FD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 012/2024.

Natureza: Compras
Objeto: Aquisição de material hidráulico, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias do Município de Calçado, conforme especificações constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº:067/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:N° 53.571.459/0001-01
VALOR: R$: 38.964,10 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/10/2024.
VIGÊNCIA:04/10/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:2A88BC75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ N.º **46.436.476/0001-70**, estabelecida à Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, Letra B, Cruzeiro, na cidade de Campina Grande-PB, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ROBERTO INOCÊNCIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 3.054.608 SPS/PB e do CPF n.º 079.763.364-28 .

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no dia: 11/12/2024, NOS FESTEJOS ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO DISTRITO DE TAMBORIL, a apresentação do Artista **FILIPE SANTOS.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS,** CNPJ N.º **46.436.476/0001-70.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na forma da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 09 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:13E9230C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 026/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N.º **25.173.110/0001-86**, estabelecida à Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, na cidade de Recife-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da CNH n.º 01255277320 DETRAN/PE e do CPF n.º 039.338.254-07 .

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor total é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no dia: 11/12/2024, NOS FESTEJOS ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO DISTRITO DE TAMBORIL, a apresentação do Artista **SANDRYNO FERRAZ.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ N.º **25.173.110/0001-86.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na forma da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 09 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E6C4834A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 342/2024. Processo nº 032/2024 – CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela da construção civil – SINAPI (ou de composição integrada pelos respectivos preços), de edificações físicas das unidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e Assistência (Fundo Municipal de Assistência Social) de Camocim de São Félix-PE (Centro de Convivência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV). Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 126.539,77. Vigência. 03.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 09 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:01B8B76D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 343/2024. Processo nº 032/2024 – CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela da construção civil – SINAPI (ou de composição integrada pelos respectivos preços), de edificações físicas das unidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e Assistência (Fundo Municipal de Assistência Social) de Camocim de São Félix-PE (Unidade Básica de Saúde de Serra de Aires). Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 34.617,47. Vigência. 03.10.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 09 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:2145CF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA. Valor estimado R$ 449.240,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 22.10.2024 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 22.10.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 09 de outubro de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7BB447FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 024/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Registro de Preços Nº 005/2024 – PMC, Serviços de Engenharia – Objeto: registro de preços para uma futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de conservação viária em diversas vias do município de Capoeiras, compreendendo recomposição asfáltica ou tapa buracos, com fornecimento de material, inclusive CBUQ, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e demais anexos. Valor Estimado: R$ 199.324,72 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 09/10/2024 até o dia 24/10/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 24/10/2024 às 10:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital pode ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 09 de outubro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A7EB2311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
RESOLVE*:*
ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:* **HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME, CNPJ nº 18.063.588/0001-98** com sede à Av Antonio Angelim, Centro - Santo Antonio, N 421, CEP Nº 56.000-000, Salgueiro-PE, FONE: 87 3871-4932, (87) 9911-01081, EMAIL: hospitalare@hotmail.com, licitacao@dentalhospitalare.com.br , representada pela titular, Sra. **Sheyla Poliana Lima Do Amaral**, RG n. 6808845 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 055.823.844-05**, brasileira, casada vencedora dos *itens: (63,94 e 118) pelo valor total de* ***R$ 2.608,70 (Dois mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)***; **DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ Nº 35.215.257/0001-45, c**om sede na Rua Raimundo Leonardi , nº 975, Centro, Toledo-PR, CEP: 85.900-110**, Telefone:** (45) 9995-6826, (45) 9995-68264, email: licitacaodentalpremium@gmail.com **,** representada pelo **Sr. ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, CPF nº 098.937.609-50, RG n. 88658205 Órgão de Emissão SSP/PR,** vencedora dos itens (1, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 30, 41, 44, 46, 50, 51, 56, 57, 64, 65, 66, 69, 72, 79, 83, 87, 91, 93, 95, 96, 99, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 116 ,124, 125, 128, 135, 136, 137 e 138) pelo valor **Total de R$ 44.960,10 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos):, SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 32.386.986/0001-76,** com sede á Rua Francisco Alves, Nº 10, Albuquerque Ne, Sertânia-PE, CEP: 56.600-000, Telefone: (87) 9928-4088, (87) 9928-4088, e-mail: nemedicamentos2022@gmail.com, representada pela Sra. **Virginia Isabelle Santana Lucena Freire**, (brasileira), inscrita no **CPF nº 077.214.264-56**, portadora da cédula de identidade nº 7946839 Órgão de Emissão SDS-PE**,** vencedora dos itens: (2, 3, 4, 8, 10, 12 ,15, 16, 17, 18, 21 ,24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 ,40, 42, 43, 45, 47, 48 49, 52, 53, 55, 59, 60, 67, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86 ,88 ,89, 90, 92, 97, 100, 101, 102, 107, 108, 115, 117, 120, 121, 123, 126, 127, 129, 131, 132, 133 e 134) pelo valor Total de **R$ 139.741,39 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, **CNPJ nº 07.897.039/0001-00**, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136, , Bairro Betânia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-040, Telefone: (31) 3377-7500, (31) 9994-86216 , e-mail: dentemed@hotmail.com , representada pelo Sr. **Antonio Tadeu Penido Silva Junior**, RG n. MG 11611-868 Órgão de Emissão SSP/MG, **CPF nº 063.640.696-22**, vencedora dos itens (9,20,22,23 e 54) pelo valor Total de **R$ 10.155,65 (Dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91** com sede à Rua Dom Jorge de Menezes, 1180, centro , CEP Nº 29.100-250 – Vila Velha –ES, FONE: 27 30638344/EMAIL: endogerais@endogerais.com.br, representada pela **Srª Kevellim Pontes Freitas**, RG n. 1.548.968 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº **016.099.196-02**, vencedora do item (19) pelo valor Total de **R$ 1.677,00 (Mil seiscentos e setenta e sete reais), APOGEU CENTER, CNPJ nº 02.911.193/0001-68** com sede à 2 Trav Padre Oseas Cavalcante, 48, Novo Do Carmelo, Antigo Numero 3b, CEP Nº 54.759-061, Camaragibe-PE, FONE: 81 3352-0215 /87 – 99169-3499 EMAIL: apogeucenter@gmail.com , representada pelo **Sr.(a) Sérgio Santos**, RG n. 4.184.142 Órgão de Emissão SSP/PE, **CPF nº 793.411.874-00**, vencedora dos itens (58,61,73,74,98,112,122 e 130) pelo valor Total de **R$ 10.429,07 (Dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 34.707.920/0001-66,** com sede à Rua do Luxemburgo, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, CEP: 41.230-130, Telefone: (71) 3211-7598, (71) 9917-10257, e-mail: licitacao@grupoonmed.com , representada pela Srª. Maria Yone Mendes Gomes Ramos, inscrita no **CPF nº 563.843.351-15**, portadora da cédula de identidade nº 66659366 Órgão de Emissão SSP/SP, vencedora do item (119) pelo valor Total de **R$ 336,60 (Trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03,** com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pelo Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho, CPF: 358.731.244-34 vencedora dos itens: (62 e 68) pelo valor total de R$ 5.354,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). **Perfazendo-se um valor global de R$ 215.262,51 (Duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais cinquenta e um centavos). Sejam, portanto, Convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.**

Carnaíba (PE), 09 de Outubro de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1A785BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** por mais 02 anos a Licença Sem Vencimentos do funcionário – **DIEGO DE SOUZA SILVA** – Matrícula Nº 97030 do Cargo de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. nº 181 da Lei Nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir do dia **04 de outubro de 2024.**

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4EAED23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **03 (TRÊS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/10/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7B44B333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **GICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS –** PROFESSORA DE PORTUGUES – o gozo de Licença Prêmio por **03 (TRÊS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **07/10/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F954ED48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024
CONTRATO: Nº 069/2024

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, - CNPJ Nº **46.613.581/0001-38.**

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em acúmulo as normas expostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inicia agora a Decisão Administrativa do Pedido de Revisão interposto por parte da empresa **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, portadora do CNPJ Nº 46.613.581/0001-38**, tendo em vista as sanções aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE e ratificadas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba.

CONSIDERANDO que a Administração deve agir lastreada na razoabilidade e na proporcionalidade na aplicação de suas sanções.
CONSIDERANDO que a empresa apresenta uma boa execução em outros contratos celebrados com esta municipalidade.

CONSIDERANDO o pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA**.

DECIDO reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada à empresa **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, portadora do CNPJ Nº 46.613.581/0001-38** e reduzir a multa compensatória ficando esta estipulada no montante de 10% sobre o valor total do contrato, perfazendo-se o valor de **R$ 27.275,00** (vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) e retirar a determinação de instauração de processo administrativo para possível aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021. Mantenho as penalidades referentes à rescisão unilateral do contrato, Multa Moratória prevista no item 17.2.4.5 do Termo de Referência, perfazendo o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento, este é o entendimento.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Carnaíba PE, 02 de Outubro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F26F5E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA SEGUNDA INSTÂNCIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA SESAU/ PMC

PREFEITURA DE CARNAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024

CONTRATO: Nº 072/2024

RECORRENTE: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, - CNPJ Nº **94.389.400/0001-84**

RECORRIDO: SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

DECISÃO

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em acúmulo as normas expostas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inicia agora o Relatório da Decisão Administrativa de Segunda Instância, oriundo do Recurso Administrativo interposto por parte da empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ Nº 94.389.400/0001-84**, tendo em vista as sanções aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, uma vez que a recorrente não entregou e muito menos justificou o atraso do objeto licitado.
CONSIDERANDO que a Administração deve agir lastreada na razoabilidade e na proporcionalidade na aplicação de suas sanções.
CONSIDERANDO que a recorrente quedou-se inerte, mesmo após a notificação da recorrida, não apresentando qualquer justificativa para a inexecução contratual de suas obrigações;
CONSIDERANDO que a inexecução contratual acarreta em transtornos e prejuízos consideráveis, danificando a imagem do Fundo Municipal de Saúde para a sociedade, devido à complexa e alta necessidade para aqueles quer fazem uso do objeto contratado;
CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde em 12 de setembro de 2024.
Ante o relatório e as considerações acima, **DECIDO** reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada à empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84,** na Decisão Administrativa firmada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, reduzo a multa compensatória estipulada e retiro a previsão de Instauração de processo administrativo para possível aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021. Mantenho as demais penalidades impostas, com isso determino as seguintes penalidades à empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84:

a) Rescisão unilateral do contrato;
b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; perfazendo-se o valor de R$ 3.130,00 (Três mil, cento e trinta reais);
c) Multa Moratória prevista no item 17.2.4.5 do Terno de Referência, perfazendo o valor de R$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos),

Notifique-se a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84** para fins de conhecimento e cumprimento da Decisão Administrativa.
Encaminhe-se a presente Decisão para a Secretaria de Finanças, com o fito de proceder com a inscrição em Dívida Ativa e posterior execução.

Sem mais para o momento, este é o entendimento.

Publique-se, notifique-se e autue-se.

Carnaíba PE, 03 de Outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DB15AAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024
Processo administrativo nº 077/2024
Do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia especializada para serviço de execução de aterro acesso PE-425, no Município de Carnaubeira da Penha. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são necessários para serviço de execução de aterro acesso PE-425, no Município de Carnaubeira da Penha -PE.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços de engenharia;

Empresa ganhadora: : MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90, localizada no endereço na Rua Pedro Álvaro Cabral nº 0266-Bairro- Nossa Senhora da Apresentação-Natal-RN, cuja proposta final foi **R$ 98 192,72 (noventa oito mil cento doze reais e setenta dois centavos)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 09 de outubro de 2024

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:882E3FD1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
Processo administrativo nº 078/2024
Do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjuntos de mesas retangulares e cadeiras escolares destinados à Escola Municipal Professora Maria Pires Soares, incluindo fornecimento, transporte, montagem e garantia dos itens, conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são necessários para aquisição de conjuntos de mesas retangulares e cadeiras escolares destinados à Escola Municipal Professora Maria Pires Soares, incluindo fornecimento, transporte, montagem e garantia dos itens, conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência -PE.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e aquisição;

Empresa ganhadora: COMERCIAL MIRANDA LTDA, CNPJ nº 35.842.179/0001-09, com endereço na Rua Henrique de Melo nº 40- Bairro- Nossa Senhora da Conceição- Serra Talhada-PE, neste ato pela Sra. FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE, brasileira, casada, empresária, residente na Fazenda Logradouro, 2019A, Carnaubeira da Penha – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.847.164-49, portadora da carteira de identidade nº 5018378 SSP/PE, cuja proposta final foi **R$ 48.188,00 (quarenta oito mil cento oitenta oito reais)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 09 de outubro de 2024

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B0D394F8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ 00.886.833/0001-00
OBJETIVO: 2.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 11 de outubro de 2024, nos festejos da Missa do Vaqueiro no Distrito de Olho D"Água do Padre, Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "CANINANA".
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
VALOR: de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)
DATA: 09/10/2024
VIGÊNCIA: 09/10/2024 à 11/10/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:98905B63

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 035/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de, como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ 00.886.833/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "CANINANA", PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO NO DISTRITO OLHO D"ÁGUA DO PADRE, MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE. Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 09 de outubro de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:837D48BE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (construção de calçamentos com pedras graníticas em diversas localidades do distrito de Serra do Arapuá), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.
OBJETO DO ADITIVO- Os quantitativos adicionados correspondem ao valor de R$ 38.370,34 (trinta e oito mil trezentos setenta reais e trinta quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023
VALOR: 38.370,34(trinta oito mil trezentos setenta reais e trinta quatro centavos)
DATA: 09/10/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3AB86466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2024. Processo Nº: 00013/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE A a Z CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme descrito nesse. Contratado: Jonatas de a Pereira. CNPJ: 22.603.775/0001-94. Valor R$141.743,43. Vigência: de 27/08/2024 a 27/08/2025.

Casinhas, 27/08/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C7CB5557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00015/2024. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00009/2024.** Compra. Contratação de empresa para o fornecimento integral de mobiliário e equipamento hospitalar com recursos advindos do governo federal, através da emenda de proposta de nº

07622.498000/1160–02, a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda.
Contrato Nº: 00085/2024. Contratado: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares. CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor R$72.360,00. Vigência: de 18/07/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 18/07/2024.
Contrato Nº: 00086/2024. Contratado: Licita Rio Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 37.000.324/0001-30. Valor R$10.300,00. Vigência: de 18/07/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 18/07/2024.
Contrato Nº: 00087/2024. Contratado: J.ribeiro Com??rcio Atacadista Ltda-epp. CNPJ: 84.972.926/0001-39. Valor R$8.320,00. Vigência: de 18/07/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 18/07/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E8BAB2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA A. R. VERISSIMO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como CONTRATADA, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23, sediada na Estrada de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, CEP 54.786-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio Sr. **Adilson Romero Verissimo do Amaral**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.593.174-49 e do RG nº 129.296-7/SDS-AL, residente e domiciliada na Av. Tapajos, 168, Modulo III, Apto 112, Estancia, Recife-PE, às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento o MUNICÍPIO DO CONDADO/PE decide rescindir a presente Ata de Registro de Preço, com esteio no art. 137, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.**
Justificativa: Conforme notificações em anexo, a empresa A. R. Verissimo LTDA EPP vem, reiteradamente entregando itens diferentes do objeto contrato, o que motiva a devolução por parte desta Secretaria e, consequentemente, desregula o abastecimento da central de abastecimento farmacêutico.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 91, § 1º, da Lei 814.133/2021, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Condado, 09 de outubro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:
_____
CPF/MF:
_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F917AD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA A. R. VERISSIMO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como CONTRATADA, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23, sediada na Estrada de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, CEP 54.786-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio Sr. **Adilson Romero Verissimo do Amaral**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.593.174-49 e do RG nº 129.296-7/SDS-AL, residente e domiciliada na Av. Tapajos, 168, Modulo III, Apto 112, Estancia, Recife-PE, às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao **CONTRATO Nº 038/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento o MUNICÍPIO DO CONDADO/PE decide rescindir o presente Contrato, com esteio no art. 137, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE.**
Justificativa: Conforme notificações em anexo, a empresa A. R. Verissimo LTDA EPP vem, reiteradamente entregando itens diferentes do objeto contrato, o que motiva a devolução por parte desta Secretaria e, consequentemente, desregula o abastecimento da central de abastecimento farmacêutico.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 91, § 1º, da Lei 814.133/2021, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Condado, 09 de outubro de 2024.

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A6E12502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 040-2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram pela Lei Municipal nº. 754/1997, por unanimidade de seus membros, em Reunião Extraordinária realizada aos 06 de junho de 2024, conforme ATA Nº. 032/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e BPC de Cortês com a seguinte composição:

Maria da Daniele Silva de Oliveira
Credemick de Brito Júnior
Larissa Oliveira de Lima
Cristiane Cunegundes Neves
Valdilene Mariz da Silva
Emanuelly Marques dos Santos

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WEDSON DA SILVA
Coordenador do CMAS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:43C28E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã e religiosa cortesense;

CONSIDERANDO a belíssima e o exemplo dedicado ao longo de sua vida religiosa, especialmente ao lado das crianças e adolescentes, formando e participando dos grupos dos "Canarinhos de Jesus", "Shalom", "Infância e Adolescência Missionária", "Catequese", "Coroinhas e Acólitos", "Pastoral da Criança", "Pastoril", "Legião de Maria", "Apostolado da Oração", "Instituto Filhas de Maria Missionárias do Santíssimo Sacramento", dentro outros;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã e religiosa, de conduta íntegra e respeitável, tendo falecido com fama de santidade; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, seja em âmbito social ou religioso, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense, tendo falecido com fama de santidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º O expediente dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerados não essenciais, ocorrerá de forma remota e/ou interna no dia 10/10/2024, sem atendimento presencial ao público, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis.

Art. 4º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:20E1F482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 001/2023. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO n° 048/2024; Empresa Contratada: **JUCIVAN CARLOS DA SILVA 03891692420 – MEI (SACOLÃO DAS FRUTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.085.487/0001-49**. Valor Total Contratado: R$ 80.028,53. Data de vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 049/2024; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**. Valor Total Contratado: R$ 913,15. Data de vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:52B3D363

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 046/2024 – Pregão Eletrônico n° 015/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de materiais e equipamentos laboratoriais o objeto deste termo atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO n° 086/2024; Empresa Contratada: **FIELDS-MED COMERCIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.186.223/0001-77**. Valor Total Contratado: R$ 55.884,38. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 087/2024; Empresa Contratada: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.103.721/0001-95**. Valor Total Contratado: R$ 10.955,00. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 088/2024; Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80**. Valor Total Contratado: R$ 9.860,00. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 089/2024; Empresa Contratada: **BH LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.196/0001-01**. Valor Total Contratado: R$ 684,00. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 090/2024; Empresa Contratada: **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.977.106/0001-91**. Valor Total Contratado: R$ 4.875,00. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:F587D262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 046/2024 – Pregão Eletrônico n° 015/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de materiais e equipamentos laboratoriais o objeto deste termo atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO n° 126/2024; Empresa Contratada: **FIELDS-MED COMERCIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.186.223/0001-77**. Valor Total Contratado: R$ 16.415,14. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 127/2024; Empresa Contratada: **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.339.865/0001-94**. Valor Total Contratado: R$ 3.125,18. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 128/2024; Empresa Contratada: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.103.721/0001-95**. Valor Total Contratado: R$ 3.721,98. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 129/2024; Empresa Contratada: **QUALY COMERCIAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.301.724/0001-91**. Valor Total Contratado: R$ 11.637,11. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 130/2024; Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80**. Valor Total Contratado: R$ 721,00. Data de vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:461E2424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°064/2024

Processo Administrativo Nº 052/2024, Processo Licitatório Nº 033/2024, Concorrência Eletrônico Nº 005/2024, Contrato N° 064/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:11.207.731/0001-29. Contratada: CONSTRUTORA MAGES LTDA, CNPJ de Nº 40.830.334/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para construção de uma academia da saúde no Bairro Francisco Coelho no município de Dormentes/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGENCIA: 19/09/2024 à 18/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 191.684,13 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Dormentes-PE, 19 de setembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:03CEADB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011-FMS/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 037-FMS/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-FMS/2022, CONTRATO Nº 011-FMS/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 35.667.385/0001-20, Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo

contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 06/10/2024 à 05/10/2025.

Dormentes-PE, 04 de outubro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BB5E7EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP N.: 028/2024

EMENTA: DETERMINA A MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024 PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO, Lei Federal Nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

CONSIDERANDO, a consulta formulada a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Exu-PE, que sugeriu também a transferência da feira livre do dia 12 de outubro de 2024, sábado, para o dia 11 de outubro de 2024, sexta-feira;

DECRETA:

Art.1º. Transferir a Feira Livre do dia 12 de outubro de 2024, sábado, para o dia 11 de outubro de 2024, sexta-feira;

Art. 2°. O expediente dos serviços municipais seguem com expediente normal em todos os órgãos da administração direta e indireta no dia 11 de outubro de 2024, sexta-feira.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:9588A368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00005/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022.

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 10.302.1004.2066.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde 3.3.90.32.00 – Material e Bens de Distribuição Gratuita. Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Edquality do Brasil Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.211.408/0001-04. Valor R$27.644,00. Vigência: de 18/03/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 18/03/2022. Contrato Nº: 00026/2022. Contratado: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21. Valor R$33.611,17. Vigência: de 18/03/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 18/03/2022. Contrato Nº: 00029/2023. Contratado: Edquality do Brasil Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.211.408/0001-04. Valor R$13.822,00. Vigência: de 06/01/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 06/01/2023. Contrato Nº: 00030/2023. Contratado: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21. Valor R$9.619,33. Vigência: de 06/01/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 06/01/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:D381282C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 053/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 016/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição integral de Equipamentos e materiais permanentes para a Reestruturação das Unidades Escolares que atendem o Programa "Escolas de Tempo Integral" no Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, vencedora do(s) Item (07), com o valor global de **R$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.561/0001-97, vencedora do Item (10), com o valor global de **R$ 40.889,40 (quarenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, vencedora dos Itens (12, 13, 18, 20, 23), com o valor global de **R$ 32.510,58 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, vencedora dos Itens (01, 03), com o valor global de **R$ 20.337,57 (vinte mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.692/0001-00, vencedora do Item (14), com o valor global de **R$ 8.006,16 (oito mil seis reais e dezesseis centavos); G H P S BARRETO-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, vencedora do Item (17), com o valor global de **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais); GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, vencedora do Item (08), com o valor global de **R$ 11.197,72 (onze mil cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); J M DE M SILVA INFORMATICA E PAPELARIA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.883.721/0001-79, vencedora do Item (05), com o valor global de **R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais); MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, vencedora do Item (09), com o valor global de **R$ 11.743,20 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos); ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, vencedora do Item (02), com o valor global de **R$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais); RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, vencedora dos Itens (15, 16), com o valor global de **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais); TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, vencedora do Item (04), com o valor global de **R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais); VALDSON QUIRINO SANTOS**

LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.980.114/0001-10, vencedora dos Itens (11, 19, 21), com o valor global de **R$ 16.055,52 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. **O ITEM 06 FOI REVOGADO**, o **ITEM 22 FOI CONSIDERADO FRACASSADO**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 09/10/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C882B8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATAS DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2024

Na publicação do dia 09/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº **66FF65D0**, pg 23. **ONDE SE LÊ:** Processo de Licitação n° 052/2024. **LEIA-SE:** Processo de Licitação n° 054/2024. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1EDC4A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, comunica o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO** do Processo Licitatório Nº 55/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024. Objeto:**CREDENCIAMENTO** de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Flores/PE, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência deste edital e seus anexos. Depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público supracitado, torna público, consoante disposto no item 11 do Edital, a Listagem Nominal, por ordem de classificação, dos(as) Leiloeiros(as) que efetuaram, tempestivamente, o Pedido de Credenciamento: **01 LUCIANO RESENDE RODRIGUES (HABILITADO); 02 EDUARDO SCHMITZ (HABILITADO); 03 OSMAN SOBRAL E SILVA (HABILITADO) 04 ONILDO DE MORAIS SILVA (HABILITADO); 05 GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (HABILITADO); 06 CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA (HABILITADO); 07 ERICO SOBRAL SOARES (HABILITADO).** Em oportuno, informamos que, fica aberto o prazo legal para interposição de Recurso, conforme item 12.3 do edital do certame.

Flores/PE, 09 de outubro de 2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:29BFDF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 020/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para a aquisição de três Autoclaves de 21 litros com 5 ciclos programados destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item **R$ 19.549,74 (dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quantro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **10/10/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/10/2024 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **23/10/2024, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 09/10/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8091B4C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 001/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) do dia 09/10/2024, ANO XV Nº 3695
ONDE SE LÊ Valor R$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), LEIA-SE Valor R$ 18.600,00 (Dezoito mil, seiscentos reais).

Floresta, 09 de outubro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA -
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5A797E1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de serviço de transporte **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** O serviço pretendido é o transporte em um carro pequeno para deslocamento de 02 (dois) servidores do IPSG, da cidade de Garanhuns/PE até a cidade do Recife/PE, para participação na 2ª Semana Nacional para Capacitação RH TOTAL, ofertado pela ESAFI na cidade de Recife/PE. A data da ida será no dia 14 de outubro e retorno será no dia 18 de outubro de 2024.

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);

- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 14/10/2024.

Garanhuns/PE, 09 de outubro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:EFEF41F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de seguro dos veículos KWID ZEN com placas RZR-0B02; RZR-0B22 E RZR-0B32 todos de ano 2022, destinados ao Programa Criança Feliz e Cádunico, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 07 de outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0C1FA8C

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Garanhuns, representado neste ato pela Secretária de Cultura, Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino, com base na Lei Municipal 3.878/2013, por razões de interesse público, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo nº 028/2024-PMG – Pregão eletrônico n° 021/2024. Objeto*:* Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (JANTAR) E LANCHE, para atender as atividades oficiais da Secretaria de Cultura, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação. Conforme justificativa anexada ao sistema https://bnc.org.br, com fulcro no Art. 71 da Lei 14133/21 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no Termo de Revogação.

Garanhuns/PE, 03 de outubro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A68C6860

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL 013/2024

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2024 - SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.o 42.876.135/0001-65

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023
CONTRATO Nº 052/2024-CPLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JUCELINE BELARMINO DE ARAÚJO, SITUADA ENTRE AS RUAS A E F, DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua sargento José Petrúcio, 92; Bairro: Boa Vista; Garanhuns-PE, devidamente inscrito no CPF nº 109.735.534-99, RG Nº 9.155.716 SDS/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Antenor Simões Rodrigues, 179, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no **CNPJ N.o 42.876.135/0001-65,** neste ato representada por BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG N.o 9019892 e CPF N.o 107.178.604-00, pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo.

II – DOS FATOS

Ocorre que a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, executou a instalação de luminárias decorativas em desconformidade com as praças existente, ou seja, fora do padrão.
Portanto respeitosamente peço a Empresa que tome providência para a troca das mesmas IMEDIATAMENTE.
RESSALVA: ESTES PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

II – DAS DETERMINAÇÕES

Por todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:
Determinar que a empresa providencie a troca dos materiais instalados em desconformidade com o contrato imediatamente;
A empresa deve se manifeste sobre a notificação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contando da data da publicação desta Ordem em diário oficial de grande circulação;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 04 de outubro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 692/2024-GP - Portaria Nº 699/2024-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92E8B80D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 040/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARMANDO MACHADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 83.231,26.

Garanhuns, 09 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D4112D58

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2023 - CPLC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Objeto: Aditamento para Reprogramação Contratual do **CONTRATO Nº 255/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA **- CNPJ N.º 00.758.756/0001-02**. **VALOR ACRESCIDO E SUPRIMIDO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 8.188.423,78 (Oito milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, o valor de R$ 599.513,70 (Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos) que corresponde a acréscimo de 7,321478664359% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 196.946,71 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondendo a 2,4051846276085% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 8.590.990,77 (Oito milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).**

Garanhuns, 09 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A02BED3C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO JOSÉ E MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ROD BR 423, KM 74, SN, CENTRO, JUPI, PE, CEP 55.395-000, inscrita no CNPJ N.º 05.545.366/0001-60, com valor proposto global de R$ 1.867.343,73 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 08 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:798F374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-PMG, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 11/10/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:31E4F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de cabo de bisturi nº 3, cabo de bisturi nº 4, tesoura metzembaum curva 12 cm, pinça de allis 12 cm, pinça hemostática halstead, pinça de Adson com dente 12 cm, pinça de Adson sem dente 12 cm, porta agulha 15 cm, tesoura de íris 11 cm reta. Os seguintes materiais que serão destinados ao CENTRO DE ESPECIALIDADE LUIS LESSA (CELL). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FAB8D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de bisturi elétrico. Os seguintes materiais que serão destinados ao CENTRO DE ESPECIALIDADE LUIS LESSA (CELL). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 04 de outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1B700A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fralda geriátrica. As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 08 de outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:69F9A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0006-53, CONTRATO Nº 020/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - FMS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0006-53, Contrato nº 020/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023 - FMS, Registro de Preços nº 010/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F178913B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 053/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **YASMIM VITORIA DE LIMA RAMOS,** portadora do RG nº 9.***.916, inscrita no CPF nº 123.***.144-**, para o Cargo Comissionado de Diretora Administrativa e Manutenção de Prédio da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 09 de outubro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:8627DB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.326/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.071/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JACQUELINE DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES,** brasileira, matrícula 4109, portadora da cédula de identidade nº 4.355.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 762.964.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6142139E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.330/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.072/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAN MARIA GOMES DA SILVA,** brasileira, matrícula 4164, portadora da cédula de identidade nº 5.153.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 835.408.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em con6rário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DF261517

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.203/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.073/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOÃO ALVES GONÇALVES NETO,** brasileiro, matrícula 4687, portador da cédula de identidade nº 5.547.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 029.352.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7F6F122B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **a nova diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Titular: SIRLEI FERREIRA DE SOUZA
RG: 4.632.*** SDS/PE
CPF: 899.168.***-**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Titular: Rivaldo José dos Santos
RG: 4.855.*** SDS/PE
CPF: 020.322.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D81D30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JOSILENE MAIA DE ARAÚJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 36.624.***-* SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 227.108.***-**, do cargo em comissão de Secretária da Mulher, símbolo AP1, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D922EA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SIMONE MAIA DE ARAÚJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3701*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 694.628.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Mulher, símbolo AP1, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C83FDA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JANETE BATISTA FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.824.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 401.711.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Ações de Saúde, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:091E5345

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a nova organização do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Secretaria de Políticas Sociais

Titular: Socorro Jordânia Filipe da Silva
RG: 7.781.*** SDS/PE
CPF: 070.440.***-**

Suplente: Laline Sousa de Melo
RG: 8.608.*** SSP/PE
CPF: 1127.726.***-**

Secretaria de Educação e Inovação

Titular: Joana Magalhães Sitônio
RG:3.082.*** SSP/PB
CPF: 092.944.***-**

Suplente: Andrezza Viegas Gomes
RG: 5.638.*** SSP/PE
CPF: 027.772.***-**

Secretaria de Saúde

Titular: Karine Anielly Pereira Tavares

RG: 7.154.*** SDS/PE
CPF: 073.833.***-**

Suplente: Kattia Cruz Penaforte Ribeiro de Albuquerque
RG: 5.139.*** SDS/PE
CPF: 028.726.***-**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Titular: Marina Glória Rabelo da Fonseca Lima
RG: 9.953.*** SDS/PE
CPF: 122.915.***-**

Suplente: Guilherme Alves Fernandes Ferreira
RG: 9.042.*** SDS/PE
CPF: 134.854.***-**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Mulheres de Nova Goiana

Titular: Raianny Raquel Texeira de Almeida
RG: 3.915.*** SDS/PB
CPF: 074.404.***-**

Suplente: Ariany Raquel Texeira Martins
RG: 3.290.*** SSP/PB
CPF: 074.405.***-**

Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço (AQPSL)

Titular: Rivaldo José dos Santos
RG: 4.855.*** SDS/PE
CPF: 020.322.***-**

Suplente: Maria José Bezerra
RG: 5.698.*** SDS/PE
CPF: 040.471.***-**

Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Florestan Fernandes – (ATRAFF)

Titular: José Canuto de Almeida
RG: 4.360.*** SDS/PE
CPF: 809.618.***-**

Suplente: Leni Maria do Nascimento
RG: 3.707.*** SDS/PE
CPF: 763.022.***-**

Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde- (SIMUSS)

Titular: Sirlei Ferreira de Souza
RG: 4.632.*** SDS/PE
CPF: 899.168.***-**

Suplente: Fabíola Maria Sant'ana Costa
RG: 4.134.*** SDS/PE
CPF: 781.207.***-**

Associação Comunitária Dona Conceição

Titular: Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio
RG: 2.884.*** SDS/PE
CPF: 432.249.***-**

Suplente: Solange Paiva Gomes
RG: 2.971.*** SDS/PE
CPF: 432.249.***-**

Associação Carmelo Solidário

Titular: Ana Paula Ananias da Silva Pereira
RG: 5.208.*** SDS/PE
CPF: 028.062.***-**

Suplente: Marcia Pessoa Barbalho
RG: 4.495.*** SDS/PE
CPF: 830.532.***-**

Associação das Mães Vital Gonçalves

Titular: Ruan Eslley Francisco Oliveira de Albuquerque
RG: 9.795.*** SDS/PE
CPF: 155.453.***-**

Suplente: Jandí Vieira do Nascimento
RG: 10.175.*** SDS/PE
CPF: 234.251.***-**

Pastoral da Criança

Titular: Antônio Silvino da Silveira
RG: 262.*** MD (Identidade Militar)
CPF: 289.166.***-**

Suplente: Fernanda de Souza Silva
RG: 4.894.*** SDS/PE
CPF: 899.167.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:18F73826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 717/2024 que concedia ao servidor Sr. **LUZEILTON FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, matrícula n.º 6167, portador da Cédula de Identidade n.º 3.219.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 026.521.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C73B43D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 718/2024 que concedia ao servidor Sr. **CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA,** brasileiro, matrícula 627018524, portador da Cédula de Identidade n.º7.154.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 075.427.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E3A2FC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 714/2024 que concedia ao servidor Sr. **AMAURI GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 658, portador da Cédula de Identidade n.º1.419.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 174.512.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:999CACFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 716/2024 que concedia a servidora Sra. **MARIA JOSÉ SOARES DA COSTA,** brasileira, matrícula 5182, portadora da Cédula de Identidade n.º20.684.***-* SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 121.417.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:117533F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.017/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 719/2024 que concedia a servidora Sra. **GLAUCIA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, matrícula 10634, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.150.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 612.237.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Radialista, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5953869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.018/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 722/2024 que concedia a servidora Sra. **EDVANIA DA SILVA ANDRADE,** brasileira, matrícula 5152, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.849.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 817.391.***-**, ocupante do Cargo Efetiva de Professora, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:65BBDBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 721/2024 que concedia ao servidor Sr. **WILLIAM FELIX DA SILVA,** brasileiro, matrícula 627022020, portador da Cédula de Identidade n.º 6.250.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 045.791.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2A41522A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 124, da Lei complementar 018/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 720/2024 que concedia ao servidor Sr. **WILLIAM FELIX DA SILVA,** brasileiro, matrícula 611898, portador da Cédula de Identidade n.º6.250.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 045.791.***-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana, Licença para Atividades Político-Eletivas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:75172C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 017/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES MÓVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **14/10/2024** para o e-mail: comprasesau.2@outlook.com e coord.comprasaude@gmail.com

Goiana, 09 de outubro de 2024

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022

Publicado por:
Nathália Cristina da Silva Ferreira
Código Identificador:02CF938B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 198/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 198/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: Nº 223/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **51.034.132/0001-75**;
Atração: Banda Namoro Sertanejo.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 455 anos da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, que será realizada no dia 04 e 05 de maio de 2024.
Preço Global: R$ 20.000,00 (**Vinte mil reais**)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia **04** de **maio** de **2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: **13.392.0098.2162.0000** / Elemento de despesa: **33.90.39.00** – Outros serviços de T**erceiros** – **Pessoa Jurídica**.
Ratificação: 02 de **maio** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:130E8D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 303/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº **303/2024**
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: Nº 340/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO, inscrita no CNPJ sob o N.º **08.491.745/0001-02**;
Atração: Cavalo Marinho Mestre Batista.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: **13.392.0098.2162.0000** / Elemento de despesa: **33.90.39.00** - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de **junho** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7235875F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 334/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº **334/2024**
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: Nº **400/2024**
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ sob o N.º **00.383.812/0001-63**;
Atração: Roberta Miranda
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 03 de agosto de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: **13.392.0098.2162.0000** / Elemento de despesa: **33.90.39.00** - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de **julho** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F54B0F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 200/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº **200/2024**
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: nº **225/2024**
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA, inscrito no CNPJ sob o N.º **12.813.069/0001-13**;
Atrações: Maracatu Estrela de Ouro de Aliança
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 455 anos da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 04 e 05 de maio de 2024.
Preço Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 02 de **maio** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D72DB951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 202/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº **202/2024**
Base Legal: art. 74, inc. Il, da lei n° 14.1333/2021
Processo: 227/2024
Contratante: **Roberto Jose Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Atração: Tuca Barros.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNP/ sob o N.º **47.412.593/0002-67**:
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 060/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 05 de maio de 2024 na Missa do Vaqueiro.
Preço Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AC8BA1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 203/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº **203/2024**
Base Legal: art. 74, inc. Il, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 228/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrito no CNPJ sob o N.º **29.337.141/0001-86**;
Atração: Gabriel Vaqueiro.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 060/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 05 de maio de 2024 na Missa do Vaqueiro.
Preço Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B2690DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 289/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° **289/2024**

Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 326/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrito no CNPJ sob o N.º **29.337.141/0001-86**;
Atrações: Gabriel Vaqueiro, Arreda e Dance e Carta de Baralho
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 370.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 15, 23 e 24 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 07 de **junho** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:84D0CD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° **140/2024**
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 165/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº**34.802.411/0001-12**:
Atração: Rhayza Fontes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DE MARCÍLIO, PROCESSO Nº 010/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito do Gambá, que será realizado no dia 01 de maio de 2024 referente ao Festival Multicultural do Gambá.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4FBC30FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 138/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 138/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 163/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.° **11.470.807/0001-04**;
Atração: Érica e seu Acordeon.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE, PROCESSO Nº 057/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Ponta de Pedras, que será realizada no dia 01 de maio de 2024 na festividade de São José Operário.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 10 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7866DCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 183/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 183/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 208/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o N.° **23.268.366/0001-41**;
Atrações: Urso Tigre, Boi Infantil Nova Geração, Burra Florzinha, O Morto Carregando o Vivo e Clube dos Bonecos Gigantes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 455 anos da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 04 e 05 de maio de 2024.
Preço Global: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 02 de **maio** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:331FA72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 144/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.1333/2021
Processo: 169/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12**;
Atração: Capital do Sol e Mel com Terra
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CARLOS VIÉGAS JÚNIOR, PROCESSO Nº 016/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de

bandas, no município de Goiana, que será realizado no dia 01 de maio de 2024 na festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 12 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:62DB53A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 143/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.1333/2021
Processo: 168/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, incrita no CNPJ sob o Nº **39.721.242/0001-00**;
Atração: Só Brega "Conde"
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DE MARCÍLIO, PROCESSO Nº 010/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito do Gambá, que será realizado no dia 01 de maio de 2024 referente ao Festival Multicultural do Gambá.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 18 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F6E2150A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024

Extrato de Processo de Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade nº 134/2024
Pase Legal: art. 79, inc. Il, da lei ne 14.133/2021
Processo: 159/2024
Contratante: Roberto Jose Marques Pereira, Secretrio de Turismo e Desenvolimento Cultural.
Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIRO - ACG, insfita no CNPJ sob o nº **11.470.807/0001-04**;
Atração: Orlando & Cia e Banda Acesso.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO Nº 033/2024, para promoção de festividades referente as apresentações de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 01 de maio de 2024 na festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5D56B4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 124/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 124/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 149/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**;
Atração: Luiza Ketilyn.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DIAMANTE, PROCESSO Nº 050/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Tejucupapo, que será realizada nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024 na festividade do Dia da Mulher Goianense.
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 24 de abril de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 05 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:260BF358

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 113/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 138/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **43.453.655/0001-28**;
Atrações: Mc Tocha
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem na Festa das Heroínas de Tejucupapo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de abril de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ratificação: 08 de **abril** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:830515EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 196/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 196/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 221/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARACATU LEÃO DE OURO, inscrito no CNPJ sob o N.° **12.813.127/0001-09**;
Atrações: Maracatu Leão de Ouro
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 455 anos da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 04 e 05 de maio de 2024.
Preço Global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 02 de **maio** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:24E6C8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 188/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 188/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 213/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CARLOS EDUARDO DE SANTANA, inscrito no CPF sob o N.º **063.062.894-70**;
Atração: Boi Estrela.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 455 anos da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 04 e 05 de maio de 2024.
Preço Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Fisica.
Ratificação: 02 de **maio** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A3EF9A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 187/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 187/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 212/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.618.930/0001-15**;
Atrações: Berg Rabelo
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 455 anos da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 04 e 05 de maio de 2024.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 02 de **maio** de **2024**, por **Roberto José Marques Pereira**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E5AA5B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 014/2024

HOMOLOGO A dispensa 014/2024 Processo 017/2024, Objeto da dispensa é a Locação de sistema de impressão em cópias multifuncional monocromático copiadora/impressora/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 40 PP/m, resolução de 600x600 dpi, gaveta para 250 folhas, by pass para 100 folhas, duplex automático para cópia e impressão, scanner em rede USB , sendo 02 multifuncionais (com franquia mensal de 3.000 impressões)., Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da homologação: 02/08/2024.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:DB846FDE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 114/2024 - PE 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 035/2024–Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES e IMPRESSORAS,visando a informatização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme Portaria GM/MS Nº 2.396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, sob a proposta aprovada Nº 10710822000123013, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital;**Valor Máximo Estimado:**R$ 23.605,28 (vinte e três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos).**Portal:**www.bnc.org.br**Início de Acolhimento de**

proposta: 10/10/2024 as 08:30.**Abertura de Propostas:**22/10/2024 as 08:30.**Disputa de Preços**: 22/10/2024 as 09:30.Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do*e-mail*:cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 09 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:0A72812C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2057/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, **o Sr. Antonio Severino de Barros Lopes**, inscrito sob o CPF nº010.428.464-13, ocupante do cargo de Secretário - DAS-1, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLANUR, conforme lei Complementar 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 08 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2D2EC3BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2058/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, **o Sr. Ademar Soares de Barros,** inscrito sob o CPF nº145.335.534-00, para o cargo de Secretário - DAS-1, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLANUR, conforme lei Complementar 104/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 08 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A6128DD9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E BELICHES, PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU - PE.

Empresa vencedora e valor total: R$ 15.819,52(Quinze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos):A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA(31.070.140/0001-60) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 15.819,52 (Quinze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu/PE, 09 de outubro de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:B30A021C

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
1ª ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
1ª Errata – Chamamento Público nº 006/2024
Credenciamento de Pareceristas

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUFO8xGBw_MZaCYN-mvjyE6eR1VOT6Q4MgAFXHXSW9vdkw7A/viewform, entre às 08h do dia 04 de outubro de 2024 e às 18h do dia 15 de outubro de 2024, considerado o horário oficial de Brasília.

Igarassu, 09 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:947DD178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ITACURUBA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º Andar, Sala 03, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.868.059/0001-88. VALOR R$ 22.385,60 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

Itacuruba, 09 de outubro de 2024.

LAURA KARINA FREIRE NERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0737382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

O Município de Itacuruba, através do gabinete do prefeito, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), n° 3685, do dia 25/09/2024, Página 46, Código Identificador: FD5D05F7,Onde se lê :VALOR R centavos), referente a valor residual do total estabelecido para a Sec. de Infraestrutura, Leia-se: VALOR: R$ 11.552,16 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a valor residual do total estabelecido para a Sec. de Infraestrutura

Itacuruba, 09 de outubro de 2024

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8EF07412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração estudos técnicos e projetos pedagógicos para Elaboração da Proposta Pedagógica e Matriz Curricular do Programa Escola de tempo Integral. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.557.245/0001-80, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 78, centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000. VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), conforme disposto na proposta de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante. FUNDAMENTO: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e a Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

Itacuruba, 09 de outubro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D30CFB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.382.705/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 D, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná. VALOR: R$ 3.107,88 (Três mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e a Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Itacuruba, 09 de outubro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F31F8DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: MULTI TROFEUS – TROFEUS E MEDALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.498.341/0001-03, com sede na Rua Maurício Cardoso, Nº 1320 - Passo das Pedras - Gravataí/RS - CEP 94035-160. VALOR: R$ 4.364,25 (Quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e a Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Itacuruba, 09 de outubro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:992DB33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a unidade de educação em tempo

integral vinculadas a secretaria municipal de educação de Itacuruba-PE, visando melhores condições de trabalho e continuidade dos serviços ofertados. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.176.111/0001-38, com sede na Rua da Gardenia, Nº 11, Casa – Alto da Barra, Primavera - PE - CEP 55510-000. VALOR: R$ 10.039,80 (Dez mil trinta e nove reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e a Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Itacuruba, 09 de outubro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D0C97D7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a unidade de educação em tempo integral vinculadas a secretaria municipal de educação de Itacuruba-PE, visando melhores condições de trabalho e continuidade dos serviços ofertados. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.492.887/0001-31, com sede na Rua Victor Tyski, Nº 40, Sala 1, Bairro Industrial, Rio Azul - PR - CEP 84.560-000. VALOR: R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e a Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Itacuruba, 09 de outubro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:32D45EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA

Extrato de Registros de Preços
Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - S.R.P. nº 001/2024. Objeto:Registro de preços para eventual contração de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretariais do município de Itambé-PE. Fundamento Legal:Lei nº 14.133/21. Licitante:Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA-EPP- CNPJ n°09.617.964/0001-58-Ata nº 017/2024(PMI)-R$1.015,40;Ata nº 033/2024(Saúde) - R$1.309,56eAta nº 015/2024(Educação) - R$3.864,00. Vigência: 12(dose) meses.

Itambé-PE, 03 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:80AC8559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Itapetim - PE, 08 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação para eventual aquisição de brinquedos e materiais recreativos, destinados aos atendimentos das crianças, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 53.569.603 ROSANGELA ALBUQUERQUE DE MELO.
53.569.603/0001-75
Valor: R$ 5.359,34
- 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.
56.422.537/0001-02
Valor: R$ 2.950,00
- VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA.
44.980.114/0001-10
Valor: R$ 6.025,00

Total: R$ 14.334,34

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D5113298

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00051/2024
Modalidade: Dispensa n.º 00012/2024
Objeto: Contratação para eventual aquisição de brinquedos e materiais recreativos, destinados aos atendimentos das crianças, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação nº 00012/2024, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de brinquedos e materiais recreativos, destinados aos atendimentos das crianças, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),

neste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Assistência Social** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- 53.569.603 ROSANGELA ALBUQUERQUE DE MELO.
CNPJ: 53.569.603/0001-75
Item(s): 2 e 3.
Valor: R$ 5.359,34
- 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA.
CNPJ: 56.422.537/0001-02
Item(s): 1.
Valor: R$ 2.950,00
- VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA.
CNPJ: 44.980.114/0001-10
Item(s): 4.

Valor: R$ 6.025,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 08 de Outubro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:74A37F14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023

Número do Contrato: 0011/2024. Nº Processo: 0082/2023. Pregão Eletrônico nº 0042/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante:Jislene Lopes do Nascimento Lucena – Contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 61, e da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico nº 00042/2023". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 20.020,42 (vinte mil, vinte reais e quarenta e dois centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 64.775,42 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um percentual de 45%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapetim/ PE,09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E71B6764

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 –TOMADA DE PREÇOS 00011/2022

Número do Contrato: 000134/2022. Nº Processo: 00064/2022. Tomada de Preços Nº 00011/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51 Contratada. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 164.158,44 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 498.343,77 (Quatrocentos e noventa e oito reais, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), perfazendo um percentual de 49,12%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 09/10/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E5F64563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Número do Contrato: 000122/2023. Nº Processo: 0054/2023. Tomada de preços nº 00011/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Ultra Soluções e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo mais seis (06) meses, até o dia 09 de Abril de 2025, de acordo com o inciso II, Art. 57, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 09/10/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:52F12101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 435/2024

Itapissuma, 04 de outubro de 2024.

PORTARIA GP Nº. 435/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Pedido, o servidor, **JOSÉ MÁRIO DELAITI DE MELO**, Matrícula 003241, Guarda Municipal, nomeado em 24/03/2014, através da Portaria GP nº 118/2014, lotado na Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01/10/2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 04 de outubro de 2024.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:25B1F518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 436/2024

Itapissuma, 04 de outubro de 2024.

PORTARIA GP Nº. 436/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Pedido, o servidor, **PLÍNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA**, Matrícula 003191, Guarda Municipal, nomeado em 06/12/2013, através da Portaria GP nº 479/2013, lotado na Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 30/09/2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 04 de outubro de 2024.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:3005333E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 431/2024

Itapissuma, 20 de setembro de 2024.

PORTARIA GP Nº. 431/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Pedido, a servidora, **LEONARDA BRUNA DE LIMA VIEIRA**, Matrícula 003223, Fonoaudióloga, nomeada em 17 de dezembro de 2013, através da Portaria GP de nº 482/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 17/09/2024, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 20 de setembro de 2024.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:4F48F140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de adjudicação e homologação do **Processo Licitatório Nº 019/2024**, **Pregão Eletrônico Nº 013/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, no qual se consagraram vencedoras as empresas **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 08.674.752/0001-40, com valor total de R$ 114.239,00 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e nove reais); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 08.778.201/0001-26, com valor total de R$ 304.046,50 (trezentos e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita sob CNPJ n. 03.817.043/0001-52, com valor total de R$ 113.721,50 (cento e treze mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Jatobá, 19 de setembro de 2024

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:575EA725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 039/2024. Pregão Eletrônico: 018/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Aquisição de livros Didáticos e Paradidáticos e de Projetos Educacionais com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Valor máximo global admitido: R$ 1.607.336,17. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de outubro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de outubro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 22 de outubro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 09 de outubro de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:31321CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 038/2024. Pregão Eletrônico: 017/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.288.473,59. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de outubro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de outubro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 22 de outubro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 09 de outubro de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FE8D5F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001A/2022

RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001A/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.477.153/0001-88, e o IDAB INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n - Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas - CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ n° 12.955.134/0001-45.

A presente **correção/retificação ao Terceiro Termo Aditivo** ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001A/2022, estabelece que fica retificado o prazo de prorrogação do referido Termo de Colaboração,

nos termos dispostos no item 4 do Termo de Referência, que determina a vigência e prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos abaixo:

CLAÚSULA 1ª - Fica retificada a cláusula 1ª do Terceiro Termo Aditivo firmado entre as partes em 06/12/2023, passando a vigorar com a seguinte correção:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do termo de colaboração 001A/2022 originário, de maneira a estender a prestação de serviços do Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB pelo prazo legal conforme item 4 do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua vigência de 06 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2024, prazo suficiente para realização de novo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO que viabilizará a transição contratual do objeto do presente instrumento, evitando assim, a descontinuidade do serviço público.)".

Lagoa do Ouro/PE, em 1º de outubro de 2024.

MARIA EMANUELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4EA78515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 256, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **GLÓRIA VIEIRA GOMES**, matrícula 6038, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 1º a 30 de outubro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:01584E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 257, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula 2484, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:12AAD6E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 054

AVISO DE DISPENSA Nº 054/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios domésticos de copa e cozinha LOTE 01e mobiliários em plástico LOTE 02, para atender as necessidades da cozinha comunitária através da secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação expressa, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado do **LOTE I** R$ **21.699,14 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).** Valor máximo estimado do **LOTE II** R$ **13.242,00 (treze mil duzentos e quarenta e dois mil).**Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 15/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

MARIA IANE
Secretária de Assistência Social

Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:27BD7FC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 032-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos de som e mídia a fim de atender às demandas do auditório do Centro Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE

Após o Processo Licitatório nº 032/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9, pelo valor global de **R$ 65.270,35 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)** e a empresa: **SGCORP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.116.590/0001-90,** vencedora do item: 7, pelo valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)**.
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 011-2024-Processo Licitatório nº 032-2024.

Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8B24D420

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos de som e mídia a fim de atender às demandas do auditório do Centro Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE
Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 65.270,35 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 032/2024
Pregão Eletrônico: Nº 011/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 066 e 070/2024

Contratada: SGCORP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.116.590/0001-90.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 032/2024
Pregão Eletrônico: Nº 011/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 068/2024

Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:14F1C498

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 042-2024. Dispensa de Licitação Nº: 044/2024. CPL. Contratação de empresa para abertura de processo na modalidade dispensa, para prestação de serviço de higienização de caixa d'agua e reservatórios das unidades da Secretaria Municipal de Saúde Lagoa Grande/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.340.507/0001-10.
Valor Global: R$ 42.510,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:42D88814

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 041-2024. Dispensa de Licitação Nº: 043/2024. CPL. Contratação de empresa para abertura de processo na modalidade dispensa, para prestação de serviço de higienização de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos ´PSFs (Posto de Saúde da Família) do município de Lagoa Grande/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.340.507/0001-10.
Valor Global: R$ 56.402,90 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de outubro de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E57FE4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 824/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela **Escola Municipal Professora Irene Leão,** Cadastro Escolar M - 463.069, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001.76, localizada na Praça Joaquin Nabuco S/N, no município de Lajedo, neste Estado, CEP nº 555.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Junho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:73D861E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078A/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078A/2024- FMS

CONTRATO Nº 078A/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023PML. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. CNPJ Nº 15.423.497/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 7.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 30 de Julho de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:023508DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 82/2024 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Professora Anos Iniciais ocupado pela servidora **GILDA MARIA DE MOURA**, matrícula 81.799, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E69F18A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;
CONSIDERANDO o ofício nº 82/2024 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;
RESOLVE:
Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Professora Anos Iniciais ocupado pela servidora **MARIA CRISTINA DE HOLANDA SANTOS**, matrícula 81.052, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B75B90FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;
CONSIDERANDO o ofício nº 82/2024 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;
RESOLVE:
Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Magarefe ocupado pelo servidor **ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 82.062, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, à disposição da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D6D035BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.491/2024, que regulamenta a política educacional da Escola em Tempo Integral no ensino municipal de Limoeiro;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral, com vistas à gestão e coordenação, planejamento e acompanhamento pedagógico, execução do programa e planejamento de insumos e recursos, para a oferta, com qualidade, da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de LIMOEIRO-PE:

Nº DE ORD.	FUNÇÃO /EQUIPE	MEMBRO
01	GESTÃO DO PROGRAMA	Valquíria Pinto Leite
02	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA	Maria Lúcia Sant'Ana Nascimento
03	PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Adriana Catarina de Sousa Pessoa; Ana Luiza Gomes Ferreira; Almir Pereira de Moura; Carlos Henrique Ramos da Silva; Carlos Wilson Pimentel de Lacerda; Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo; Érica Patrícia da Silva Amorim; Flávia Maria da Silva Lucena Lira; Gleiciane Gabriele da Silva Chaves; João Paulo Gomes Ferreira; Laíse Oliveira de Amorim Paiva; Lidalice Maria Queiroz de Araújo; Luciana Vicente da Silva; Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues; Marijane Alves Andrade Pimentel; Sanchirles da Costa Silva; Selma Maria de Arruda França; Severina Marta do Nascimento; Wellida Christiane Silva Melo Pereira;
04	EXECUÇÃO DO PROGRAMA	Marcela Sabrina de Albuquerque Pessoa Adriana Gilvete Ferreira Cavalcante Erisbânia Maria de Amorim Maria Luiza Simões Jaqueline Silva Martins Professores dos anos iniciais e professores dos anos finais das escolas em tempo integral
05	PLANEJAMENTO DE INSUMOS E RECURSOS	Paula Karina de Oliveira Lima Gomes Sivaldo Venerando do Nascimento

Parágrafo único. As funções e respectivos membros da Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral estão dispostos no anexo desta portaria.

Art. 2° A Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral ficará responsável, também, pela elaboração, gestão e revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º Lei Ordinária nº 2.491/2024, tendo as atribuições descritas no Anexo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:ECACE003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.034/2023-PMM

PROCESSO nº 004/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO ADITIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS (PADRÃO FNDE) NO DISTRITO DE SANTA LUZIA – MANARI-PE.** RESULTANTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF Sob O Nº 01.626.099/0001-02, com sede a Rua Nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP Nº 56.565-000, neste ato representado pela secretária de administração o Sr. Paulo Cezar Rodrigues, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 8357953 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.172.384-46, residente e domiciliado neste município de Manari/PE**.**

CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇAO LTDA EPP, Rua Dantas Barreto 13 and. 1 SL 01 B, And. 1 SL 01 B, Santo Antonio – CEP. 55.293-465 – Garanhuns-PE, - CNPJ nº 12.558.887/0001-17, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sr. Alexandre César Alves Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.028.534-15, portador da cédula de identidade nº 4.527.837-SSP/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Termo de **Contrato nº.034/2023-PMM**, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de **10 julho de 2024 até 10 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato, estão previstas na Lei Orçamentária.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manari(PE), 10 de julho de 2024.

Contrante	Contratada
Município De Manari	AGM Construção E Incorporaçao LTDA EPP
CNPJ: 01.626.099/0001-02	CNPJ: 12.558.887/0001-17
PAULO CÉSAR RODRIGUES	Representante Legal:
Secretário De Finanças E Planejamento Do Município De Manari/PE.	***ALEXANDRE CÉSAR ALVES BRASILEIRO***
Portaria nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021	CPF: 009.679.684-70

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:48BEBF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.060/2024-PMM

Processo nº 043/2024
DISPENSA nº 018/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: S. RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS, com sede à Rua Joaquim Soares, nº 02, centro – Arcoverde/PE-CEP. 56.505-270, inscrita sob o CNPJ n° 51.022.789/0001-12

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Educação do município de Manari-PE.

O valor de valor R$ 59.603,70(cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: Manari, 24 de setembro 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
PAULO CEZAR RODRIGUES
CPF nº 081.172.384-46

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F1147DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2024-PMM

Processo nº 044/2024
PREGÃO EETRÔNICO nº 012/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, Nº 89 - Centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ Nº 07.620.671/0001-02, neste ato representada Pela Srª Núbia Érica Martins e Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 020.744.714-40, portador da Carteira de Identidade nº 4.803.635, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL/ ETANOL E DIESEL S 10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E LOCADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE.

.
O valor de R$ 827.220,00(oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais).

Vigência: até dia 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 08 de outubro de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
Secretário de Finanças e Planejamento
PAULO CEZAR RODRIGUES
CPF nº 081.172.384-46

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:13C6565F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 062/2024-FMAS

Processo nº 044/2024
PREGÃO EETRÔNICO nº 012/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.
.

Contratado **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, Nº 89 - Centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ Nº 07.620.671/0001-02, neste ato representada Pela Srª Núbia Érica Martins e Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 020.744.714-40, portador da Carteira de Identidade nº 4.803.635, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL/ ETANOL E DIESEL S 10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E LOCADOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE.

.
O valor de R$ 181.890,00(cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência: até dia 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 08 de outubro de 2024.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Do Município de Manari/ PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DAE41D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
a) Pessoal e Encargos Sociais – GND1;
b) Juros e Encargos da Dívida – GND2;
c) Outras Despesas Correntes – GND3;
d) Investimentos – GND4;
e) Inversões Financeiras – GND5;
f) Amortização da Dívida – GND6.
VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI - Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º No Plano Plurianual 2022/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º São perspectivas de atuação do Governo Municipal:

I – O ESTADO DE FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO;

II – POTENCIALIZAR A ECONOMIA – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PARA TODOS OS MORENENSES;

III – QUALIDADE DE VIDA – UM MUNICÍPIO MELHOR PARA VIVER.

§ 1º A capacidade de gerar resultados representa perspectiva voltada ao alcance de uma Gestão Pública Municipal eficiente, através da racionalização dos recursos e da otimização dos resultados que devem ser alcançados por meio de um modelo democrático, transparente e eficaz, que conte com tecnologia de gestão, valorização do capital humano e equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, permitindo assim que o Município receba os investimentos adequados para potencializar seu desenvolvimento em benefício da sociedade.

§ 2º A perspectiva, descrita no § 1º deste artigo, tem como objetivo estratégico consolidar a Gestão Pública de modo eficaz, equilibrar receitas e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor municipal.

§ 3º Na visão de potencializar a economia os objetivos cooperam entre si para possibilitar melhorias na infraestrutura municipal e o desenvolvimento econômico e social sustentável de forma equilibrada, fomentando receptividade adequada do desenvolvimento urbano, novos investimentos, promoção de atividades produtivas rurais e o turismo com responsabilidade ambiental.

§ 4º As perspectivas de que trata o § 3º têm como objetivos estratégicos;

I - Consolidar o desenvolvimento econômico, fomentar o desenvolvimento e promover o turismo;

II - Melhorar a infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade ambiental.

§ 5º A perspectiva QUALIDADE DE VIDA – UM MUNICÍPIO MELHOR PARA VIVER está voltada para proporcionar aos moradores qualidade de vida com foco na melhoria da qualidade da educação, incentivo à cultura e aos esportes, ampliação e aprimoramento dos serviços públicos de saúde, prevenção contra a violência, combate à criminalidade, enfrentamento às drogas, promoção da cidadania e combate às desigualdades sociais.

§ 6º São objetivos estratégicos para alcançar a perspectiva almejada no § 5º deste artigo:

I - Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e os esportes;

II - Prevenir a violência, combater a criminalidade e promover o enfrentamento às drogas;

III - Promover a cidadania e combater as desigualdades;

IV - Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde.

§ 7º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Será incentivada a participação popular na formulação e execução dos programas e das políticas públicas.

Seção II

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para 2025 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2º A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2025, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que o PPA 2022/2025 e a proposta da LOA 2025 serão entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2024 os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.
Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2025 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 27. Constarão dotações no Orçamento de 2025 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
§ 1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023, 2024 e estimada para 2025;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e estimada para 2025;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2025, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
I - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
II - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.
§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2025.
§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2025 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2025, não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 9º A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.
Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
Art. 30. O limite autorizado no art. 29 desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar à suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - do sistema previdenciário próprio;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.
VIII – For utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos. A abertura, alteração e remanejamento de fonte de recursos e remanejamento de dotações dentro do mesmo projeto/atividade e mesma modalidade de aplicação não caracterizam suplementação e não onerarão o limite disposto no art. 29.
Art.31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2025.
Art. 32. Constarão na proposta orçamentária para 2025 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual, quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 2º O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 3º No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, bem como abertura de fontes de recurso para adequação da destinação dos recursos, serão efetuadas através de portaria da(o) Secretária(o) responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.
Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
Art. 41. A estimativa da receita para 2025 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2025, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2025, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2025 ao Poder Legislativo.
Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2025, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.
Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art. 50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 10 (dez) anos.
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:
I - a autorização para realizar a despesa;
II - o termo de adjudicação da licitação;
III - a autorização para emissão da nota de empenho;
IV - o instrumento de contrato;
V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
VI - a autorização para pagamento.

Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025.
§ 1º Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2025.
§ 2º O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
Art. 60. A Secretaria de Finanças e Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:
I – mensurar o desempenho dos programas de governo;
II – conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;
III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.
Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.
Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
§ 1º O consórcio adotará no exercício de 2025 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
§ 2º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
§ 3º O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.
Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e

sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:
I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até 30 de julho de 2025;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Art. 66. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.
Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.
Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.
Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.
Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2022, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.
Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2024, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.
Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2025 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.
Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.
Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.
Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 82. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 84. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada e justificada a necessidade de alterar o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, RPPS, ficando o executivo autorizado, mediante Lei especifica, a alterar regime no âmbito do Município de Moreno, adequando também a LOA, dentro do exercício de 2025.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à apóteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.
Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.
Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:
I - a Programação Anual de Saúde;
II - o Relatório Anual de Saúde.
Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.
Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.
Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2022 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal,

no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 103. O repasse do duodécimo do mês de janeiro a março de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em abril de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2025.

Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2025, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria-Geral do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art. 114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo, serão efetuadas através de portaria da(o) Secretária(o) responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 118. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 119. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2025, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta

orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2025, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2025.
Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.
Art. 126. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 1° A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 129. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.
Art. 130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e atualizações posteriores.
Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.
Art. 133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.
Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art. 135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º Os anexos da Lei Orçamentária de 2025 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 3º O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 5º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.
Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2024, será apresentada, até o dia 31 de março de 2025, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
I - do Poder Executivo; e
II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
§ 1º Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2022, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
§ 2º Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2025, para apresentação aos órgãos de controle.
§ 3º O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2025.
Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2025.
CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.
Art. 142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2025 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Art. 146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:
I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – demais despesas de pessoal da educação básica.
Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.
Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.
Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.
Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 155. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.
Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a

concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 157. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.
Art. 159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operações de crédito.
Art. 162. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2025, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.
Art. 165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.
Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2025 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.
Art. 169. Na proposta orçamentária para 2025 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2024.
Art. 171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de setembro de 2024, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.
§ 1º Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA.
Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2025) não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.
Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.
Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2025 e do PPA 2022/2025 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2025, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.
Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.
Art. 180. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.
Art. 181. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, ainda no exercício de 2024, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2024.
Art. 182. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 183. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 09 de outubro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D235F233

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

6ª Errata – Chamamento Público nº 002/2024
Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Moreno – PE
Cultura Viva do Tamanho do Brasil!
Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 108.169,60 (cento e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para a premiação de 22 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 4.916,80 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Função 13 Cultura, Subfunção 392 Difusão Cultural, Programa 1103 Promoção de cultura, esporte e lazer para a população, Ação 2.1000 Política Nacional da Lei Aldir Blanc, Despesa 778.

[...]

ANEXO 04

[...]

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

OBS.: Caso a candidatura seja selecionada, **será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural** – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

Moreno, 09 de outubro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

ALAN DE LIMA CAVALCANTI
Secretário Executivo de Cultura
Matrícula n.º 36.056

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CA40CC9F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

4ª Errata – Chamamento Público nº 002/2024
Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Moreno – PE
Cultura Viva do Tamanho do Brasil!
Premiação de Pontos e Pontões de Cultura
A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	29 de julho de 2024
2. Período de Inscrição	30 de julho a 25 de setembro de 2024
3. Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	26 de setembro a 10 de outubro de 2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	11 de outubro de 2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	14 a 18 de outubro de 2024
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	21 a 27 de outubro de 2024
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	29 de outubro de 2024
8. Etapa de Habilitação	30 de outubro a 6 de novembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	8 de novembro de 2024
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	11 a 14 de novembro de 2024
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	11 a 18 de novembro de 2024
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de novembro de 2024
13. Etapa de Premiação (pagamento)	21 a 28 de novembro de 2024
14. Publicação da Lista Final de Entidades Certificadas e das Entidades Premiadas	29 de novembro de 2024

Moreno, 09 de outubro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

ALAN DE LIMA CAVALCANTI
Secretário Executivo de Cultura
Matrícula n.º 36.056

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:07BB3DB9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Errata n º 4 – Edital de Chamamento Público nº 001/2024
Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	29 de julho de 2024
2. Período de Inscrição	30 de julho a 25 de setembro de 2024
3. Etapa de Análise para Seleção das Propostas	26 de setembro a 10 de outubro de 2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Propostas	11 de outubro de 2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Propostas	14 a 18 de outubro de 2024
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Propostas	21 a 27 de outubro de 2024
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Propostas	29 de outubro de 2024
8. Etapa de Habilitação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	30 de outubro a 6 de novembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	8 de novembro de 2024
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	11 a 14 de novembro de 2024
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	11 a 18 de novembro de 2024
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de novembro de 2024
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 28 de novembro de 2024
14. Publicação da Lista Final dos projetos selecionados	29 de novembro de 2024
15. Início dos pagamentos	02 de dezembro de 2024

Moreno, 09 de outubro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

ALAN DE LIMA CAVALCANTI
Secretário Executivo de Cultura
Matrícula n.º 36.056

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CFED03BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2023

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 059/2023. CPL. ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, EVENTOS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE. Contratado: Empresa João Bosco Brito de Barros - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.491.552/0001-75. Modificação da cláusula terceira do contrato nº 059/2023, celebrado em 22 de Dezembro de 2023, consoante processo de licitação nº 032/2023,Pregão Eletrônico n° 020/2023, tendo seu valor inicial de R$ 32.175,00(Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), sendo reajustado um acréscimo no valor de R$ 8.034,00 (Oito mil e trinta e quatro reais), equivalendo a um percentual de até 25% no quantitativo, ficando assim o valor contratual atual em R$ 40.209,00(Quarenta mil, duzentos e nove reais).

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D667EFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 021/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, referente prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 1.670 de 1 de julho de 2019, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado. Empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.105.647/0001-27. Modifica o contrato primitivo de Nº 021/2023 celebrado em 29 de Setembro de 2023, na clausula sexta, consoante processo de licitação nº 001/2023,Inexibilidade n° 001/2023,Chamada Pública nº 001/2023, tendo seu valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)ajustado no valor mensal conforme primeiro termo aditivo). Tendo um acréscimo no valor de R$ 14.130,00(Quatorze mil cento e trinta reais), equivalendo a um percentual de 24%(Vinte e quatro por cento) no quantitativo, ficando assim o valor contratual atual em R$ 149.130,00(Cento e quarenta e nove mil, cento e trinta reais) até 31 de Dezembro de 2024..

Nazaré da Mata, 09 de Outubro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:54268217

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 021/2023. PROCESSO LICITATÍRIO - 001/2023. INEXIGIBILIDADE 001/2023. CHAMADA PIBLICA 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 021/2023. PROCESSO LICITATÍRIO - 001/2023. INEXIGIBILIDADE 001/2023. CHAMADA PIBLICA 001/2023. Terceiro Termo Aditivo de Credenciamento Nº 021/2023. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 1.670 de 1 de julho de 2019, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.105.647/0001-27. Prazo de vigência pelo período de 03 (Três) meses a partir 30/09/2024 á 30/12/2024.

Nazaré da Mata, 09 Outubro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA.-
Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2371291C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora ROSA MARIA RAPOSO DE FREITAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a ***ROSA MARIA RAPOSO DE FREITAS,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 10 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:DC4D256F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor HIAGO TEIXEIRA MAGALHÃES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao ***Sr. HIAGO TEIXEIRA MAGALHÃES,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 24 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:92F9C453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.93-2700-27316	Indenizações e Restituições	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FEBC7B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 133.110,35 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 133.110,35 (cento e trinta e três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-1660-1371	Material de Consumo	16.110,35
3.3.90.33-1660-1372	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.33-1660-1394	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.33-1660-1413	Passagens e Despesas com Locomoção	36.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.33-1660-1440	Passagens e Despesas com Locomoção	46.000,00
	TOTAL	**133.110,35**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 133.110,35 (cento e trinta e três mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos

utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	133.110,35
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal (Fonte 1660)	
	TOTAL	**133.110,35**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:972F41CE

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 166/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024.009882-4; Contribuinte: R J R METALÚRGICA INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP; Inscrição Municipal: 067436-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500542244; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h01m, do dia 16 de setembro de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: NOV/2019 a JUL/2024;Período Apurado (Competências): NOV/2019 e DEZ/2019. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A68698AF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 167/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024009885-9; Contribuinte: J R METALÚRGICA INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP; Inscrição Municipal: 067436-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500544247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h20m, do dia 16 de setembro de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: NOV/2019 a JUL/2024; Parcela(s) em aberto: 1 e 2/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D8909C51

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 168/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009880-8; Contribuinte: R J R METALÚRGICA INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP; Inscrição Municipal: 067436-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500543240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 09h13m, de 16 de setembro de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado: SET/2019 a JUL/2024. Período de Ausência de DS:SET/2019 a JUL/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 e 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:DDA9CE17

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 169/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009676-7; Contribuinte:4HANDS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA; Inscrição Municipal: 090013-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500270210; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 11h53m, de 15 de julho de 2021. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JAN/2019 a ABR/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:3BE351FD

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 170/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009695-3; Contribuinte:CORREA DE MELO

REPRESENTAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 035854-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500481245; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 21h04m, de 14 de agosto de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JUL/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:247C7B99

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 171/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009753-4; Contribuinte: J. CRISTINA DA CRUZ ME; Inscrição Municipal: 094171-9; Número do Auto de Infração/Intimação: 500230242; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 16h01m, de 25 de abril de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JUL/2019 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D933221A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 172/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009731-3; Contribuinte: F. F. DO NASCIMENTO JR INSTALAÇÃO DE ELEVADORES; Inscrição Municipal: 092364-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500076227; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h00m, de 14 de MARÇO de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: FEV/2017 a MAR/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:85F216CA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 173/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009745-3; Contribuinte: IPRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI; Inscrição Municipal: 094066-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500155232; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h58m, de 26 de ABRIL de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JAN/2018 a DEZ/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:852242AB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 174/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009744-5; Contribuinte: CHRISTIANE MEDEIROS FLORENTINO ARTIGOS DE PAPELARIA; Inscrição Municipal: 100357-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500153230; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 15h54m, de 25 de ABRIL de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: FEV/2021 a DEZ/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:39B93271

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 175/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009729-1; Contribuinte:MD & SS DISTRIBUIÇÕES LTDA - ME; Inscrição Municipal: 085495-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500048231; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 13h15m, de 07 de FEVEREIRO de 2023. Descrição da infração: FALTA DE

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JAN/2019 a JUL/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:3300AB3C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 176/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009721-6; Contribuinte: CLEIDE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME; Inscrição Municipal: 058661-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500012229; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h25m, de 18 de JANEIRO de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JAN/2017 a JAN/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F148BDFC

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 177/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009690-2; Contribuinte: LUCIANA PAULA BUARQUE DE LIMA; Inscrição Municipal: 097517-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500456224; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 12h22m, de 11 de OUTUBRO de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: SET/2019 a AGO/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:29D7FE06

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 178/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009703-8; Contribuinte: MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA; Inscrição Municipal: 097258-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500552231; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 13h06m, de 08 de NOVEMBRO de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JANEIRO/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:C5358DE2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 179/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009712-7; Contribuinte: GILBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO; Inscrição Municipal: 097782-9; Número do Auto de Infração/Intimação: 500006229; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h08m, de 12 de JANEIRO de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: OUT/2019 a SET/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A60BC979

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 180/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009722-4; Contribuinte: KARDAN COSMÉTICOS LTDA; Inscrição Municipal: 087144-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500022232; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h23m, de 17 de JANEIRO de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: ABR/2018 a DEZ/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei

Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8B8D0EF3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024 - PMO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
CONTRATADA: ART LIMP LTDA, CNPJ: 39.862.043/0001-11

OBJETO: Registro formal de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e as secretarias participantes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024-PMO, documentos que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. MENSAL
29	Esponja de limpeza dupla face para louça, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo formato retangular medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x20 mm. caixa com 60 unidades. com data de fabricação/ validade e registro em órgão competente.	1.292	R$ 27,30	R$ 35.271,60
33	Hipoclorito de sódio solução aquosa de 10 a 12 % de cloro ativo. com 5 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	527	R$ 25,65	R$ 13.517,55
40	Pá para lixo em chapa de ferro zincada, medindo 19 cmx19cm, com cabo de 60 cm de comprimento em madeira polida revistada em plástico.tolerância nas medidas em 5%.	1.141	R$ 4,25	R$ 4.849,25
43	Pano de prato para limpeza de copa/cozinha liso ou estampado, 100% algodão, medindo 50x 75cm, alvejado.	12.476	R$ 2,00	R$ 24.952,00
66	Saco plástico para lixo, em polietileno de alta densidade, resistente, com 8 micras de espessura por parede, na cor preta capacidade de 100 litros reforçado, com etiqueta de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões e quantidade. o produto deverá ter o registro do inmetro. pacote com 100 unidades.	3.087	R$16,06	R$ 49.577,22
VALOR TOTAL				R$ 128.167,62

Período:12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 08de outubro de 2024.

FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:15AEB72B

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR PARA OCARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITODESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANDRÉ MANOEL DE OLIVEIRA** matriculado sob o nº 60397-0/5, como gestor, e **PAULO ROBERTO BRAYNER DA LIRA**, matriculada sob o nº 74363-1/1, como fiscal do Contrato nº228/2023, celebrado com a **BRILHA OLINDA**, inscrita no CNPJ nº52.576.953/0001-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 09 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:EFFE1AA0

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 029/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75, II cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** tornando público a contratada **MONALISA FERNANDES,** brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade nº 46.044.793 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 383398238-81, residente e domiciliada a cidade de Olinda-PE, perfazendo o valor contratual total de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais),** cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025. Assinam o contrato o Sr. º **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e a Srаº **MONALISA FERNANDES** como contratada.

Olinda, 09 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:E91E6806

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 206/2024

Formalização de Contrato nº 206/2024, referente ao pregão eletrônico nº 001/2024, Processo licitatório nº 002/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ nº 24.380.578/0020-41 **contratada.**
OBJETO: o presente CONTRATO tem como objetivo a prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais e cilindros em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do 04/10/2024,

Olinda, 09 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:85EDF2C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 019/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de fórmulas infantis, dietas enterais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 93.998,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa e oito reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **23/10/2024**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:9B971B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão - Objeto Descr: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais, superior e/ou inferior bem como para sua aplicação aos usuários do sistema único de saúde em distribuição gratuita sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 312.300,00 (trezentos e doze mil e trezentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 24/10/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B681A386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/09.16.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/09.16.1. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS – CNPJ** 02.626.340/0001-58. Valor: **R$ 49.999,36 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária: 02 00 10 122 1033 2160. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 18/09/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. Kenya Diana Gomes de Macedo – Representante Legal.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/09.16.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/09.16.2. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADA:** HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP – CNPJ 27.657.870/0001-94. Valor: **R$ 24.480,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: 02 00** 10 122 1033 2160**. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 16/09/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. TERESA DUARTE DE SANTANA – Representante Legal.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/09.16.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/09.16.3. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADA:** NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS – CNPJ 44.343.055/0001-70. Valor: **R$ 45.883,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: 02 00** 10 122 1033 2160**. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 16/09/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. LUCAS DE ASSIS NEVES – Representante Legal.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/09.16.4

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/09.16.4. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.** CONTRATADA**: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ** 35.397.052/0001-28. Valor: **R$ 67.147,58 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 02 00** 10 122 1033 2160**. Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00**.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2024. Partes: **GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE** – Ordenador de Despesas. Judite dos Santos Angelo – Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F57EDAA8

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Secretaria de Saúde do Município de Ouricuri/PE, através do seu Ordenador de despesas, Gardielle Dayane Bernadino Andrade, no uso de suas atribuições, torna pública **ERRATA** EXTRATO do Termo de Homologação E adjudicação do Pregão Eletrônico 014/2024, Publicado em 11/09/2024 de modo que:
1 - Onde tem:

PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.442/0001-80
leia-se:
PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - **CNPJ Nº** 35.397.052/0001-28

Ouricuri/PE, 09 de Outubro de 2024.

GARDIELLE DAYANE BERNADINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:EF28DE97

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.09.17.01

ERRATA DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2024.09.17.01
A Secretaria de Saúde do Município de Ouricuri/PE, através do seu Ordenador de despesas, Gardielle Dayane Bernadino Andrade, no uso de suas atribuições, torna pública **Errata** do Extrato do Instrumento Contratual 2024.09.17.01 do Pregão Eletrônico 014/2024, Publicado em 24/09/2024 de modo que:
1 - Onde tem:
PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - **CNPJ Nº** 46.702.442/0001-80
leia-se:
PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - **CNPJ Nº** 35.397.052/0001-28

Ouricuri/PE, 09 de Outubro de 2024.

GARDIELLE DAYANE BERNADINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CBCFDAB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 260/2024

Fornecedor: SUPORTE EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ n°: 13.389.880/0001-81

ONDE SE LÊ: Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2629 – Complementação do FUNDEB VAAR Infantil 50% Pré-escola; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 18 de setembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação de Panelas/PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D0EE090D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.209.2024

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório e mobiliário de cozinha, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, vinculada à Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7432BB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.210.2024

Fornecedor: J JUNANCY A PADUA
CNPJ nº: 11.336.179/0001-79

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção corretiva das RESISTÊNCIAS DAS CALANDRAS INDUSTRIAIS, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima no Município de Panelas/PE.

Valor: R$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3EC8FDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.211.2024

Fornecedor: RR PRODUTOS E EQUIPAMENTO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº: 43.477.542/0001-62

Objeto: Aquisição de CABO E REFIZ (SECO E ÚMIDO) PARA MOP'S DE LIMPEZA, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, no Município de Panelas/PE.

Valor: R$ 748,00 (setecentos quarenta e oito reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar

Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3586E1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.281.2024

Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 38.110.008/0001-83

Objeto: Aquisição de material esportivo para serem utilizados com os alunos das escolas da rede municipal de ensino nas aulas de educação física, durante o exercício de 2024.

Valor: R$ 4.153,30 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:68769D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.270.2024

Fornecedor: 29.364.027 WENDEL SALES MONTEIRO
CNPJ nº: 29.364.027/0001-45

Objeto: Confecção de mobiliário (bancadas) para compor a sala de informática da Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na Vila de São José (Bola), desde município.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9086D3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.305.2024

Fornecedor: A.G.S. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ n°: 03.104.630/0001-02

Objeto: Aquisição de SAPATOS PROFISSIONAIS para serem utilizados pelos funcionários que atuam nas Cozinhas Comunitárias deste município de acordo com a lei que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no Brasil que é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), alterada pela Lei Federal nº 6.514/77.

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:11B30020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.298.2024

Fornecedor: STYLUS MÓVEIS PANELAS LTDA
CNPJ n°: 09.113.968/0001-07

Objeto: Aquisição de MESAS e CADEIRAS PLÁSTICAS para serem utilizadas na nova sede da cozinha comunitária, inaugurada no distrito de Cruzes, proporcionando uma melhor acomodação para os usuários durante as refeições.

Valor: R$ 4.802,70 (quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B841886F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **033/2024 – Comissão de Pregão - MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**. **Objeto Nat.**: Aquisição. **Objeto Desc.**: **Aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, BEM COMO EQUIPAMENTO PARA COMPOR A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 130.621,88 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e um e oitenta e oito reais)**. Recebimento das propostas a partir do dia 11/10/2024 às 08:00h até o dia 23/10/2024 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa de preços dia 23/10/2024 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 09/10/2024 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D5D4068C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da constituição federal, na lei orgânica municipal e nas demias leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público, realizado por meio do Decreto nº 25, de 10 de março de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço púbçico inerente à Administração Municipal de Parnamirim/PE, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer ao setor de Pessoal da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, no horário de 08:00 ás 13:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, **munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a confecção do termo de posse no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente instrumento, **apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Concurso Publico 01/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

4º ALLANA MILENE BEZERRA GOMES
5º CLAUDIO ESTANISLAU NUNES DA CUNHA
6º GEORGILLY PARENTE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

4º JOAO WAGNER ALVE E SILVA
5º ANA ALEXCIA ARAUJO CLEMENTINO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL TRIBUTARIO

1º JOSE ROBSON RODRIGUES FERREIRA
2º ANDRE DAVID SILV RODRIGUES

Parnamirim, 09 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AF5B3F2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 861/2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, § 1º, inciso I, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I. as metas e as prioridades da administração pública Municipal;
II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
V. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII. a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
VIII. as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;
IX. as disposições relativas à transparência; e
X. as disposições finais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, em limite à programação da despesa.
§1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2025, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Secretário de Finanças ou Assessoria Contábil designada demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2025 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2025 em consonância com o Plano Plurianual e Revisão.

§2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA sua revisão, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência equivalente ao percentual de 1% (um por cento), sobre a receita corrente liquida – RCL, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V

Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I – Classificação Institucional

a) Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária;

b) Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

c) Órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

d) Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Despesa são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

g) As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária.

II – Classificação da Receita Orçamentária

a) Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

b) Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

c) Origens das Receitas Correntes:

1. Receita Tributária.
2. Receia de Contribuições.
3. Receita Patrimonial.
4. Receita Agropecuária.
5. Receita Industrial.
6. Receita de Serviços.
7. Transferências Correntes.
8. Outras Receitas Correntes.

d) Origens das Receitas de Capital:

1. Operações de Crédito.
2. Alienação de Bens.
3. Amortização de Empréstimos.

4. Transferências de Capital.
5. Outras Receitas de Capital.
III – Classificação da Despesa Orçamentária
a) Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
b) Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.
IV – Grupo de Natureza de Despesa
a) Despesas Correntes:
1. Pessoal e Encargos sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Despesas Correntes
b) Despesas de Capital:
1. Investimentos
2. Inversões Financeiras
3. Amortização da Dívida
Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I. Amortização, juros e encargos de dívida;
II. Precatórios e sentenças judiciais;
III. indenizações;
IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V. Ressarcimentos;
VI. Amortização de dívidas previdenciárias;
VII. Outros encargos especiais.
Parágrafo Único. Modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e sua revisão, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.
Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I. Programa de trabalho do órgão;
II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.
Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.
Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual e sua revisão ou em Lei que autorize a sua inclusão.
Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II. Anexos;
III. Mensagem.
§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
II. Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III. Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2021, 2022 e 2023, prevista para 2024 e estimada para 2025;
b) Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2021, 2022, 2023 e fixada para 2024 e prevista para 2025;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para aplicação mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, consoante disposição do art. 212 e 212-A da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
IV. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
a) Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
b) Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
c) Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
d) Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;

e) Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;
§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I. Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III. Justificativa da estimativa da receita e fixação despesa.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.
§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e disposições desta Lei.
§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual
§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.
§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.
Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
Art. 27 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 28 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.
Art. 29 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2025, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 30 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.
Art. 31 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 32 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 33 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, sua revisão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2025.
CAPÍTULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária
Art. 34 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:
I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. Variações de índices de preços;
III. Inflação;
IV. Crescimento econômico;
V. PIB;
VI. Evolução da receita nos últimos três anos;
VII. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
Art. 35 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 36 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 37 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.
Art. 38 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
Art. 39 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.
Art. 40 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI;
III. Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 41 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 42 - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a lei.
Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do § 3º, II do art. 14 da LC nº. 101, de 2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação aplicável.
Parágrafo único - O setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 44 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral, recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação

especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 45 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores.
CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa
Art. 46 - As despesas serão executadas diretamente pela administração por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.
Art. 47 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2025, seja consolidado.
Art. 48 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.
CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos
Art. 49 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Parágrafo único – A delegação de execução de que trata o caput consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.
Art. 50 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.
§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.
§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.
§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.
§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.
Seção II
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção I
Das Subvenções Sociais
Art. 51 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021.
§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:
I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II. Que exista Lei específica autorizando a subvenção;
III. Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
V. A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
VI. Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII. Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2024;
VIII. Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme § 3º, art. 195 da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
IX. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
Art. 52 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.
Art. 53 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.
Art. 54 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Art. 55 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
Art. 56 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta lei.
Art. 57 - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.
Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências
Art. 58 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder

Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.
Seção III
Das Despesas com Pessoal e dos Encargos Sociais
Art. 59 - No caso dá despesa com pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos 54% (cinquenta e quatro por cento), estabelecido no art. 20, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I. As áreas de saúde, educação e assistência social;
II. Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III. Ações de defesa civil.
Art. 60 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso I do § 1º e 2º, do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 61 – Para cumprimento do disposto no inciso IV, art. 7º e no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.
§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2025 estima-se o valor de R$ 1.502,00.
§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento do piso salarial do professor, piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal específica.
Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.
Art. 63 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o inciso X do art. 37 Constituição Federal, para o exercício de 2025, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 64 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 66, dessa LDO.
§1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
§2º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.
Art. 65 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação de despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV. Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.
Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 66 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, no que dispõe os art. 194, 196, 203 e 204, da Constituição Federal.
Art. 67 – Relação da despesa corrente e receita corrente, em atendimento ao que dispõe o art. 167-A da Constituição Federal – EC 109/2021.
Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 68 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimada para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a lei.
§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Seção V
Das Despesas com Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.
Art. 69 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 70 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 71 - Além das disposições do art. 198 da Constituição Federal, e demais normas, aplicação, repasses, movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle social, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 72 - Para atender ao disposto no §4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.
Art. 73 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, monitorar a execução das ações de saúde, participar da formulação das metas para área de saúde, acompanhar a execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser a legislação.
Art. 74 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro de 2025.
Art. 75 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.
Art. 76 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, 13 de janeiro de 2012, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.
Seção VI
Das Despesas com Assistência Social
Art. 77 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.
Art. 78 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada

às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 79 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 80 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos em que dispuser a legislação.

Seção VII

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81 – O acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos da educação obedecerá às disposições do disposto no art. 212 da Constituição Federal, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Municipal de acompanhamento e controle social nos termos do art. 30, e inciso IV, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 82 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 83 – Integrará no Orçamento do Município uma tabela em atendimento ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII

Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 84 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando o balanço estiver consolidado e publicado, calcula-se os valores exatos das receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2025.

Art. 85 - Os repasses de recursos financeiros em duodécimos ao Poder Legislativo serão repassados até o dia vinte de cada mês, nos termos dos art. 29-A, § 2º, inciso II e art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 86 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria da Fazenda do Município, até o dia 05 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 16, de 04 de junho de 1999.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 87 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IX

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 88 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, acordos pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 89 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 90 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 1º - A despesa destinada à realização de eventos será elaborada nos termos da legislação vigente, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e legislação municipal.

Seção XI

Das alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 91 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 92 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Art. 93 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III. Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV. De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V. Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI. Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 94 – Ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 95 – Ajustes na codificação das fontes de recursos decorrentes da necessidade de adequação para atender o financiamento das despesas orçamentárias, nos termos da legislação que estabelece as fontes de recursos.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício financeiro de 2025, os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de uma mesma unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária, os créditos adicionais serão feitos por decretos e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, este solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104 – O Poder Executivo Municipal, poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e nos crédito adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de Secretarias, órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições mantida a estrutura programática, bem como suas fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 2º - No remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2024, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão da parcela do Plano Plurianual e do Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2025, respectivamente.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos Municipais, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I. Obras não iniciadas;

II. Desapropriações;

III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV. Contratação de pessoal;

V. Expansão da ação governamental.

VI. Fomento ao esporte e à cultura.
VII. Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.
Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.
Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.
Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira
Art. 116 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício financeiro de 2025.
§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2025, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e geração de superávit primário.
Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.
Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 119 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.
Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.
Art. 120 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização
Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.
Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.
Seção II
Das Prestações de Contas
Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2024, será apresentada, até o dia 31 de março de 2025, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.
I. A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.
§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta
Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora.
Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.
Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2024 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente.
Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025.
Parágrafo Único - a revisão da parcela do PPA para 2025, será o quadro de detalhamento da despesa – QDD do orçamento para o exercício financeiro de 2025, atendendo a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:
I. Despesa para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica
II. Demais despesas de pessoal na manutenção e de investimento da educação básica.
Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única

Das Vedações
Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 134 - São vedados:
I. O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II. A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
III. A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV. A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
V. A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
VI. Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.
Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.
CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios
Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante no § 1°, e §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.
Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.
Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art. 141 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.
§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.
§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.
Art. 144 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária
Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2024, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:
I. Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II. Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil;
III. Ações em andamento;
IV. Obras em andamento;
V. Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI. Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.
Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.
Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas
Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, e Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, mediante os seguintes princípios:
I. Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
II. Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.
Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e suas revisões e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.
Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;

II. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
III. poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2024.
Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 152 – A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública Municipal.
Art. 153 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.
Art. 154 – Após a publicação da sanção da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, ainda no exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá:
I. Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, elaborar o plano de compra anual e o plano de contratação anual, contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.
II. Autorizar o início de processos licitatórios para compras, aquisições e contratações de bens, serviços, obras do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2025.
Art. 155 - Integram esta lei:
I. Anexo I: Anexo de Prioridades.
II. Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
III. Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 156 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E32FC15E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 017/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-CRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA EMENDA: 1188/2024 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.091.042,32. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/10/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:74734A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada**: MEDICAR MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA **CNPJ:** 27.446.171/0001-03 ,**Credenciado**: GUSTAVO MENELAU DE SOUZA, **CPF**: 546.923.004-00 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4C67C9EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **Objeto**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº 040/2024, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor anterior:** R$ 219.000,00 **, Valor de reequilíbrio**: R$ 7.745,60 **, Valor Global:** R$ 226.745,60

Paudalho, 07 de Outubro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3F4FF1E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - PMP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 065/2022 – Tomada de Preços Nº 009/2022. **Objeto**: Alteração Contratual com vista ao reajuste de

4,73796943 % (por cento) do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: CASTRO & ROCHA LTDA – LUX ENERGIA E SERVIÇOS **CNPJ:** 32.185.141/0001-12 **Valor do Acréscimo**: R$ 151.454,20 **, Valor Total:** R$ 3.844.775,88

Paudalho, 03 de Outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0EAA71F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 043/2024/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024/ FME.

Processo nº 043/2024/FME. Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza tendo em vista a anulação do Processo Licitatório 031/2024/FME, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2024/FME e de seus atos anteriores para atender demandas da secretaria de Educação de Pesqueira/PE, bem como para atender as demandas das Escolas de Rede Municipal de Educação de Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimando de contratação de **R$ 1.281.766,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de outubro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 21 de outubro de 2024. Abertura das Propostas: às 10h:00min. do dia 21 de outubro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 21 de outubro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 09 de outubro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL-FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:53CDF069

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARTICULAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARTICULAR A TÍTULO GRATUÍTO CONTRATO Nº 250/2024

OBJETO: **CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL a PARTICULAR GRATUITO COM** objetivo de instalação de uma unidade do CETEPE para fornecimento de cursos técnicos profissionalizantes e superiores em diversas áreas, com ênfase na área de saúde
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE
CEDENTE: **CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PESQUEIRA LTDA - CETEPE**
CNPJ N°.: 32.313.680/0001-90
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: três anos

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5C2BB8CB

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0120/2024

PORTARIA Nº 0120/2024

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que conforme Art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **Marilene de Souza Tavares**, inscrita no CPF nº. 072.330.037-26, do cargo comissionado de **Assessor Executivo Parlamentar CC 1 – Nível 001.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre–se, Cumpre-se.

Pesqueira/PE, 30 de Setembro de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:25299E59

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0121/2024

PORTARIA Nº 0121/2024

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidora comissionada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que conforme Art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Judite Lopes da Silva**, inscrita no CPF nº. 908.693.624-53, ao cargo comissionado de **Chefe de Gabinete CG-2 – Nível 001.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre–se, Cumpre-se.

Pesqueira/PE, 1º de Outubro de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:0C1952BE

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0122/2024

PORTARIA Nº 0122/2024

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que conforme Art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Paulo Henrique Alves de Amorim**, inscrito no CPF nº. 116.392.154-84, ao cargo comissionado de **Assessor Executivo Parlamentar CC 1 – Nível 001.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre–se, Cumpre-se.

Pesqueira/PE, 1º de Outubro de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:43890E87

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0118/2024

PORTARIA Nº 0118/2024

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que conforme Art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **Ibraim Oliveira Nejaim**, inscrito no CPF nº. 063.347.634-07, do cargo comissionado de **Assessor Jurídico – Nível AJ-1.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre–se, Cumpre-se.

Pesqueira/PE, 31 de Julho de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:D506329D

PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0119/2024

PORTARIA Nº 0119/2024

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que conforme Art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **Francisco José Melo dos Santos**, inscrito no CPF nº. 077.630.444-54, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete CG-2 – Nível 001.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre–se, Cumpre-se.

Pesqueira/PE, 30 de Setembro de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:CAE8F18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMP REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35 vencedoras com um valor global de R$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

Pesqueira - PE, 09 de outubro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B115D17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMP REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos nove dias do mês de outubro de 2024 (09/10/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.

VENCEDOR:

J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35 vencedoras com um valor global de R$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

Pesqueira - PE, 09 de outubro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:074E9ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMP REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.

VENCEDOR:

J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35 vencedoras com um valor global de R$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).

Pesqueira - PE, 09 de outubro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EB33A996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação Nº 083/2021**, **Pregão Eletrônico Nº 047/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE ITEM/VALOR**. Fica Alterada a cláusula **QUINTA** do **Contrato nº 092/2021**, visando a Adição de Item/Valor, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E53825EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 060/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: R F M VERAS DE MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.368.998/0001-84, com sede na Rua Martinho Lopes da Silva, nº 260, Bairro Fatima, Cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP 56.780-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 002/2023**, Concorrência Pública **Nº 001/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 060/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4102DD54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2024/FMS

Processo nº 022/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 2.327.433,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10/10/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/10/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 23/10/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 09 de Outubro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:961520B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

-Processo Nº: 021/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 19.440,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME - CNPJ/MF nº 08.980.197/0001-84, foi declarada vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, foi declarada vencedora do item nº 02, com o valor global de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais); e, TOP MOVEIS LTDA - CNPJ/MF nº 05.269.798/0001-95, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 09 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F3AF32A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 022/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 008/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 022/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 008/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, que está localizada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, b, Sala 04, centro, Goiana – PE, representando a Banda **MIRELLA SANTOS**, para se apresentar em praça pública no dia **10/10/2024** às 20:30. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Pombos, 09 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:83B7C0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 023/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 009/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 023/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 009/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, que está localizada na Avenida Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal – RN, representando a Banda **CAVALEIROS DO FORRÓ**, para se apresentar em praça pública no dia **11/10/2024** às 00:00. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Pombos, 09 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8A89B980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 010/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2024. Processo Nº: 240906IN00010. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais de emancipação política do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CALCINHA PRETA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Fazmidia Publicidade e Eventos Ltda. CNPJ: 25.321.806/0001-02. Valor R$350.000,00.

Quixaba, 04/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00060/2024. Processo Nº: 240906IN00010. CDC. Inexigível Nº IN00010/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais de emancipação política do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CALCINHA PRETA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Fazmidia Publicidade e Eventos Ltda. CNPJ: 25.321.806/0001-02. Valor R$350.000,00. Vigência: de 05/09/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 05/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1A8A0F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 011/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2024. Processo Nº: 240906IN00011. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 20 de Setembro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do bairro "BARROS" do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JUAREZ E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Juara Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 49.836.658/0001-27. Valor R$50.000,00.

Quixaba, 04/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00061/2024. Processo Nº: 240906IN00011. CDC. Inexigível Nº IN00011/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 20 de Setembro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do bairro "BARROS" do Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JUAREZ E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Juara Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 49.836.658/0001-27. Valor R$50.000,00. Vigência: de 05/09/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 05/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9C8133C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 012/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2024. Processo Nº: 240906IN00014. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do distrito de Lagoa da Cruz Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA CAVALO DE PAU). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Meff - Promocoes Diversionais Ltda. CNPJ: 19.595.940/0001-07. Valor R$70.000,00.

Quixaba, 10/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00062/2024. Processo Nº: 240906IN00014. CDC. Inexigível Nº IN00012/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do distrito de Lagoa da Cruz Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA CAVALO DE PAU). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Meff - Promocoes Diversionais Ltda. CNPJ: 19.595.940/0001-07. Valor R$70.000,00. Vigência: de 11/09/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 11/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F1DA38BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 014/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2024. Processo Nº: 240912IN00013. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do SÍTIO ROSILHO Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ac Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 55.258.716/0001-85. Valor R$40.000,00.

Quixaba, 09/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00063/2024. Processo Nº: 240912IN00013. CDC. Inexigível Nº IN00014/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do SÍTIO ROSILHO Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ac Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 55.258.716/0001-85. Valor R$40.000,00. Vigência: de 10/09/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 10/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0925D237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 015/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2024. Processo Nº: 240926IN00015. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais de emancipação políticado Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA EDYR VAQUEIRO). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: F. Ivo de

Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$80.000,00.

Quixaba, 27/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00065/2024. Processo Nº: 240926IN00015. CDC. Inexigível Nº IN00015/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 01 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais de emancipação políticado Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA EDYR VAQUEIRO). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$80.000,00. Vigência: de 30/09/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 30/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:37BE0C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 013/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2024. Processo Nº: 240905IN00013. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do distrito de Lagoa da Cruz Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA THALES PLAY). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Vd Edicoes Musicais e Shows Ltda. CNPJ: 42.746.402/0001-80. Valor R$60.000,00.

Quixaba, 06/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00066/2024. Processo Nº: 240905IN00013. CDC. Inexigível Nº IN00013/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Outubro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do distrito de Lagoa da Cruz Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA THALES PLAY). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Vd Edicoes Musicais e Shows Ltda. CNPJ: 42.746.402/0001-80. Valor R$60.000,00. Vigência: de 30/09/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 30/09/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:78219AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 241008CE00004. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Vila da Euzébia e Rua de Acesso ao Cemitério de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. Valor: R$603.103,65.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 24 de Outubro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 10/10/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:25365E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 241008CE00005. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de passagens molhada nos sítios batatas, bezerros, forte e água verde zona rural do Município de Quixaba PE. Valor: R$560.655,27.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 25 de Outubro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 10/10/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5E50742A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do munícipio de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede à Rua Eliza Leal Wanderley, nº 41, Bairro IPSEP, CEP 51.350-480, Recife/PE, nos LOTES 1 e 7 no Valor Total de R$ 30.081,80, (Trinta mil, oitenta e um reais e oitenta centavos), TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede à Tv. Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE nos LOTES 2, 5 e 6 no Valor Total de R$ 100.291,34 (Cem mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), LICITAINFO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com sede à Rua Dr. Maruri, nº 990, Sala 502, Centro, CEP 89.700-168, Concordia/SC, nos LOTES 3 e 4, com Valor Total de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.781/0001-33, com sede à Rua Custodio Dornelas Sodre, nº 230, Subsolo, Santo Antonio, CEP 36.881-114, Muriae/MG no LOTE 9 no Valor Total de R$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais) e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 com sede à Av. Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 17, Modulos 13 e 14, Terminal Intermodal, CEP 29.161-414, Serra/ES no LOTE 10 Valor Total de R$ 11.928,00 (Onze mil, novecentos e vinte e oito reais).

No respectivo processo restaram fracassados o item 11 e deserto o item 8.

Riacho das Almas/PE, 23 de setembro de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:024894A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do munícipio de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor das Empresas Vencedoras: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede à Rua Eliza Leal Wanderley, nº 41, Bairro IPSEP, CEP 51.350-480, Recife/PE, nos LOTES 1 e 7 no Valor Total de R$ 30.081,80, (Trinta mil, oitenta e um reais e oitenta centavos), TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede à Tv. Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE nos LOTES 2, 5 e 6 no Valor Total de R$ 100.291,34 (Cem mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), LICITAINFO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com sede à Rua Dr. Maruri, nº 990, Sala 502, Centro, CEP 89.700-168, Concordia/SC, nos LOTES 3 e 4, com Valor Total de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.781/0001-33, com sede à Rua Custodio Dornelas Sodre, nº 230, Subsolo, Santo Antonio, CEP 36.881-114, Muriae/MG no LOTE 9 no Valor Total de R$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais) e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 com sede à Av. Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 17, Modulos 13 e 14, Terminal Intermodal, CEP 29.161-414, Serra/ES no LOTE 10 Valor Total de R$ 11.928,00 (Onze mil, novecentos e vinte e oito reais).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, em favor das seguintes Empresas: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, com sede à Rua Eliza Leal Wanderley, nº 41, Bairro IPSEP, CEP 51.350-480, Recife/PE, nos LOTES 1 e 7 no Valor Total de R$ 30.081,80, (Trinta mil, oitenta e um reais e oitenta centavos), TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede à Tv. Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE nos LOTES 2, 5 e 6 no Valor Total de R$ 100.291,34 (Cem mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), LICITAINFO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com sede à Rua Dr. Maruri, nº 990, Sala 502, Centro, CEP 89.700-168, Concordia/SC, nos LOTES 3 e 4, com Valor Total de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.781/0001-33, com sede à Rua Custodio Dornelas Sodre, nº 230, Subsolo, Santo Antonio, CEP 36.881-114, Muriae/MG no LOTE 9 no Valor Total de R$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais) e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 com sede à Av. Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 17, Modulos 13 e 14, Terminal Intermodal, CEP 29.161-414, Serra/ES no LOTE 10 Valor Total de R$ 11.928,00 (Onze mil, novecentos e vinte e oito reais).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 23 de setembro de 2024

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AA9EFEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Administração Pública do Munícipio de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.594/0001-76, com sede à Rod. PE 88, S/N, Itagiba, CEP 55.730-000, Bom Jardim/PE, nos LOTES 1 á 12 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 175.588,33 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**

Riacho das Almas/PE, 03 de outubro de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:454B793D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Derivados de Petróleo para atender as necessidades da Administração Pública do Munícipio de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.594/0001-76, com sede à Rod. PE 88, S/N, Itagiba, CEP 55.730-000, Bom Jardim/PE, nos LOTES 1 á 12 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 175.588,33 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, em favor da seguinte Empresa: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.594/0001-76, com sede à Rod. PE 88, S/N, Itagiba, CEP 55.730-000, Bom Jardim/PE, nos LOTES 1 á 12 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 175.588,33 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 03 de outubro de 2024

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:71FF4A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.424.465/0001-48, Endereço: Av. 8 de Maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, nos LOTES 1 á 29 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 193.379,25 (Cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Riacho das Almas/PE, 09 de outubro de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:48710DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.424.465/0001-48, Endereço: Av. 8 de Maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, nos LOTES 1 á 29 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 193.379,25 (Cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024, em favor da seguinte Empresa: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.424.465/0001-48, Endereço: Av. 8 de Maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, nos LOTES 1 á 29 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 193.379,25 (Cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 09 de outubro de 2024

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:FD6816B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 690/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora Mara Evellyn Candido de Vasconcelos, Matricula n° 170123**,** do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 29 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FF483904

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 691/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Exoneração de Mara Evellyn Candido de Vasconcelos do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONSIDERANDO ainda que a secretaria não pode ficar desassistida.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Aurélio João Vieira de Barros, CPF n° 666.XXX.984-XX, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 29 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:83B462A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 210, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO n.º 210, de 02 de outubro de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 340.000,00
Superávit Financeiro

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
338 15.452.1506.2165.0000 LIMPEZA URBANA 340.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 340.000,00

Fontes de Recurso 01 00 340.000,00

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 02 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9C83FB85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO n.º 211, de 08 de outubro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal durante o processo de transição governamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37, da Constituição:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público; e
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º. O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerra com a posse do novo prefeito.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput terá um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública, na forma do § 2º, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de prefeito poderá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;
II - às contas públicas do Governo Municipal;
III - à estrutura organizacional da administração pública;
IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.
§ 1º. A indicação de que trata o caput será feita por meio de ofício ao Prefeito em exercício.
§ 2º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Secretário Municipal de Finanças, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Os Secretários Municipais encaminharão ao Secretário Municipal de Finanças as informações de que trata o art. 4º.

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto nos arts. 1º a 4º, fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a requisitar dos demais Secretários Municipais as informações sobre:
I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II - projetos a serem implementados ou que tenham sido suspensos; e

Art. 7º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

Art. 9°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 08 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1254CF1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 700, DE 09 OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA n.º 700, de 09 outubro de 2024.

EMENTA: Nomeia os membros para compor a equipe de transição governamental, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 211, de 08 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Equipe de Transição Governamental, referente às eleições de 2024, no Município de Salgueiro, os seguintes membros:
I - indicados pelo Prefeito Eleito:
a) Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio, inscrito no CPF nº xxx.266.454-xx;
b) Allain Charles de Carvalho Cabral, inscrito no CPF nº xxx.654.464-xx;
c) Maria Aparecida Carvalho Alencar Luz, inscrita no CPF nº xxx.537.384-xx;
d) Thiago Luiz Pacheco de Carvalho, inscrito no CPF nº xxx.035.264-xx;
e) Luiz Carlos Monteiro, inscrito no CPF nº xxx.590.726-xx;
f) Flávio Epaminondas de Lima Barros, inscrito no CPF nº xxx.379.624-xx; e
g) João Luiz Monteiro Cruz Bria, inscrito no CPF n.º xxx.768.214-xx, na condição de Coordenador do futuro governo.
II - Indicados pelo Prefeito em Exercício:
a) George Arraes Sampaio, CPF n.º xxx.347.194-xx - Matrícula n.º 160611, Secretário Municipal de Saúde;
b) Michael Kenneth Ferreira Hayden, CPF n.º xxx.487.482-xx - Matrícula n.º 170073, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;
c) Joao Gomes dos Santos, CPF n.º xxx.812.874-xx - Matrícula n.º 170097 , Secretário Municipal de Finanças;
d) Raimundo Eufrasio dos Santos Júnior, CPF n.º xxx.693.884-xx - Matrícula n.º 170043, Procurador Geral do Município de Salgueiro;
e) Viviane dos Santos Adolfo Solano, CPF n.º xxx.399.404-xx - Matrícula n.º 170042, Secretária Municipal de Administração;
f) Carlos Marcelo Araújo e Sá, CPF n.º xxx.542.184-xx - Matrícula n.º 1607541, Secretário Municipal de Educação;

Art. 2º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º. O cumprimento das regras previstas no Decreto nº 211, de 08 de outubro de 2024, que instituiu o processo de transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 09 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeitura de Salgueiro

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AA367C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 – CONCURSO 001/2020

FICAM OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCADOS A COMPARECEREM À SEDE MUNICIPAL, no horário das 08H ÀS 13h**, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, CONTADOS A PARTIR DE 10/10/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
180	693/2024	ÉRICA DOS SANTOS VALDEVINO
181	694/2024	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA
182	695/2024	SANDRA MARIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
183	696/2024	LUCIANA ALVES DANTAS BATISTA
184	697/2024	MARIA JUCICLEIDE MARTINS DE LUCENA
185	698/2024	INGRIDY BIANCA DA SILVA HIPÓLITO
186	699/2024	DAMIANA ELIANE DA SILVA MONTEIRO

SALGUEIRO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:6DD531AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº ***.**063.***-****, portador da Cédula de Identidade nº **126****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **DIRICEU DIAS DE LIMA**, situado no Sitio Campo Sujo, nº 450, em Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.**162.***-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade de DISPENSA Nº 003/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social - Saloá/PE
CNPJ Nº 15. 618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.***.174-**
Contratante

DIRICEU DIAS DE LIMA
CPF Nº ***.***.554-**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:771FD83A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº ***.**.***.174-**, portador da Cédula de Identidade nº **126****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **PAULO DIAS DE LIMA**, situado no Sitio Campo Sujo, nº 500 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.**160.***-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade de DISPENSA Nº 003/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF SOB Nº ***.063.***-**
Contratante

PAULO DIAS DE LIMA
CPF Nº ***.160.***-**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A86BDDDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº ***.**.***.174-**, portador da Cédula de Identidade nº **12***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ AILTON DIAS DE LIMA**, situado no Sitio Campo Sujo, nº 500- Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.**676.***-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade de DISPENSA Nº 003/2023-

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.***.174-**
Contratante

JOSÉ AILTON DIAS DE LIMA
CPF Nº ***.676.***-**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A57AE064

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.***.174-****, portador da Cédula de Identidade nº **58*******, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **IVONEIDE DIAS ROCHA**, situada no Sitio Campo Sujo, nº 50 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****266.***-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 003/2023-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024 com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.***.174-**
Contratante

IVONEIDE DIAS ROCHA
CPF Nº ***.***.634-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2389103B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.***.174-****, portador da Cédula de Identidade nº ****12*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA DO SOCORRO LIMA**, situada no Sitio Campo Sujo, nº 50 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.275.***-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 003/2023-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.063.***-**
Contratante

MARIA DO SOCORRO LIMA
CPF Nº ***.***.054-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2D3DE4EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.063.***-****, portador da Cédula de Identidade nº ****12*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **RICARDO DIAS DE LIMA NETO**, situado no Sitio Catimbau do Meio, nº 111 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.***.414-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 003/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024 com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.063.***-**
Contratante

RICARDO DIAS DE LIMA NETO
CPF Nº ***.385.***-**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1E8B7445

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 0/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.***.174-****, portador da Cédula de Identidade nº ****12*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **TAYNAN DA SILVA ALVES**, situada no Sitio Catimbau de Baixo, S/N - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.***.324-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 003/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024 com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.***.174-**
Contratante

TAYNAN DA SILVA ALVES
CPF Nº ***.***.324-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:ACA7CBA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
DISPENSA Nº 03/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.***.174-****, portador da Cédula de Identidade nº ****12*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ DIAS DE LIMA**, situado no Sitio Catimbau do Meio, nº 2016, em Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.***.404-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 04/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 03/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024 com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social -Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71,
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.***.174-**
Contratante

JOSÉ DIAS DE LIMA
CPF Nº ***.328.***-**
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D73B4FD8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.***.174-****, portador da Cédula de Identidade nº ****12*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **SANDRA DA SILVA ALVES**, situada no Sitio Catimbau de Meio, nº 101 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.***.434-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 003/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº **.063.***-**
Contratante

SANDRA DA SILVA ALVES
CPF Nº ***.231.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C917A3BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.063.***-****, portador da Cédula de Identidade nº ****12*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **IVONETE ARAÚJO DE LIMA**, situada no Sitio Catimbau do Meio, nº 2016 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.***.644-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 004/2023, realizado sob modalidade

DISPENSA Nº 003/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024 com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.***.174-**
Contratante

IVONETE ARAÚJO DE LIMA
CPF Nº ***.***.644-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FD84A245

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, centro nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, representado neste ato pelo (a) senhor (a) Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF sob nº *****.***.174-****, portador da Cédula de Identidade nº *****26****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA**, situado no Sitio Barrocão, nº 753 - Zona Rural- Saloá/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.***.454-**,** doravante designada denominado (a) **CONTRATADO (A),** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação Nº 04/2023, realizado sob modalidade DISPENSA Nº 003/2023-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/2023 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente Termo Aditivo de Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de agosto de 2024.

Fundo Municipio de Assistência Saloá/PE
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.063.***-**
Contratante

ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.639.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D892FDC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2024 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A FABIO JOSE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fabio José da Silva, matrícula nº 1164, operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 10 de outubro e término em 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF4E9E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2024 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA BRASILIANO SOBRAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Brasiliano Sobral, matrícula nº 1012, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AFD042D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 289/2024 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriano de Paula Oliveira Silva, matrícula nº 1017, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de novembro e término em 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2C7051DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2024 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA CRISTIANE BATISTA DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Criistiane Batista do Carmo, matrícula nº 1405, merendeira, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 09 de outubro e término em 07 de de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:32A385D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 072/2024

Institui a Comissão Inventariante, a fim de proceder o inventário anual dos bens móveis e imóveis e dá outras providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária Inventariante, com a finalidade de realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis, formada por 03 (três) Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. A presente Comissão Temporária Inventariante será composta pelos servidores públicos **UZIEL FERREIRA ARAGÃO** – Controlador Interno, **SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE** – Auxiliar de Controle Interno e **RUSSENAIDE CASTELLANY DE SOUZA BATISTA ROCHA** – Contadora para, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Comissão deverá no prazo estabelecido no artigo anterior realizar o levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, apresentando os resultados em forma de Inventário Anual/2024.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:07FA5A00

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO CONTRATO 099/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelada de** Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), decorrente do cancelamento do processo licitatório **n° 023/2024, pregão eletrônico n° 014/2024**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 1.999.200,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**.

Data da Assinatura: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:931A9840

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 44.2/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLAVO BILAC**, **CNPJ nº 04.649.542/0001-40.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura do aditivo: 12 de abril de 2024

Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:053FD99C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 44.2/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLAVO BILAC**, **CNPJ nº 04.649.542/0001-40.** Constitui objeto do presente o reajuste do valor do contrato, passando **o valor por aluno para R$ 365,27 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**
Data de assinatura do aditivo: 10 de julho de 2024

Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:930972C7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 059/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **VIACON CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.463.279/0001-20.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência **12 (doze) meses** e reajuste de valor o o contrato passará de R$ R$ 13.264.999,92 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R$ 15.225.617,76 (quinze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), sendo um reajuste mensal de R$ 163.384,82 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 14,78% do valor do contrato inicial.

Data de assinatura do aditivo: 31 de maio de 2024

Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:440B14AE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO 117/2024
LEIA – SE: EXTRATO CONTRATO 118/2024

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5A6F9285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 037/2024, Dispensa Eletrônica n.º 009/2024. Objeto: Fornecimento de polpas de frutas congeladas (sabores diversos), destinadas atender as necessidades do Hospital Municipal, CAPS e Casa de Apoio (TFD) do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **ALEX RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO**, inscrita no CNPJ Nº 24.887.561/0001-12, com os **lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, no valor total de R$ 35.000,35 (trinta e cinco mil reais e trinta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de outubro de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:796417B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 023/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, localizadas na zona urbana e rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA -** inscrita no CNPJ Nº 13.859.286/0001-07, com o **lote: 1** no **valor total** de R$ 52.981,19 **(**cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2024

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:82698168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

Credenciamento nº 004/2024. Processo Administrativo nº 040/2024. Objeto: credenciamento de clínicas especializadas para realização de atendimento voltado às pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito do município de santa maria da boa vista, conforme condições descritas no termo de referência., conforme descrição no Termo de Referência. Fica aberto o procedimento de credenciamento de serviços: a partir de 10 de outubro de 2024, por um periodo de 12 (doze) meses. Recebimento dos Envelopes de credenciamento, será na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, as informações poderão ser prestadas através do fone/Fax: 087-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/. Ou no e-email. cpl.boavista@gmail.com**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7725FC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2024 EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, – CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF n.º 35.542.612/0001-90.
OBJETO: Prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária e/ou tributária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título, bem como à recuperação de valores de Imposto de Renda Retidos na Fonte e repassados indevidamente à União.
VALOR R$: Em contraprestação aos seus serviços, a contratada fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:DB1ECBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO Nº: 115/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: PROJEL – PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ Nº 08.699.126/0001-08.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 115/2022, assinado em 01 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para elaboração de Projetos de engenharia, bem como consultoria em obras e serviços realizados pelo município, os projetos elaborados deverão ser acompanhados de ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrados no CREA-PE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor mensal da contratada será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais).

Santa Maria da Boa Vista - PE, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:2CF9EE8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 039/2024

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, REGIDO PELO EDITAL N. 001/2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: **"o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, do Decreto Legislativo nº 006/2022: **"O prazo de validade do Concurso ora homologado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período";**

CONSIDERANDO que, nos termos do item 12.4, do Edital Nº. 001/2022, o Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, que prevê o seguinte: **"O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Terezinha";**

CONSIDERANDO que o referido concurso foi **homologado por meio do Decreto Legislativo nº 006/2022, em data de 03 de**

novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04 de novembro de 2022 – Edição 3209;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 04 de novembro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, regido pelo Edital Nº. 001/2022, cuja **homologação ocorreu por meio do Decreto Legislativo nº 006/2022, em data de 03 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04 de novembro de 2022 – Edição 3209. Ficando, a validade prorrogada até o dia 04 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE. 09 de outubro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:E3C2C7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, através do seu Agente de Contratação Oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº005/2024 Processo Licitatório FMS nº 006/2024 **cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Melhorias dos PSF´S das localidades de Igarapeba e Cidade baixa do Município de São Benedito do Sul. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos**. **No valor global estimado de R$283.141,73 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos). Abertura: 22/10/2024 às 09:01min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e–mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 09 de Outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:37E9C946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 104/2024 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULT. ESPORT. - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº104/2023 – Processo nº 013/2024, Modalidade: Credenciamento, nº 001/2024. Contrato nº104/2024 – Processo nº 013/2024, Modalidade: Credenciamento, nº 001/2024 –CPL. Objeto: Contratação de Banda Musical (Santa Cecília), para uma apresentação no dia 20/09/2024, na feira livre durante as comemorações da 25ª Corrida da Galinha, deste Município; Contratado (a): CHIRLEY CAMILO CAMPOS; CNPJ: 43.865.113/0001-62; Valor: R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais); Vigência: 10 (dez) dias; a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 17/09/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:053416A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP. 001/2024 - SEC. CULT. ESPOT - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº101/2023 – Processo nº 012/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2024 – ARP nº 001/2024.
Contrato nº101/2024 – Processo nº 012/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 004/2024 – ARP nº001/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de estrutura de palco, iluminação, som, grupo gerador, WC quimico, toldos e camarins, de uso temporário, necessários à realização de eventos culturais, folcclóricos, estudantís, feiras, e exposições deste Município; Contratado (a): KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 04.638.333/0001-00; Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 26/09/2024 à 26/09/2025.

São Bento do Una, 26/09/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D4837C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório **nº 040/2024**, Pregão Eletrônico **nº 011/2024**, Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UMA VARIEDADE DE PRODUTOS, INCLUINDO TÁBUAS, VIGAS, PAINÉIS E OUTROS ITENS DE MADEIRA, TODOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES.** Valor Máximo admitido pela **R$ 187.723,10 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **22 de outubro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 22 de outubro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 22 de outubro de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às

13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 10 de outubro de 2024---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C9F17238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 026/2024 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - ARP 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UMA

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS. Contrato nº026/2024 – Processo nº003/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – ARP 002/2024 - FMAS.

Contrato nº028/2024 – Processo nº003/2024 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 003/2024 – ARP 002/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA; CNPJ: 06.536.960/0001-57; Valor: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/10/2024 a 08/10/2025.

São Bento do Una, 08/10/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EEE1D99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 025/2024 - PROC. 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS. Contrato nº025/2024 – Processo nº006/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024 - FMAS.
Contrato nº025/2024 – Processo nº006/2024 – Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024 - CPL. Objeto: Locação de imóvel destnado ao Centro de Conviv~encia do Idoso (C.C.I.), localiado na estrada do Sítio Zé Bento, nº55 A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARIA ZUMIRA DO ROSÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA; CNPJ: 57.083.301/0001-43; Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Totalizando um valor global de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 03/10/2024 a 03/10/2025.

São Bento do Una, 03/10/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8879A84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO 028/2024 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - ARP 004/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UMA

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS. Contrato nº028/2024 – Processo nº003/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – ARP 004/2024 - FMAS.

Contrato nº028/2024 – Processo nº003/2024 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 003/2024 – ARP 004/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; CNPJ: 13.506.363/0001-45; Valor: R$ 63.703,75 (sessenta e tres mil setecentos e tres reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 08/10/2024 a 08/10/2025.

São Bento do Una, 08/10/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E8FA3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 016/2024, Pregão Eletrônico Nº 013/2024, OBJETO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais laboratoriais para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE,**em conformidadecomasespecificaçõesequantidadesestabelecidasnoTermo de Referência doedital**.**O valor máximo admitido é de **R$ R$ 173.735,79 (Cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **22de outubro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **22de outubro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **22de outubro de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.brou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br,onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 10 de outubro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:A58C5655

GABINETE DO PREFEITO
27º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 10/10/2024 às 23h:59m do dia 11/10/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Geografia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
10	ELOIZA BRASIL FAUSTINO	30/06/1980	XXX.470.724-XX	NÃO

São Bento do Una, 09 de outubro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FBB5AACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2024

EMENTA:Antecipa a feira livre Municipal do dia 12 de outubro de 2024 para o dia 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo feriadonacionaldo dia12deoutubrode 2024;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir a organização e o bom funcionamento das atividades comerciais no município;
DECRETA:
Art. 1º- Fica antecipada a Feira Livre Municipal, do dia 12 de outubro de 2024 (sábado), para o dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado municipal de12 de outubro.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una,01deoutubrode 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A15A605A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos, o Processo Licitatório n° 022/2024 – Chamada Pública n° 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em tela, no valor de R$ 1.134.585,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo o respectivo montante dividido da seguintes forma: R$ 15.023,40 (quinze mil, vinte e três reais e quarenta centavos) referente ao agricultor familiar ERIVALDO JOSÉ DA SILVA - CPF N° 082.040.334-27; R$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente ao agricultor familiar PAULO CESAR DA SILVA - CPF N° 075.242.034-89 e R$ 1.079.562,00 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais) referente a Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco – COOPEAFA – CNPJ N° 17.137.941/0001-74, cujo os respectivos projetos de venda foram aptos a fornecerem os respectivos gêneros de agricultura familiar.

São Caetano/PE, 08 de outubro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4271DF4E

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório nº 035/2024 - Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tablets e de suporte para recarga de tablets, para suprir as necessidades tecnológicas da rede municipal de ensino de São Caetano/PE.
O Pregoeiro do Município de São Caetano/PE, torna público que, conforme sugestão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, com base no item 8.6.2 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, houve alteração do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido. **Nova data de abertura 24/10/2024 às 09:30 horas, (horário de Brasília)**, no site www.bnc.org.br. O novo edital estará disponível aos interessados nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 09 de outubro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8A4D4185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-008/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de veículo SUV para atender ao Gabinete do Prefeito no valor estimado de R$ 183.518,52 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Outubro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 9 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B9A41C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024

Regulamenta o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU DAS ARTES no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão e o funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU DAS ARTES, conforme as diretrizes estabelecidas para o equipamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU DAS ARTES é um equipamento público destinado à integração de atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e qualificação.

Art. 2º - O CEU DAS ARTES visa à promoção do desenvolvimento social, econômico e da cidadania em áreas de vulnerabilidade social, integrando programas das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 3º - São princípios que regem o CEU DAS ARTES: gestão compartilhada com a sociedade civil, integralidade no atendimento, universalização do acesso, promoção do trabalho em rede, flexibilidade de horários e respeito à diversidade.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º - O CEU DAS ARTES é composto por espaços destinados à promoção de ações intersetoriais nas áreas de cultura, esporte, assistência social e qualificação profissional.

Art. 5º - O CEU DAS ARTES será mantido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e reger-se-á por este Regimento.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO

Art. 6º - A gestão do CEU DAS ARTES será realizada de forma compartilhada por meio de um Grupo Gestor Bipartite, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com mandato bianual e poder deliberativo.

Art. 7º - O Coordenador Geral do CEU DAS ARTES será designado pelo poder executivo local e será responsável pela administração do equipamento e pela articulação intersetorial entre as atividades de assistência social, cultura e esporte.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 8º - O CEU DAS ARTES funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00, sendo necessário disponibilizar água potável e sanitários para os usuários durante o horário de funcionamento.

Art. 9º - O acesso ao CEU DAS ARTES é livre para qualquer cidadão, que deverá respeitar as normas de uso dos espaços.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Art. 10º - As informações sobre a gestão, atividades e serviços do CEU DAS ARTES estarão disponíveis ao público na internet e nas dependências do CEU DAS ARTES.

Art. 11º - A programação de eventos, cursos e atividades será amplamente divulgada à comunidade.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES

Art. 12º - As atividades do CEU DAS ARTES serão gratuitas e abertas ao público, podendo haver inscrição ou sorteio em casos de lotação das vagas oferecidas.

Art. 13º - Eventos poderão contar com venda de alimentos e produtos, desde que não haja cobrança de entrada.

CAPÍTULO VII – DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 14º - Os espaços do CEU DAS ARTES são de uso comunitário, destinados a atividades conforme a sua natureza, incluindo cinema, biblioteca, laboratório multimídia, salas multiuso e áreas de convivência.

CAPÍTULO VIII – DOS USUÁRIOS

Art. 15º - Os usuários do CEU DAS ARTES têm o direito de acessar o equipamento durante o horário de funcionamento e de participar das atividades oferecidas.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Gestor em reuniões e deliberados por portarias ou instruções complementares.

Art. 17º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3C968788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024

Dispõe sobre o Estatuto do Grupo Gestor dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes no Município de São Lourenço da Mata – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU DAS ARTES E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU DAS ARTES é um equipamento público instalado em áreas de vulnerabilidade social, integrando atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e qualificação.

Art. 2º - Idealizado pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e Trabalho, o CEU DAS ARTES objetiva ampliar o acesso a serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º - O CEU DAS ARTES visa integrar políticas públicas nacionais, estaduais e municipais, oferecendo serviços públicos nas áreas de cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e emprego.

Art. 4º - A mobilização social no município visa à formação de um Grupo Gestor bipartite, que orientará o uso e a programação do CEU DAS ARTES.

Art. 5º - O Grupo Gestor será baseado na gestão compartilhada entre o poder público local, a sociedade civil organizada e a comunidade beneficiada.

CAPÍTULO II – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 6º - Fica criado, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU DAS ARTES, com sede localizada na Praça Doutor Araujo Sobrinho, s/nº, Centro, São Lourenço da Mata, e será regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O Grupo Gestor será composto de maneira bipartite, com membros do poder público, da sociedade civil organizada e da comunidade local.

Art. 8º - A representação da sociedade civil será composta por membros do terceiro setor, conselhos colegiados e assembleias públicas ou privadas.

Art. 9º - A representação do poder público municipal será composta por áreas como cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 10º - O Grupo Gestor terá poder deliberativo sobre o uso e funcionamento do CEU DAS ARTES.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 11º - O Grupo Gestor deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, detalhando as regras de funcionamento do CEU DAS ARTES.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0E110F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 032/2024.

São Lourenço da Mata, 09 de outubro de 2024.

ASSUNTO: Decisão do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 032/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 032/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Contrato nº 195/2023, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as **ordens judiciais e demandas de vulnerabilidade social** da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Foi solicitado através de C.I. nº 100/2024, a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, **com apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

Em sede de defesa a empresa alega fatos supervenientes para o não fornecimento da OXIBUTININA 5MG (comprimidos) da O.F. nº 089/2024. Informa que foi comprovado a falta de abastecimento do referido medicamento em estoque do fornecedor, que não agiu com dolo e pede ao final arquivamento dos autos sem aplicação de qualquer penalidade.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
A empresa tinha ciência que que se tratava de medicamentos com demandas judicias e de pessoal que necessitavam desta medicação que estão em situação de vulnerabilidade social. E que mesmo apesar de reiterada a solicitação de tal medicação pelo CAF do Município, teve a Secretaria de socorre-se de tal procedimento para que a empresa venha a esta municipalidade para que fosse conciliado tal fornecimento. Toda via com o atraso no fornecimento traz a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar a contratante, e dependendo do caso concreto até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, contrato, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)
DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato,

que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

E cediço que a não entrega do medicamento no prazo sem justo motivo, como apesar de ser defendido o **fato superveniente em sede de defesa, este não foi comprovado documentalmente**. Todavia a empresa solicitou uma tentativa de conciliação, a qual foi agendada e participou está comissão e o Secretário de Saúde, o qual ficou conciliado que a empresa forneceria em até 10 dias o medicamento em atraso, sem custo para esta Municipalidade. Tendo em vista a urgência no fornecimento visto trata-se de medicação para pacientes em tratamento e em situação de vulnerabilidade social, o secretário aceitou o acordo proposto. Com o termo de acordo anexo aos autos deste procedimento. Entendemos após a conciliação pelo Arquivamento do processo, no entanto o mesmo só será arquivado com a comprovação de cumprimento do acordo. **Porém o não cumprimento do acordo pactuado no prazo determinado será imputado a aplicação de;**

MULTA em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art. 7º da lei 10.520/2002, no valor de R$ 1.004,40 (um mil e quatro reais e quarenta centavos).

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 meses em conformidade com o que dispõe e a Lei 10.520/02, bem como lei 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022, após prazo de recurso e em caso de não cumprimento do acordo.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:17BE52EE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde sediada na Av. Doutor Francisco Correia, nº 1594, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54725-000, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo: área construída entre 80 a 100 m², 07 a 09 cômodos, destacando: 01 sala ampla, 02 sanitários, 01 cozinha, que estejam bem localizados no raio de até 500 m do Campo de Futebol do bairro Muribara, a apresentarem manifestação no sentido de locar os respectivos imóveis. Os interessados devem informar a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 16/10/2024 pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa para posterior agendamento e vistoria do imóvel.

Demais informações, podem ser obtidas pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com e/ou na sede administrativa da Secretaria de Saúde no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:F285223B

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 15 de outubro de 2024 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.**
Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização do recurso da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização do recurso da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022).	Etapas	04		
Valor Total					

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA ETAPAS:**
1.1. ETAPA 01 - Apoio técnico à administração e Criação de Editais (Consultoria, Assessoria e Treinamentos):
1.1.1. 1.1. Análise e interpretação da legislação: Compreender e interpretar a legislação aplicável, das quais:
1.1.2. Legislação PNAB
1.1.2.1. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
1.1.2.2. Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
1.1.2.3. Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura
1.1.3. Decretos
1.1.3.1. Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022
1.1.3.2. Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura
1.1.4. Portarias

1.1.4.1. Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Portaria de solicitação e aplicação de recursos
1.1.4.2. Portaria MinC Nº 119, de 28 de março de 2024 - Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)
1.1.4.3. Portaria MinC Nº 128, de 10 de maio de 2024 - Suspensão dos prazos para o Rio Grande do Sul e seus municípios elaborarem o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
1.1.4.4. Portaria MinC Nº 133, de 29 de maio de 2024 - Altera prazos de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
1.1.5. Instruções Normativas
1.1.5.1. Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB
1.1.6. Legislação Cultura Viva
1.1.6.1. Lei nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva
1.1.7. Instruções Normativas
1.1.7.1. Instrução normativa MINC nº 08/2016 - IN Política Nacional de Cultura Viva
1.1.7.2. Instrução Normativa MINC nº 12/2024 - IN de Bolsas e Prêmios Cultura Viva
1.1.8. Capacitação e treinamento dos servidores da SECULT no processo de operacionalização da PNAB; compartilhando conhecimentos jurídicos e técnicos, esclarecendo dúvidas e auxiliando na disseminação de boas práticas e procedimentos legais adequados.
1.1.9. Criação dos editais da PNAB a fim de garantir aplicabilidade da legislação e proteção dos interesses da administração pública, atendendo os resultados das oitivas presenciais realizadas, realizados com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ipojuca, contidas no PAAR.
1.2. ETAPA 02 – Capacitações e Suporte para a sociedade civil:
1.2.1. Apresentações dos Editais da PNAB à sociedade civil.
1.2.2. Realização de oficinas/capacitações presenciais e/ou online de auxílio nas inscrições, com foco na elaboração de propostas e apresentações de documentos obrigatórios.
1.2.3. Criação de uma central de suporte ao proponente - equipe disponível para tirar dúvidas dos proponentes durante o processo de inscrição dos editais, através de telefone, WhatsApp ou outros canais de comunicação similares.
1.2.4. Assessoria jurídica na confecção de documentos, bem como orientações e esclarecimentos sobre os procedimentos legais.
1.3. ETAPA 03 – Monitoramentos e análises de propostas, emissões de pareceres e resultados (preliminares, finais e recursais):
1.3.1. Contratação de pareceristas para análises de propostas inscritas no processo da PNAB.
1.3.2. Análise e julgamento das propostas recebidas; verificar a adequação dos proponentes aos requisitos legais estabelecidos e acompanhar a avaliação da documentação apresentada
1.3.3. Análise de recursos e impugnações eventualmente apresentados pelos proponentes em relação ao resultado dos editais; avaliar a tese recursal; verificar a legalidade das decisões tomadas e preparar as respostas ou pareceres a serem encaminhados aos órgãos competentes;
1.3.4. Monitorar os pareceristas contratados, a fim de garantir cumprimento dos prazos e metas de produtividade.
1.3.5. Fornecimento de suporte jurídico, durante as sessões de abertura das propostas inscritas nos Editais da PNAB;
1.4. ETAPA 04 - Prestação de contas
1.4.1. Assessoria na prestação de contas de São Lourenço da Mata ao Ministério da Cultura.
1.4.2. Assessoria na prestação de contas dos fazedores de cultura.
1.4.3. Elaboração de relatório final com avaliação geral de impacto e resultados do processo;
1.4.4. Analisar e emitir pareceres acerca das prestações de contas apresentadas pelo beneficiários;
1.4.5. Realizar toda prestação de contas do processo, relativos a Lei Aldir Blanc 2024.
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com as etapa devidamente executadas.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de execução dos serviços: No máximo 30 (trinta) para as etapas 01, 02 e 03 e o prazo máximo de 12 (meses) para a etapa 04, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de outubro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:051E5B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora LUCICLEIA DIAS DA SILVA no cargo em comissão de Secretaria Adjunta CC2 da Secretaria de Administração, para assumir interinamente a função de Secretária Municipal de Administração, em razão do titular se encontrar em gozo de férias no período compreendido de 04 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024. Passando a mesma a exercer todas as atividades relacionadas com as competências constante no Anexo IV, (Secretaria de Administração) estabelecidas na Lei nº. 999 de 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:595CA00E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório

nº. 36/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **A MARTINS LTDA**(CNPJ: 53.614.094/0001-55) com os lotes: 16, 28, 29, 39, 54, 58, 68, 70, 76 e 84 no valor total de R$ 12.154,14 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).**M. G. DE MELO**(CNPJ: 45.128.793/0001-67) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 33, 37, 40, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 71, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 89 e 90 no valor total de R$ 90.385,44 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(CNPJ: 40.061.199/0001-82) com os lotes: 19, 81 e 91 no valor total de R$ 3.570,05 (três mil e quinhentos e setenta reais e cinco centavos).**MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**(CNPJ: 52.725.788/0001-05) com os lotes: 1, 5, 18, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 38, 41, 43, 46, 47, 49, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 222.265,04 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).**GM COMÉRCIO LTDA**(CNPJ: 50.547.931/0001-82) com os lotes: 30, 34 e 42 no valor total de R$ 28.801,80 (vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 09 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B24F5DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

Objeto: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**, produto do **Processo Licitatório nº 027**/2023, **Toma de Preços nº 008/2023**, formalizado com a Empresa **M & C CONSTRUÇÕES E JARDINÁGEM LTDA**, para **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL**, tento por objetivo as **SUPRESSÕES** E **SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVA**, aplicada sobre a planilha do Projeto Básico, no **percentual de 1,07% (um vírgula zero sete por cento), para as SUPRESSÕES e 34,81% (trinta e quatro vírgula oitenta e um por cento), para as SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS,** ajustando o valor originalmente contrato, considerando o **1º REPLANILHAMENTO**, para o montante de **R$ 240.444,07 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, **Data de assinatura 23/07/2024**.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9F84DB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 07.10.2024, edição nº 3693, pág. 81, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2024. Processo nº 064/2023. Concorrência nº 005/2023. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.

ONDE SE LÊ: "Valor suprimido: R$ 138.211,26. Valor Atual do Contrato: R$ 528.129,78."
LEIA-SE: "Valor Acrescido: R$ 138.211,26. Valor Atual do Contrato: R$ 666.341,52."

Sertânia (PE), 09 de outubro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:79F330FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 116/2024 À 121/2024

Processo Nº: 056/2024. Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Comissão de Contratação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus departamentos. Contrato 116/2024, Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09, Valor Global: R$ 55.422,70. Contrato 117/2024, Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, Valor Global: R$ 12.693,24. Contrato 118/2024, Contratada: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, Valor Global: R$ 23.095,50. Contrato 119/2024. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Valor Global: R$ 3.575,01. Contrato 120/2024. Contratada: MARIA E FERREIRA, CNPJ sob o nº 45.357.178/0001-22, Valor Global: R$ 59.536,73. Contrato 121/2024. Contratada: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, Valor Global: R$ 8.258,60. Vigência de todos os contratos: 01/09/2024 à 01/09/2025.

Solidão/PE, 01/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7B9C6716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 097/2024 À 103/2024

Processo Nº: 042/2024. Pregão Eletrônico Nº 013/2024. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. Contrato 097/2024, Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, Valor Global: R$ 6.597,50. Contrato 098/2024, Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, Valor Global: R$ 6.100,00. Contrato 099/2024, Contratada: MARIA E FERREIRA, CNPJ sob o nº 45.357.178/0001-22, Valor Global: R$ 345.106,00. Contrato 100/2024. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Valor Global: R$ 51.132,50. Contrato 101/2024. Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09, Valor Global: R$ 97.324,10. Contrato 102/2024. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69. Valor Global: R$ 15.237,50. Contrato 103/2024. Contratada: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, Valor Global: R$ 43.175,30. Vigência de todos os contratos: 21/08/2024 à 21/08/2025.

Solidão/PE, 21/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:697A68D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 018/2024

Processo Nº: 058/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 018/2024, para Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão-PE. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: NODA DE CAJU NOME DO CREDOR: LAISE LIMEIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 35.658.564/0001-09, VALOR: R$ 120.000,00; ATRAÇÃO MUSICAL: CEZINHA ATREVIDO NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85, VALOR: R$ 60.000,00; ATRAÇÃO MUSICAL: RAQUEL DOS TECLADOS NOME DO CREDOR: R B DE ARAUJO CNPJ/CPF: 35.215.452/0001-75, VALOR: R$ 200.000,00.

09/10/2024.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E1FC2740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 018/2024, Processo Nº: 058/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Contratação, para Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão-PE, com apresentações nos dias 17, 18 e 20 de outubro, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: NODA DE CAJU
NOME DO CREDOR: LAISE LIMEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 35.658.564/0001-09
ENDEREÇO: RUA JOÃO GONÇALVES DE LIMA, 35, SANTA LUZIA, ARCOVERDE – PE, CEP: 56.517-090.
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: CEZINHA ATREVIDO
NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA JOSE LAURINDO DA COSTA, 64, CENTRO, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: RAQUEL DOS TECLADOS
NOME DO CREDOR: R B DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 35.215.452/0001-75
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATIAS, 270, CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS– AL, CEP: 57.600-350.
VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Publique – se

Solidão - PE, 09 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0FF3826B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

Processo Licitatório n° 058/2024

Considerando a contratação de atrações musicais para a tradicional Festa dos Romeiros do município de Solidão-PE, que este ano celebra sua 54ª edição, é essencial por diversos motivos que contribuem para o sucesso e a importância do evento. A festa, realizada anualmente em outubro, é um marco no calendário religioso e cultural da cidade, atraindo milhares de visitantes e peregrinos;

Considerando o evento movimenta a economia local, gerando renda para comerciantes, artesãos, e prestadores de serviços. O aumento do fluxo de turistas estimula a venda de produtos regionais, hospedagem, alimentação, e outras atividades econômicas;

Considerando a música é uma forma poderosa de expressão cultural. A contratação de artistas regionais e nacionais para se apresentarem no evento contribui para divulgação da cultura do Sertão do Pajeú e valoriza os talentos locais, fortalecendo a identidade cultural da região. Portanto, a contratação de atrações musicais para a Festa dos Romeiros de Solidão-PE é uma estratégia essencial para enriquecer o evento, atrair um público maior e mais diversificado, valorizar a cultura local e impulsionar a economia da região;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17, 18 e 20 de outubro, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: NODA DE CAJU
NOME DO CREDOR: LAISE LIMEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 35.658.564/0001-09
ENDEREÇO: RUA JOÃO GONÇALVES DE LIMA, 35, SANTA LUZIA, ARCOVERDE – PE, CEP: 56.517-090.
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: CEZINHA ATREVIDO
NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA JOSE LAURINDO DA COSTA, 64, CENTRO, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: RAQUEL DOS TECLADOS
NOME DO CREDOR: R B DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 35.215.452/0001-75
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATIAS, 270, CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS– AL, CEP: 57.600-350.
VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Da Justificativa:

Pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Solidão - PE, 09 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E322DA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 496/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** os normativos da lei 930 de 20 dezembro de 2017; **CONSIDERANDO** que não há mais necessidade dos serviços da servidora na USCI; **CONSIDERANDO** que os serviços a serem prestados pela servidora indicada nesta portaria não têm mais relação com o Controle Interno; **CONSIDERANDO** que o município tem o dever de manter uma organização de servidores adequada à prestação dos serviços públicos; ; **CONSIDERANDO** o poder dever da Administração em manter os serviços essenciais de formar ordeira e orgânica**; CONSIDERANDO** Princípio da Legalidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas com pessoal e observância aos limites estabelecidos pela lei de responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR a Sra. **LYEDJA SYMÉA FERREIRA BARROS CARVALHO,** inscrita sob o CPF n° 734.335.274-15, RG n° 3.750.519 SSP/PE, Matrícula: 50.383-3, da funções na Unidade Setorial do controle interno referente à Secretaria de Educação.

Art. 2 º - REMOVER a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo efetivo, concedida pela Portaria nº 059/2021 por ter exercido as funções descritas no art. 8º da Lei 509/2009.

Art. 4º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CC13D725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00015/2024. Processo Nº: 0049/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Prestação de serviços para contratação de um profissional na area de arquitetura para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Vanessa Borges Berto Arquitetura e Urbanismo. CNPJ: 48.866.865/0001-61. Valor R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Tabira/PE, em 05 de Julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:27A44C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024

Contrato Nº: 00061/2024. Processo Nº: 0049/2024. CDC. Dispensa Nº DV00015/2024. Serviço de Engenharia. Prestação de serviços para contratação de um profissional na area de arquitetura para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 – Prefeitura Municipal de Tabira Unidade Orçamentaria: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.2.062 Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.0000 Recursos nao vinculados de impostos . Contratado: Vanessa Borges Berto Arquitetura e Urbanismo. CNPJ: 48.866.865/0001-61. Valor R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Vigência: de 05/07/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 05 de Julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4557851D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00012/2024. Processo Nº: 0037/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução e instalação de guarda corpo na Av. Raimundo Ferreira Pires no Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: J Arlan dos Santos. CNPJ: 28.791.159/0001-90. Valor R$ 88.475,47 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Tabira/PE, em 04 de Junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7902E568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

Contrato Nº: 00052/2024. Processo Nº: 0037/2024. CDC. Dispensa Nº DV00012/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução e instalação de guarda corpo na Av. Raimundo Ferreira Pires no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.1.078–Construção, Ampliação e Recup. de Praças, Jardins e Obras Diversas do Município Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos / 701 – Outras Transferências de Convênios ou RepassesdosEstados. Contratado: J Arlan dos Santos. CNPJ: 28.791.159/0001-90. Valor Valor R$ 88.475,47 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos). Vigência: de 04/06/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 04 de Junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BC7022DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2024. Processo Nº: 0035/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de mão de obra para executar construção da murada do campo de futebol no Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$ 40.131,55 (Quarenta Mil Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Tabira/PE, em 27 de Maio de2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A0108ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

Contrato Nº: 00051/2024. Processo Nº: 0035/2024. CDC. Dispensa Nº DV00010/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de mão de obra para executar construção da murada do campo de futebol no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 04.122.2002.1.005 – Ampliação, Reforma e Modernização do Edifício Sede e Prédios Públicos Municipais Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$ 40.131,55 (Quarenta Mil Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Vigência: de 28/05/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 28 de Maio de2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6E59AE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Contrato Nº: 00062/2024. Processo Nº: 0040/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 0001/2024. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de piso intertravado e meio fio para serem utilizado na execução de pavimentação de diversas ruas do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.1.108 – Construção, Ampliação e Recup. de Pavimentação Asfaltica e outros materiais em Vias Públicas do Município Despesa: 33.90.30 Material de Consumo Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União / 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE / 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos / 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais. Contratado: Anne Cleyva Melo Silva. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Valor R$ 261.960,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais). Vigência: de 01/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 01 de Agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A43B4C06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2024

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o no município de Tamandaré-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA (Dona Liazinha), ocorrido no dia 08 de outubro de 2024; e toda relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Tamandaré, por 03 (três) dias, pelo falecimento da cidadã deste município Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA (Dona Liazinha).

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a esta munícipe que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tamandaré – PE, 08 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:CBD63EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas e jurídicas interessadas em realizar a prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes conferidas pala Lei Orgânica Municipal e Pela Constituição Federal, atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, combinados com a Lei Complementar 140/2010, a Lei Municipal do Serviço de apoio ao Turismo Náutico do Município de Tamandaré nº 493/2016, a Lei Municipal 186/2002 Código de Posturas, e a Lei 188/2002- Uso e Ocupação do Solo de Tamandaré, Decreto Estadual Nº 50.049, de 06 de janeiro de 2021, Decreto Municipal 054/2023 e demais legislações que fundamentame às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na:
i) Autorização de prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico no **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ,** sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.
Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Autorização de Pessoas Físicas e jurídicas interessadas em realizar a Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico, no município de TAMANDARÉ/PE, nas atividades de:

I – Das Embarcações:
Canoa / Jangada de Transporte de Passageiros e Apoio ao Serviço Náutico;
Lancha de Transporte de Passageiros e Apoio ao Serviço Náutico;
Charter finalidade exclusiva de recreação ou para a prática de esportes pelo locatário;
Catamarã até 30 passageiros;
Catamarã a partir de 31 passageiros;

II–Dos Prestadores de serviços:

a) **Fotógrafo Subaquático**;
b) **Fotógrafo de Orla**;
c) **Empresa de Mergulho**;

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os prestadores de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando a seguinte documentação:
Requerimento do interessado, contendo a declaração de compromisso devidamente preenchida e assinada;
Para Pessoa Fisica: Cópia do RG e CPF ou CNH, Comprovante de endereço domiciliar;
Para Pessoa Júridica: Cópia do cartão de CNPJ, contrato social com a ultima alteração, RG e CPF do Representante Legal do CNPJ e CADASTUR, ou procuração com poderes espeíficos de repreentação da empresa;
TIE – Termo de Inscrição da Embarcação;
CIR – Caderneta de Inscrição e Registro do Marinheiro
Comprovante de cadastro de inscrição municipal para Pessoa Juridica, exeto MEI;
Certidão Negativa de Debitos Municipal;
Certidão Negativa de Debitos Estadual;
Certidão Conjunta Federal;
Certidão de Debitos Ambientais junto a CPRH;
Certidão de Debitos Ambientais junto ao IBAMA;
Licença Ambiental para embarcações de Transporte aquaviário para passeios turísticos em catamarãs e embarcações com banheiro e/ou com capacidade de 60 passageiros ou mais. (IN CPRH 004/2012 e 002/2021 e Lei 14.249/2010);
Para Operadoras de Mergulho, Certificado Nivel Instrutor;
Prova do exercicio da função emitida por entidade social de classe representativa;
Procuração com firma reconhecida, em caso de representação.

Somente poderão ser credenciados, prestadores de serviço com idade maior que 18(dezoito) anos;
Só será emitida 01 (uma) permissão de prestação do Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico para cada Pessoa Fisica;
Só serão emitidas até 02 (duas) permissões de prestação do Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico por grupo econômico;
Não poderá haver acumulação de permissões entre Pessoa Física e Jurídica;

DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE PERMISSÃO

O prestador de serviço deverá encaminhar a documentação no prazo de 15 a 30 de outubro de 2024, presencialmente no período da manhã (entre 9:00 e 13:00 horas) na Secretaria de Meio Ambiente de Tamandaré, que fica localizada no Forte de Tamandaré;
A documentação será analisada por ordem de protocolo, dando-se preferencia para as mais antigas em detrimento das mais recentes;
As solicitações de credenciamento serão analisadas no prazo de até 60 dias;
Em caso de indeferimento, o interessado poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da análise, que será avaliado por uma Comissão;
O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Especial, criada para apreciar os casos decorrentes do presente Edital e será composta pelos Secretários de Meio Ambiente, Turismo e Administração e Finanças, sob a presidência do secretário de Meio ambiente e terá o prazo de até 10 (dez) dias para decidir o recurso;
As decisões da Comissão Especial são irrecorríveis na esfera administrativa;
As datas indicadas neste edital, no item 3.1, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade do Município de Tamandaré, sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação como Diário dos municípios e as mídias sociais da Prefeitura de Tamandaré.
O Termo de Permissão terá validade de um ano.

DO CREDENCIAMENTO

Após o processo de habilitação, a Prefeitura de Tamandaré, atendidos todos os requisitos e normas estabelecidas neste Edital, emitirá o TERMO DE PERMISSÃO;
Serão credenciados quantos prestadores de serviços, dentro dos critérios, atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos;
Em caso do número de habilitações for superior ao número de balizador de visitantes NBV, o município deverá adotar o sistema de rodizio, conforme §3, artigo 7º da Lei 493/2016;

O Termo de Permissão para Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico é um documento pessoal e intransferível;
O Termo de Permissão para prestação dos Serviços Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico tem validade de um ano, sendo obrigatório o cadastramento anual;
No interesse da Administração e por decisão justificada, a Permissão para prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao permissionário com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização;
Caso o permissionário não tenha mais interesse na continuidade do exercício do serviço, deverá comunicar o fato à Secretaria de Meio Ambiente, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

DA OPERAÇÃO

O permissionário para prestação de Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização, a bordo da embarcação;
O permissionário deverá portar identificação pessoal de operador de Serviços Náuticos (crachá).
O crachá deverá conter o número da Permissão do cadastro da Prefeitura, foto e nome completo do permissionário, e será disponibilizado pela Prefeitura.
O Município de Tamandaré deverá fornecer a 1ª via do crachá.
De acordo com o Decreto Municipal n° 054/2023, fica definido Número de Permissionários indicados na tabela abaixo:

TIPO DE EMBARCAÇÃO	NUMERO BALIZADOR
CANOA/JANGADA ARTESANAL	180
LANCHA	180
CATAMARÃ	14
EMBARCARÇÃO *CHARTER*	30
REBOCARDORDE DISPOSITIVO FLUTUANTES	05
OPERADORA DE MERGULHO	Uma por ponto de mergulho do zatan
FOTOGRAFO DE PRAIA E/OU SUBAQUATICO ATUANDO NA PRAIA DE CARNEIROS	20
FOTOGRAFO DE PRAIA E/OU SUBAQUATICO ATUANDO NAS PRAIAS DE CAMPAS, TAMANDARE, FORTE E BOCA DA BARRA	30

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o processo de Habilitação, o operador de turismo náutico deverá declarar seu local da atuação para fins de distribuição e controle das Permissões.

6.0 A Prefeitura de Tamandaré dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.
A Prefeitura de Tamandaré divulgará em seu site https://tamandare.pe.gov.br/ os permissionários para operar o Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com a devida observância à legislação vigente.
O ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao permissionário qualquer forma de indenização.
Este edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo determinado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:8E235A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECISÃO

DECISÃO

Após a aplicação das sanções devidas em desfavor da contratada **MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)**, inclusive com a consolidação de multa pela inexecução parcial no patamar de 5,62% (cinco virgula sessenta e dois por cento, fixando como devida a quantia de R$ 143.482,78 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

A decisão definitiva determinou, ainda, que os valores retidos pela Edilidade restassem revertidos em favor dos postos de combustíveis que efetivamente abasteceram a frota municipal, não sendo ressarcidos pela contratada mesmo diante do regular pagamento por parte do Município de Terra Nova/PE.

Por fim, determinou-se o **DESCREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF pelo prazo de 12 (doze) meses**.

Com a apuração dos valores devidos aos postos JC BORBA, PESQUEIRA COMBUSTÍVEIS e CACHOEIRA IV, parte das irregularidades foram sanadas, restando devida a multa imputada.

Nesta linha, lançando mão do que lhe faculta o art. 485 e seguintes do Código Tributário Municipal, a devedora **ofertou o pagamento da quantia de R$ 14.348,28 (quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, como "entrada", comprometendo-se à quitar outras 35 (trinta e cinco) parcelas de R$ 3.689,56 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Do exposto, com a concessão do parcelamento já manifestada no Termo de Reconhecimento de Dívida retro, **DETERMINO A SUSPENSÃO DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que perdurará até o término do pagamento das parcelas devidas.

Registro que, em caso de inadimplemento, a anotação restritiva junto ao SICAF deverá ser retomada, considerando o tempo remanescente para o cumprimento do prazo imposto de 12 (doze) meses.

Terra Nova/PE, 17 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:A33F5864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.792/0001-90.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 023/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 02 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:9293B552

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.977.771/0001-05.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 015/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 09 de outubro de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:B53DBDA0

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.500.536/0001-01.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 021/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 687,32 (seiscentos e oitenta e sete reais, trinta e dois centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 09 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:ACD953D3

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 048/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público PMT nº 001/2024, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Aquisição de Alimentos, **será até 01/11/2024, às 10h:00min (horário de Brasília/DF**), **no sitio: www.bnc.org.br**. O valor total será de **R$ 363.608,94 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos).** Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br .Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 09 de outubro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:AEB26247

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 033/2023

Objeto: o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

Detentora: MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.922.703/0002-70**.

Fundamentação Jurídica: 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 16 do Decreto Municipal nº 144/2022

Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade: 018/2024

Data da Assinatura: 09/10/2024

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretário de Planejamento E Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:867AC020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 057/2024

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo PMT nº 057/2024**, na modalidade **Dispensa PMT nº 057/2024**, Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de centro de Vídeo monitoramento, para o evento MotoFest, com cobertura 24 horas nos dias 20 a 21 de setembro de 2024, conforme especificações a baixo. Para atender as necessidades do evento, realizado pela secretaria de Ordem Social, da cidade de Toritama-PE.

Onde se lê:

Valor Global: R$ R$9.000,00 (nove mil reais)

Leia-se:

Valor Global:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 24 de setembro de 2024. (Código identificador: 26A9FA01).

Toritama, 09 de outubro de 2024.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FE87B3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 166/2024.

PORTARIA GP Nº 166/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCR.
Art. 2º - A Comissão - CAAPCR prevista no artigo 22 do Decreto Municipal nº 144/2022 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma:
Parágrafo Membros: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 112.199.404-02; LEOMIR SEBASTIAO DA SILVA – CPF: 061.098.234-65 e IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA - CPF: 081.031.114-30.
Membros Substitutos: LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA – CPF: 946.545.904-63 e LUCIONALDO ANDRÉ DA SILVA – CPF 061.098.234-65
Art.3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal ne 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas pertinentes.
Art.4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 151/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:6468977B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 016, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA IPRETU Nº016/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o art. 3º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 579/2022 à servidora/segurada **ADNALDA BARBOSA DO NASCIMENTO**, Professor I, Nível II, Classe F, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0000212, inscrita no CPF nº 900.856.204-91 e portadora do RG nº 4.890.841 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos equivalerão última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:EDF072F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 (FMS) MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 (FMS) AUTORIZAÇÃO

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 (FMS)
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2024 (FMS)

AUTORIZAÇÃO

Fica o Agente de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME

PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos), com dotação orçamentária abaixo especificada, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
As despesas decorrentes da prestaão dos servic;os correrao por conta da seguinte dotação:

10.302.0024.2105.0000

3.3.90.30.00

Tuparetema , (PE), 09 de outubro de 2024.

RAQUEL RENATO DE SOUZA TORRES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:5AAD3DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARECER JURÍDICO EMENTA - TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA - TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

INTERESSADO - DIÓGENES JOSÉ DA SILVA - AGENTE DE CONTRARTAÇÃO

I - **RELATÓRIO**
Trata-se da consulta jurídica formulada pelo Agente de Contratação, a esta Assessoria Jurídica, referênte a legalidade e constitucionalidade do processo de licitação na modalidade dispensa de n° 004/2024 (FMS) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos). Para tanto, serão consideradas as disposiões legais aplicaveis e os principios que regem a administração pública.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos). No entanto, a forma de contratacão da empresa responsável pela referida execução, pode variar, sendo possivel tanto a realização de processo licitatório quanta a dispensa de licitação, desde que observados os requisites legais.

A Lei n°14.13333/21, conhecida come Lei de Licitaões e Contratos Administrativos, estabelece as regras gerais para a realização de licitações. No entanto, essa lei também preve hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, conforme previsto no artigo 75. Dentre essas hipóteses, destaca- se a dispensa de licitacão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos.

No caso em questão, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos) pode se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no Inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133/21. Isso ocorre quando a empresa contratada possui expertise e conhecimento técnico especializado na realização do fornecimento, desempenhando uma atividade que pode ser considerada como dispensa de licitação.
"Art. 75. É dispensável a licitação:"
***"II - para contratação que** envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

Ademais, e importante destacar que a contratação de empresa especializada pode trazer beneficios para a administraão pública, bem como a garantia de imparcialidade, transparência e segurança em todo o serviços prestado.

No entanto, a dispensa de licitação nao é uma prerrogativa absoluta e, para sua validade, devem ser observados os principios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiencia e da publicidade, alem dos requisitos legais especificos para cada caso.

V-CONCLUSÕES
Ante o exposto, observada os preceitos legais acima mencionados, entende esta assessoria jurídica que o processo de Dispensa de Licitação ora em tramite e com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E

REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos). O município de Tuparetama vém adotando os trâmites legais e a empresa escolhida para a realização do certame goza de todas as estapas a conduzir o processo haja vista que ja demosntrou que atende aos requisitos legais e detém capacidade tecnica para a realização dos serviços.

E parecer!

Tuparetama, 07 de outubro de 2024

JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
OAB/PE: 1.331 – A/OAB -PB 14.475

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CC757265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO N° 004/2024 (FMS)
EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO N° 004/2024 (FMS)

EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM A EMPRESA INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) N.° 06.260.394/0001-01, SEDIADA NA R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – BOA VISTA – RECIFE – PE; REPRESENTADA POR DARLAN FERNANDES BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF: 046.456.404-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CONDE D'EU, N.° 82 – JARDIM EUROPA – SANTA RITA – JOÃO PESSOA - PB , PELO VALOR DE R$ 15.424,03 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

INTERESSADO – **PREFEITO DO MUNICÍPIO**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM A EMPRESA INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) N.° 06.260.394/0001-01, SEDIADA NA R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – BOA VISTA – RECIFE – PE; REPRESENTADA POR DARLAN FERNANDES BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF: 046.456.404-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CONDE D'EU, N.° 82 – JARDIM EUROPA – SANTA RITA – JOÃO PESSOA - PB , PELO VALOR DE R$ 15.424,03 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

I - **RELA TORIO** - Adoto como relatório o parecer jurídico.

11- FUNDAMENTOS

A matéria analisada, obedece os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, considerando que, durante toda a analise, foi possfvel observar que, no processo como um todo foi utilizado como parametro a Lei n° 14.133/21.

0 exame dos atos realizados nas fases interna e externa do referido processo demonstrou que, o procedimento foi devidamente ordenado em processo, houve os devidos requerimentos aos setores competentes e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos)

Desta feita a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como e o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, que trata da dispensa delicitação.

Considerando o cerne da questão em epígrafe, vamos nos ater a contratação por dispensa de licitação, ou seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, CONFORME PLAMNILHA EM ANEXO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, com a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.° 06.260.394/0001-01, sediada na R DOUTOR LEOPOLDO LINS, 237 – Boa Vista – Recife – PE; representada por darlan fernandes barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 046.456.404-29, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, n.° 82 – Jardim Europa – Santa Rita – João Pessoa - PB , pelo valor de R$ 15.424,03 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e tres centavos), onde se insere a contratação direta do segmento do caso em analise, nos termos do art. 75, inciso II**,** da Lei n° 14.133/21, que dispoe:

Art. 75. *E dispensável a licitação*

II - para contrata o que envolva valores inferiores a R$ 57.416,65 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesses reais e sesenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;;

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, para a contratacção sub examine, encontra-se justificada com fundamento no do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, nao havendo óbices quanta a sua realização.

III CONCLUSÕES

Ante o exposto entendo que este processo esta revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e por isso encaminho para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Este e o parecer!

Tuparetama, 07 de outubro de 2024

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contrartação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:143D5E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA Nº281/2024, DE 18/09/2024. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ATO/PORTARIA nº281/2024, de 18/09/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria n°257/2024, de 17/09/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais, ao servidor JOSÉ RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional n° 1054-1, no cargo Professor II 200 horas-aula, C-II/N-A/Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 18 de setembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:550E3DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 223/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 551/2003 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 10% (dez por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:9C29684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 782/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*76 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº ***.228.534-**, matrícula nº **23424**, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 782/2017 de 12 de maio de 2017 com lotação na Secretária Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:D4833714

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016, alterada pela Lei Municipal nº 897/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 770/2016, a senhora, **SILVANEIDE BEZERRA FLORENTINO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*27 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.561.594-**, matrícula nº 23423.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:AB8F1AAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 04/2024. Processo Nº: 07/2023. Pregão Eletrônico Nº 04/2024. Aquisição conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº43.054.383/0001-93. Do acréscimo. R$61.889,00. Valor atual do contrato R$ 313.437,70.

Vertente do Lério. 03.10.2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AFB7F28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA Nº 24, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Ordinário e dá outras providências.

O SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 25/2023, expedida pelo Procurador-Geral do Município, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 308/2024 – AGTRAN, expedido pelo diretor presidente da Agencia Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Manuela Vasconcelos de Andrade**, Procuradora do Município, matrícula funcional n° 01516, **Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira**, técnica jurídica, matrícula funcional n° 20591 e **Gabriella Beatriz Silva** técnica jurídica, matrícula funcional, n° 113602 para, sob a presidência da primeira, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais (art. 128º, V e XIII da Lei nº. 3701/2012) praticadas pelo servidor **Laerte Aparecido Cavalcanti da Silva**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2024.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181947

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:D5892B1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Ordinário e dá outras providências.

O SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 25/2023, expedida pelo Procurador-Geral do Município, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo da Sindicância n°. 01/2024, bem como o ofício n°. 130/2024 - SMDSSC, expedido pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Ana Claudia Dantas Sena**, Procuradora do Município, matrícula funcional n° 894, **Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira**, técnica jurídica, matrícula funcional n° 20.591 e **Gabriella Beatriz Silva** técnica jurídica, matrícula funcional, n° 113.602 para, sob a presidência da primeira, apurar, no prazo de 60 dias, a autoria das supostas condutas ilegais (art. 52, V, IX e XIII da Lei nº. 3.303/2008) praticadas na sede da Guarda Municipal da Vitória, onde estavam presentes os servidores **Ana Cláudia**, matrícula 1401, **Simone Karla**, matrícula 113684, **Arruda**, matrícula 113687, **Douglas Morato**, matrícula 113667, **Marvinier Américo**, matrícula 113662, **Danilo Serpa**, matrícula 113669, **Flávio Lemos**, matrícula 113664, **Josimar Paulino**, matrícula 113687 e **Alexandre**, matrícula 113665, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2024.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
Matrícula n° 181947

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:2C127CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 059, 060, 061, 062, 063 E 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. BB: 984969 **Errata AMUPE Nº** 3368, de 23/06/2023. **Onde se lê:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, **Leia-se:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Onde se lê: DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA** Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Economia Criativa , **Leia-se: CARMELO SOUZA DA SILVA** Secretaria Municipal De Educação.

Vitória de Santo Antão-PE, 23 de junho de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:8D7F655F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 190/2024 CP N° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna público a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 010/2024, cujo Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, 2N, 8N e 9N REFERENTES AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades**".
O Julgamento será por lote pelo "MENOR PREÇO GLOBAL"
Valor máximo admitido: **R$ 6.553.351,45** (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC **www.bnc.org.br**

Contato: **cplobras@paulista.pe.gov.br**
Local da sessão: Portal: **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**
Data da disputa: **24/10/2024, às 10:00hs**.

Paulista/PE, 09 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:6B2BBDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV, torna público aos interessados em geral que o PROCESSO Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE. cuja sessão de disputa: aconteceria 10/10/2024 às 10h00, fica adiado SINE DIE.

Paulista, 09/10/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Agente de Contratações / Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:50EEEC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *020*/2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 008/2024
Aos dias, 09 de setembro de 2024 o **Fundo Municipal de Educação de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24** com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, Rua Frei Caneca, Nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53423623, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61,** neste ato representada pela **Sr.ª Cleide Jane Ferreira,** portador da **Carteira de Identidade nº 5.1063.62 SDS/PE**, inscrito no **CPF nº 906.618.344-68.**

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO: XG CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICA, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS ACIMA 12 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.000	CREMER	R$ 1,27	R$ 3.810,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 3.810,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 09 de OUTUBRO de 2024.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CE67AEA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 010 /2024

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Parágrafo Único e Lei municipal nº 3.116 de 16 de maio de 2016.

Nº	MAT	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NÍVEL	VENCIMENTO	GRAT.	TEMPO
1	31090	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Alexandro Luiz Faustino	B3	R$ 1.864,30	40%	16
2	31091	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Alfredo Luiz Oliveira Lima	B3	R$ 1.864,30	40%	16
3	31055	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	André Francisco Costa	B3	R$ 1.864,30	40%	16
4	31058	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	B3	R$ 1.864,30	40%	16
5	31061	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Clebson Antônio da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
6	31062	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Clóvis Fortuna da Costa	B3	R$ 1.864,30	40%	16
7	31063	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Edson Ednaldo da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
8	31066	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Eliab Aristides da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
9	31093	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Enok de Alcantara Vilarim	B3	R$ 1.864,30	40%	16
10	31070	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Erasmo Lopes de Mendonça	B3	R$ 1.864,30	40%	16
11	31072	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Ezio Lins Ferreira de Santana	B3	R$ 1.864,30	40%	16
12	31073	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Fernando José de Souza Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
13	31074	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Flávio César de Franca Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
14	31095	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Fredy Willams Ferreira da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
15	31075	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Gerson José das Neves Júnior	B3	R$ 1.864,30	40%	16
16	31078	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Haroldo Cosme Pereira da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
17	31079	01/10/2008	SUBINSPETORA 1ª	Herika Maria Castro Lima de Freitas	C3	R$ 1.988,49	50%	16
18	31097	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Hindemburgo Viana de Moura	B3	R$ 1.864,30	40%	16
19	31081	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Jailson Barbosa da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
20	31099	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Jorge Gomes da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
21	31083	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Edinaldo da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
22	31084	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Marcelo Brito dos Santos	B3	R$ 1.864,30	40%	16
23	31100	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Moura da Silva Filho	B3	R$ 1.864,30	40%	16
24	31085	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Paulo de Souza Júnior	B3	R$ 1.864,30	40%	16
25	31087	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	José Roberto de Oliveira Barbosa	B3	R$ 1.864,30	40%	16
26	31088	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Josilene Inês dos Santos Sales	B3	R$ 1.864,30	40%	16
27	31102	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	B3	R$ 1.864,30	40%	16
28	31104	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Josuel de Almeida Costa	B3	R$ 1.864,30	40%	16
29	31105	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
30	31106	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Luciano da Silva de Sá	B3	R$ 1.864,30	40%	16
31	31108	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Márcio Luiz Xavier de Souza	B3	R$ 1.864,30	40%	16
32	31109	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Márcio Nogueira da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
33	31112	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Maurício José de Santana	B3	R$ 1.864,30	40%	16
34	31114	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Michardson Ricelly Gomes da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
35	31115	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Monique Cavalcanti Finizola	B3	R$ 1.864,30	40%	16
36	31117	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Priscila Ferreira da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
37	31118	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Rivelino Rodrigues da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
38	31119	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Rogério Pedro do Nascimento	B3	R$ 1.864,30	40%	16
39	31122	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Sérgio Batista da Silva	B3	R$ 1.864,30	40%	16
40	31124	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Sidney Gomes de Araújo	B3	R$ 1.864,30	40%	16
41	31125	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Silvio Helder Pires dos Santos	B3	R$ 1.864,30	40%	16
42	31126	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Silvio Santos de Souza	B3	R$ 1.864,30	40%	16
43	31133	01/10/2008	SUBINSPETOR 2ª	Zenildo da Silva Batista	B3	R$ 1.864,30	40%	16

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2024.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat.420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:2B02EC84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos, a serem destinados as diversas unidades administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000312024 - 30/08/2024						
VENCEDOR: FABIO JOSE DE SENA 01035021498						
CNPJ: 43.021.629/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Birô de 1,20m com 2 Gavetas Cores Claras Birô de 120 (larg) x 60 (prof) x 75 (alt) cm de 15 mm com pés de ferro. Com perfil ou fita nas bordas e com gaveteiro com 2 gavetas com chaves que fecham as duas gavetas. Pés em metalom com pintura epóxi pó. Cores: Cinza ou Cristal	PROPRIA	Unidades	12	239,00	2.868,00
4	Longarina Executiva – Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 89 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 171 cm largura x 50 cm profundidade x 89 cm altura Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Peso líquido aproximado do produto: 20 kg Peso recomendado: até 120 kg / lugar	PROPRIA	Unidades	10	360,00	3.600,00
TOTAL						6.468,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
FABIO JOSE DE SENA 01035021498.
43.021.629/0001-20
Valor: R$ 6.468,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de outubro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7AE3882E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
COTAÇÕES

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:
NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
ENDEREÇO ATUAL: Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis – CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCARIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QTD	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME 10 GALVANIZADO 3,4MM	130	KG		
2	SOMBRITE COM 3 M DE LARGURA E 6 M DE COMPRIMENTO, COM 50% DE LUMINOSIDADE	45	ROLO		
3	BOTA GALOCHA	30	PARES		
4	LUVA DE RASPA CANO CURTO	20	PARES		
5	ESTROVENGA S/ CABO	02	UNID		
6	FACÃO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS - TRAMONTINA	10	UNID		
7	REGADOR DE PLÁSTICO PARA JARDINAGEM 5 LITROS	06	UNID		
8	ENXADÃO ESTREITO FORJADO 2.5 COM CABO (ENXADECO)	02	UNID.		
9	CARRINHO DE MÃO PARA JARDINAGEM	02	UNID		
10	SACOS DE MUDAS **13X13X0,13**	10	MILHEIROS		
11	SACOS DE MUDAS **15X20X0,15**	10	MILHEIROS		
12	SACOS DE MUDAS **15X30X0,15**	10	MILHEIROS		
13	SACOS DE MUDAS **20X30X0,15**	10	MILHEIROS		
14	BOTA DE COURO ELÁSTICO PRETO BIQUEIRA DE PLÁSTICO - **NUMEROS À COMBINAR**	50	PARES		

_____XX, XX___ de __XX____de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **09/10/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **11/10/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:979D2BB1

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de equipamentos**, listados abaixo.

EQUIPAMENTOS	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Supino Inclinado 30º	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		

Banco Horizontal	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCOS HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM COM ESPESSURA DE 2MM		
Banco 30°	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Banco Scott	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO SCOTT EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Banco 80°	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO OITENTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Cadeira Extensora	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CADEIRA EXTENSORA COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Hack para agachamento	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM AGACHAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Mesa Flexora	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MESA FLEXORA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Panturrilha sentada/ Sentadilha	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PANTURRILHA SENTADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Pulley Alto	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PULLEY PESO LIVRE COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Puxada Articulado	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PUXADA ARTICULADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Supino Horizontal	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Remada Articulada	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE REMADA SENTADA UNILATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Máquina de Peito - Supino Articulado Inclinado	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÁQUINA DE PEITO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
BARRA RETA 2,15	**21**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.		
BARRA RETA 1,50	**14**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.		
BARRA W	**14**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.		
ESTANTE DE HALTERES	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANTE P/ HALTERES e ANILHAS EM METALON PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
ESTANTE PARA DUMBELLS	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANTE P/ DUMBELLS e ANILHAS EM METALON PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
HALTERES 2KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 4KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 6KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 8KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 10KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 12KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 14KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 16KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 18KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
ANILHA INJETADA 20KG	**70**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 15KG	**70**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 10KG	**100**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 5KG	**90**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 3KG	**60**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 2KG	**60**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 1KG	**60**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
PORTA ANILHAS	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA ANILHA EM METALON PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
COLCHONETE	**100**	COLCHONETE ACADEMIA 100X50X4 GINÁSTICA/ MUSCULAÇÃO ESPUMA D60 OU D80.		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 11/10/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 17/10/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FDE0509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**30.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**80.000,00**
Total		**110.000,00**

ANEXO 2		
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001001**	**30.000,00**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**40.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706311**	**19.000,00**
1030413041.322 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**11.000,00**
Total		**110.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:99A77F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 913/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS – CMPD**, criado pela Lei Municipal nº 6353/2024, os seguintes representantes dos Órgãos Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil, para exercerem o mandato durante o **biênio 2024 a 2026**, na forma abaixo:

Órgãos Governamentais

TITULAR		
	Órgão	**nome**
1.	SECRETARIA DE SAÚDE	MARIO DA COSTA CAVALCANTI NETO CPF Nº 036.902.214-98
2.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEDRO BOTELHO DE OLIVEIRA FILHO CPF Nº 666.945.824-04
3.	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	ANTÔNIO FERNANDO MENDES DA SILVA, CPF Nº 482.397.804-82
4.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	MARIA DAS NEVES MAIA E SILVA PINHEIRO CPF Nº 028.945.414-06
5.	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	CLÓVIS JOSÉ DA SILVA CPF Nº 451.802.704-30
6.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	KALINA MARIA GOMES DE SIQUEIRA CPF Nº 350.777.004-00
7.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS CPF Nº 868.933.274-04
Suplente		
	Órgão	**nome**
1.	SECRETARIA DE SAÚDE	LAISE BULHÕES GOMES PONTES CPF Nº 905.529.034-34
2.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LUCIA GOMES DE SOUZA, CPF Nº 013.886.464-04
3.	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	MARIANA CAVALCANTI AMARAL CPF Nº 060.718.794-85
4.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	CHRISTIANE RIBEIRO CALIFE CPF Nº 457.129.304-63
5.	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	CHRISTIAN ADENAUER DOS SANTOS ALVES CPF Nº 833.642.694-91
6.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA	MARIA EDUARDA VALENTE CPF Nº 527.072.228-36
7.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	JAMERSON PINTO DE SOUZA CPF Nº 102.051.854-52

Órgãos NÃO Governamentais

TITULAR		
	REPRESENTAÇÃO	**nome**
1.	EX-USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	TARCISIO BARBOSA DE SOUSA CPF Nº 705.976.644-80
2.	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUE ATUE NA TEMÁTICA DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DA ILHA DO MARUIM – CCCIM CNPJ:40.813.412/0001-65 ISADORA JUCENE DE OLIVEIRA CPF Nº 060.488.134-73
3.	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUE TRABALHE COM PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	FEDERAÇÃO DE AMOR EXIGENTE – FEAE CNPJ:00.673.445/0001-32 MARIANA CAVALCANTI AMARAL CPF Nº 060.718.794-85
4.	ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA COM ATUAÇÃO NA TEMÁTICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO CNPJ:10.579.324/0014-02 KARLA FABIANA FIGUEIREDO LUNA DE MENEZES CPF Nº 921.793.984-68
5.	CONSELHO REPRESENTATIVO DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA TEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	OAB/PE - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS CNPJ:09.791.484/0025-86 IGOR DE SOUZA FERRAZ CPF Nº 072.091.454-00
6	CONSELHO REPRESENTATIVO DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA TEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	OAB/PE - COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE. CNPJ:09.791.484/0025-86 PRISCILLA RAPHAELY CAMPELO DA SILVA CPF Nº 072.834.214-67

suplente		
	REPRESENTAÇÃO	**nome**
1.	EX-USUÁRIOS DE ÁLCOOL EOUTRAS DROGAS	NORMANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF Nº 094.078.426-22
2.	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUE ATUE NA TEMÁTICA DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO CNPJ Nº10.812.552/0001-58 MARINALVA FRANCISCA DE MELO CPF Nº 020.402.154-50
3.	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUE TRABALHE COM PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	COMUNIDADE TERAPÊUTICA E ACOLHIMENTO METANOIA – CTAM CNPJ:51.846.068/0001-27 JOSÉ BENTO DA SILVA FILHO CPF Nº 670.412.724-00
4.	ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA COM ATUAÇÃO NA TEMÁTICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO CNPJ:10.579.324/0014-02 ANGELINA DE ALMEIDA LIMA CPF Nº 057.599.714-17
5.	CONSELHO REPRESENTATIVO DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA TEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	OAB/PE - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. CNPJ:09.791.484/0025-86 MARIA LUÍSA OLIVEIRA MERGULHÃO DE FREITAS HENRIQUES CPF Nº 071.434.074-02
6	CONSELHO REPRESENTATIVO DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA TEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	OAB/PE - COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE. CNPJ:09.791.484/0025-86 AMANDA DE BRITTO ALVES VASCONCELOS CPF Nº 106.742.584-52

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7F6A9B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **16 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Aquisição de esculturas de decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	13927	**ESCULTURA DO PAPAI NOEL SENTADO** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,50 m de altura.	UND	2		
02	13927	**ESCULTURA DO PAPAI NOEL EM PÉ** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 2,00 m de altura.	UND	1		
03	13927	**ESCULTURA DO COGUMELO** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,00 m de altura.	UND	1		
04	13927	**ESCULTURA DA RENA** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,76 m de altura.	UND	2		
05	13927	**TRENO** – Confeccionado em madeira, revestido em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 3,50 m de altura.	UND	1		
06	13927	**ESCULTURA DE UM DUENDE** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,00 m de altura.	UND	2		
07	13927	**ESCULTURA DO BONECO DE NEVE** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,50 m de altura.	UND	2		
Valor Total						

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

Fornecimento: Integral.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de outubro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I
o

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:39C90CA7